



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de maio de 2021

Edição 100

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 26.076, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 29.628.076,05, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1° do artigo 8° da Lei n° 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 29.628.076,05 (vinte e nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setenta e seis reais e cinco centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			8.038.161,31
13.001.04.121.2041.2464	FORTALECIMENTO DO OBSERVATÓRIO REGIONAL	339014	0100	27.400,00
		339030	0100	170.000,00
		339033	0100	70.000,00
		339035	0100	178.000,00
		339039	0100	222.000,00
		449052	0100	200.172,00
13.001.04.122.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	339033	0100	35.000,00
		339035	0100	130.000,00
		339039	0100	106.000,00
		339041	1100	90.000,00
13.001.04.122.2041.2422	GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	449052	0100	243.832,00
		339139	0100	200.000,00

13.001.04.122.2137.2470	IMPLANTAR O NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	339014	0100	70.000,00
		449052	0100	4.848.762,20
		339032	0100	100.000,00
		339035	0100	100.000,00
		339036	0100	150.000,00
13.001.04.123.2133.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL.	339014	0100	50.000,00
		339030	0100	140.000,00
		339033	0100	100.000,00
		339039	0100	200.000,00
13.001.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0100	60.000,00
		339030	0100	104.000,00
		339032	0100	130.000,00
		339033	0100	100.000,00
		339036	0100	30.000,00
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0100	182.995,11
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.082.067,20
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0112	1.992.067,20
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	0100	90.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			17.000.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339034	0100	17.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			2.507.847,54
21.001.14.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	30.000,00
21.001.14.421.2102.1001	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	449030	0100	1.000.000,00
		449051	0100	619.726,54
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339036	0100	400.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339039	0100	458.121,00
TOTAL				R\$ 29.628.076,05

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			8.038.161,31
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	625,00
		339030	0100	275.502,61
		339039	0100	753.293,80

		339040	0100	351.060,00
		339047	0100	1,00
13.001.04.122.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	339014	0100	38.700,00
		339030	0100	1.200,00
13.001.04.122.2041.2422	GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	339039	1100	300.000,00
		449051	1100	300.000,00
13.001.04.122.2137.2470	IMPLANTAR O NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	339039	0100	2.876.842,77
13.001.04.123.2133.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	337170	0100	800.000,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339014	0100	2.975,00
		339030	0100	0,25
		339040	0100	534.370,24
		449052	0100	1.532.590,64
13.001.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	0100	271.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.082.067,20
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319192	0100	90.000,00
16.001.12.368.2125.1472	PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA - COVID-19 NA REDE PÚBLICA DE ENSINO	339037	0112	1.992.067,20
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			17.000.000,00
17.012.10.301.2084.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	0100	17.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			2.507.847,54
21.001.14.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	0100	30.000,00
		339033	0100	36.000,00
		339014	0100	222.121,00
21.001.14.421.2102.1001	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	339030	0100	1.619.726,54
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	600.000,00
TOTAL				R\$ 29.628.076,05

Protocolo 0017882459

DECRETO Nº 26.074, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 2.577.747,00, e cria Programa e Ação, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.088, de 15 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.434.272,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 1.143.475,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos

Administrativos - SUGESP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º e 2º, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados

Art. 4º Cria no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, conforme autorização contida no art. 4º da Lei Complementar nº 1.088, de 15 de abril de 2021, o Programa 2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e a Ação 4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS, composto pela Programação Orçamentária 11.009.04.122.2133.4546, na Unidade Orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, com detalhamento indicado no Anexo IV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.577.747,00
13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	1.434.272,00
13.001.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	339014	0100	99.650,00
		339015	0100	34.225,00
		339030	0100	162.290,00
		339035	0100	200.000,00
		339036	0100	114.140,00
		339039	0100	218.520,00
		339041	0100	200.000,00
		449052	0100	114.650,00
TOTAL				R\$ 2.577.747,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.434.272,00
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	49.540,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.384.732,00
TOTAL				R\$ 1.434.272,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.143.475,00
11.009.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	339014	0100	99.650,00

		339015	0100	34.225,00
		339030	0100	162.290,00
		339035	0100	200.000,00
		339036	0100	114.140,00
		339039	0100	218.520,00
		339041	0100	200.000,00
		449052	0100	114.650,00
TOTAL				R\$ 1.143.475,00

ANEXO IV

Cria Programa e Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, conforme autorização contida no art. 4º da Lei Complementar nº 1.088, de 15 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária: 11009 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

AÇÃO: 4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS

PROGRAMA: 2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Tipo da Ação: Atividade.

Finalidade: Apoiar as ações de políticas públicas das unidades governamentais nos 10 polos regionais, articulando e integrando o Governo do Estado com as Organizações da Sociedade Civil, treinando e capacitando os Órgãos do Governo, prefeituras e legislativo, objetivando a criação do NÚCLEO DE PROJETOS num arranjo institucional na busca constante do Desenvolvimento Regional sustentável quanto à inovação e intercâmbios metodológicos.

Modo de Execução: Com articulações de integração do arranjo institucional, formalização legal com os termos de cooperação técnicas, regimentos internos de cada núcleo de projetos, capacitações técnicas voltadas a projetos para os municípios com adesão ao núcleo de projetos e associações, além de suporte e infraestrutura para as secretarias executivas regionais.

Função: Administração.

Sub-Função: Administração-Geral.

Forma de Implementação: Direta.

Esfera: Seguridade.

Descrição do Produto: Polo Regional Apoiado.

Unidade de Medida: Unidade.

Meta Física: Não cumulativo.

Protocolo 0017885424

DECRETO Nº 26.075, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 18.737.162,56, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 3º do artigo 167 da Constituição Federal, bem como do inciso III do artigo 41 combinado com o artigo 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 18.737.162,56 (dezoito milhões, setecentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único, de acordo com o Decreto Legislativo nº 1.152, de 20 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020, bem como o artigo 17 do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020".

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas, da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, cujos recursos serão destinados à contratação de serviços médicos e outros, para o enfrentamento da Pandemia COVID -19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			18.737.162,56
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339034	0661	17.000.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

		339039	0661	1.737.162,56
TOTAL				R\$ 18.737.162,56

Protocolo 0017885490

Decreto de 13 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017929533

Decreto de 13 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, JONATHA RICHARD NEVES DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017932002

Decreto de 13 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 4 de maio de 2021, LUCELMA PEREIRA CORDEIRO, ocupante do cargo de 1Ten BM, RE 200009068, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017933452

Decreto de 13 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 4 de maio de 2021, POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200007503, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017933602

SUGESP

Decreto de 13 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0017900650 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 04 de maio de 2021 a 05 de maio de 2021, com a finalidade de com a finalidade de realizar apoio aéreo de traslado nas ações de enfrentamento do COVID 19, com ônus somente de diárias para fonte 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde.

- TADEU SANCHEZ PINHEIRO TEN CEL BM

- DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO MAJ BM

- GENILSON LIMA RIBEIRO SGT CBMRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017936264

Decreto de 13 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0017917972 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 12 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021, com a finalidade de estabelecer parcerias, intercâmbio e conhecimento técnico com instituições renomadas no setor de mudanças climáticas, realização da visita técnica ao Instituto de mudanças climáticas IMC, com o objetivo de ação integrada de conhecimento técnico, afim obter informações importantes de como o Estado do Acre conduziu programas de redução de emissões, as práticas de plano de ação adotadas nos programas previstos da lei SISA, bem como conhecer a aplicabilidade de sua estruturas, com ônus de diárias para a Fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM e passagens rodoviária para o Governo do Estado de Rondônia.

- LETICIA PEREIRA DE ANDRADE GERENTE DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

- JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO SARAIVA ASSESSOR XII

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017934369

EPR

Portaria nº 80 de 13 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar N°1.062, de 4 de junho de 2020, publicado no DOE n. 106, de 04.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como responsáveis pela remessa eletrônica de informações à Procuradoria Geral do Estado - PGE, concernentes aos contratos da PGE-RO, no prazo e moldes estabelecidos no § 2º e §3º do artigo 6º do Decreto nº 26.020/21, para atender o Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Servidores:

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA, Assessor Técnico de Projetos, Matrícula: 300150399;**LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES**, Assistente Técnico de Projetos, Matrícula: 300143430;**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2021

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0017933294

SEPOG

Portaria nº 271 de 12 de maio de 2021

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM				615.269,84
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339039 0226	615.269,84
TOTAL				R\$ 615.269,84

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM				615.269,84
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339030 0226	560.000,00
			339092 0226	55.269,84
TOTAL				R\$ 615.269,84

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017898733

Portaria nº 275 de 14 de maio de 2021

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Controladoria-Geral do Estado - CGE, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE				2.050,00
11.003.03.122.1015.20 87	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		33903 010 0 0	550,00
11.003.03.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		33904 010 9 0	1.500,00
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE				7.000,00
11.005.04.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		33904 010 9 0	7.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP				571.000,00
11.009.04.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		33904 010 9 0	71.000,00
11.009.04.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		31901 010 1 0	500.000,00
FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE				550,00
11.010.03.092.2085.40 27	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/ RO		33903 023 9 4	550,00
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM				32.000,00
11.023.04.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		31901 010 1 0	32.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				1.100,00
13.001.04.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		33904 010 6 0	1.100,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP				600.000,00
13.006.04.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		31901 010 6 0	600.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL				200,00
13.008.04.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		33904 010 9 0	200,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT				382.000,00
13.009.04.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		31901 010 1 0	382.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN				20.000,00

14.001.04.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33904 010 9 0	20.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			320.000,00
16.004.27.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 010 1 0	320.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			15.000.000,00
17.012.10.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 011 1 0	15.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			9.332.000,00
21.001.14.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33904 010 6 0	332.000,00
21.001.14.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 010 1 0	9.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			900,00
23.001.08.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33904 010 9 0	900,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			21.000,00
23.030.04.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 010 6 0	21.000,00
TOTAL			R\$ 26.289.800,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE				2.050,00
11.003.03.122.1015.20 87	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33904 010 7 0	550,00	
11.003.03.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33909 010 3 0	1.500,00	
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE				R\$ 7.000,00
11.005.04.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33909 010 3 0	7.000,00	
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP				R\$ 571.000,00
11.009.04.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33901 010 9 0	8.800,00	
		33904 010 6 0	35.300,00	
		33909 010 3 0	26.900,00	
11.009.04.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 010 2 0	500.000,00	
FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE				R\$ 550,00
11.010.03.092.2085.40 27	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/ RO	33904 023 7 4	550,00	
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM				R\$ 32.000,00
11.023.04.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 010 3 0	32.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				R\$ 1.100,00
13.001.04.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33901 010 9 0	1.100,00	
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP				R\$ 600.000,00

13.006.04.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 010 3 0	600.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			R\$ 200,00
13.008.04.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33909 010 3 0	200,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			R\$ 382.000,00
13.009.04.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 010 3 0	382.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			R\$ 20.000,00
14.001.04.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33909 010 3 0	20.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 320.000,00
16.004.27.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 010 3 0	320.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 15.000.000,00
17.012.10.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 011 3 0	15.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 9.332.000,00
21.001.14.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33904 010 9 0	240.000,00
		33909 010 3 0	92.000,00
21.001.14.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 010 3 0	800.000,00
		31901 010 6 0	8.200.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 900,00
23.001.08.122.1015.20 91	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	33901 010 9 0	900,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			R\$ 21.000,00
23.030.04.122.1015.22 34	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31901 010 3 0	21.000,00
TOTAL			R\$ 26.289.800,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017960211

Portaria nº 274 de 14 de maio de 2021

Instaura sindicância administrativa, nomeia comissão sindicante e da outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

Considerando que de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, A sindicância é meio eficaz para apurar, em primeiro plano, a veracidade de denúncias ou a existência de irregularidades passíveis de punição, podendo ensejar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que esta portaria não é peça acusatória e sim instauração de procedimento inquisitório com única finalidade de averiguar a ocorrência de materialidade e indícios de autoria de possíveis e eventuais ilícitos no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 01.1115.00040.0000/2013, cujo objeto foi a contratação de empresa para construção do Hospital de Urgência e Emergência – HEURO no âmbito do município de Porto Velho/RO, licitado através da Concorrência Pública nº 072/2013/CELPE/SUPEL/RO, homologado e adjudicado em 17 de dezembro de 2013 em favor da empresa Construtora Roberto Passarini LTDA, firmado por meio do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômico- PIDISE para execução sob Contrato nº 080/PGE-2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2446 de 28 de abril de 2014;

Considerando o Processo de Reconhecimento de Dívida nº 0035.384219/2020-13, estabelecido nos moldes da Orientação Normativa nº 03, de 06 de dezembro de 2012, conforme comprovam registros constantes do Processo Administrativo nº 01.1115.00040.0000/2013, cujo reconhecimento deve-se à paralisação na execução da obra sem quitação de medições em aberto, agravados pela rescisão contratual e consequente exclusão do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômico- PIDISE, em cumprimento às normas pactuadas no contrato de financiamento, conforme teor do Ofício AS/DEPOS nº 108/2016 (0017157211);

Considerando a solicitação de prazo justificada por meio do Ofício nº 2004/2021/SEPOG-NJDC (0017947393);

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais **30 (trinta)** dias, o prazo previsto na portaria Portaria nº 214 de 12 de abril de 2021, para a conclusão da apuração dos fatos, dando ciência à Administração superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0017959442

SEGEP

Portaria nº 3773 de 13 de maio de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Despacho SEGEP-GSIP (0017660625), que consta no autos do processo n. 0031.184687/2021-01;

Considerando que a servidora solicitou a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **ROSANA MARIA DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula n. 300015683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **15.10.2018 a 3.11.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **7.6.2021 a 16.6.2021**.

Porto Velho - RO, 13/05/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0017931953

SUPEL**AVISO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 767/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009.401375/2020-65.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo de execução dos serviços continuados de agente de portaria, para atender as dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER-RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste instrumento. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.295.753,92 (Três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, representada por seu Superintendente Estadual de Licitações, torna público aos interessados que, conforme requerimento do nobre Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte do Estado de Rondônia, nos termos do documento id SEI 0017872741 (disponível na íntegra no site da SUPEL), que revogou o certame ante a constatação superveniente de que o objeto definido no Termo de Referência não atende as necessidades daquela Autarquia, sendo o PE 767/2020/ZETA/SUPEL/RO **REVOGADO**, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, e nas Súmulas N. 346 e 473 do STF, bem como no art. 14 da Lei Estadual 3.830/2016 (Dever de Autotutela), de modo que eventual repetição do procedimento de licitação deverá levar em consideração as admoestações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Determina-se a **NOTIFICAÇÃO** das licitantes e interessadas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo legal para apresentação de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "c" da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos, desde, já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO.

Cumpra-se! Publique-se!

Israel Evangelista da Silva

Superintende de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0017935719

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0038.448626/2020-28

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a concessão de uso de espaço público, destinado à instalação de uma Loja de Souvenir com área total 24,99 m2 nas dependências do *Memorial Rondon*, localizado no Município de Porto Velho/RO, destinado única e exclusivamente à exploração comercial relacionada às atividades típicas do local. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 02.02.2021. Torna público aos interessados que a Sessão para julgamento da Documentação complementar, oportunizada conforme dispositivo legal, § 3º, Artigo 48 da Lei 8.666/1993 fica **AGENDADA** para o **dia 16/06/2021 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 13 de maio de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0017942608

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação****EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP****Pregão Eletrônico Nº. 109/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM****Processo: 0033.386386/2020-19**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **11.304 (onze mil e trezentos e quatro) Galões de Água Mineral de 20 litros e 108 (cento e oito) pacotes de água mineral, sem gás, com 12 (doze) unidades de 500 ml cada** para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça. **Valor Estimado: R\$ 73.898,28 .Data de Abertura: 28/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264. Porto Velho, 13 de maio de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 3000137923

Protocolo 0017937443

**AVISO
COMUNICADO****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****TOMADA DE PREÇO Nº. 032/2020/CEL/SUPEL/RO****Processo Administrativo Nº: 0041.216445/2020-85**

Objeto: Contratação de empresa com experiência em gestão da inovação tecnológica, gestão de núcleos de inovação tecnológica, gestão de incubadoras de empresas de base tecnológica, gestão de núcleos dedesenvolvimento e inovação ou equivalentes, para criar e fomentar o ecossistema local, potencializando a criação de novos negócios, dando origem a novas startups, fazendo formação empreendedora e facilitando a captação de recursos, por meio de seleção para administrar e coordenar juntamente com a Administração Pública as atividades da HUB.RO - INCUBADORA E ACELERADORA DE EMPRESAS doravante chamada HUB.RO, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio da Presidente Substituta de Comissão nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 02.02.2020, **COMUNICA** aos interessados que a Comissão Especial de Licitação realizou o julgamento das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, proferindo o resultado final do presente certame, que assim restou definido: **1ª colocada:** empresa **SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS LTDA**; **2ª colocada:** empresa **NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA** e **3ª colocada:** **ASSOCIAÇÃO IMPACT HUB BRASIL**. Informa-se ainda que as respectivas propostas, bem como a Ata da Sessão se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico desta SUPEL para análise dos interessados. Nesse sentido, cientificamos que está **aberto o prazo para interposição de recursos** a contar da data de publicação deste Aviso. **Dessa forma as licitantes poderão apresentar peça recursal até o dia 12/05/2021** no protocolo desta SUPEL ou pelo e-mail: celsupelro@gmail.com. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente - CEL/SUPEL

Protocolo 0017758007

**AVISO
RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO: 594/2019/SUPEL/DELTA/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.148074/2019-37**

OBJETO: Implantação de SRP para futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 132/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE no dia 05 de novembro de 2020 e nº 44/2021/SUPEL-GAB publicada no DOE dia 22 de abril de 2021**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO DE FASE** do item 62 deste **Pregão Eletrônico 594/2019/SUPEL/DELTA/RO**, para o **dia 17/05/2021 às 09:30 horas(horário de Brasília)**, a fim de atender aos Arts. 14, inc. I, e 25, inc. II, do Decreto 18.340/2013, uma vez que o referido item do pregão, foi cancelado na ata de registro de preços, para a empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio por meio do telefone, (69) 3212-9265, ou e-mail, delta.supel@gmail.com. Porto Velho, 05 de maio de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Protocolo 0017771079

**AVISO
DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

Processo Eletrônico: 0065.436078/2020-66. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões e cadeados para atendimento de demandas do exercício 2021 das unidades de atendimento socioeducativo desta fundação estadual de atendimento socioeducativo-FEASE. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 124/2021, foi: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN, com o valor de: R\$ 134.014,00; informamos ainda que O item 3 foi cancelado no julgamento, motivo: Não houve empresa habilitada para o item, conforme registrado no chat mensagem. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 13 de maio de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012

Protocolo 0017927729

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021/BETA/SUPEL/RO

MÉTODO DE DISPUTA: ABERTA - Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0064.488816/2020-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo automóvel não blindados, com assistência total por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse desta Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, no âmbito do Projeto Meu Imóvel Legal. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que **houve modificação na data de abertura do certame para que sejam respondidas impugnações**. Fica remarcada a abertura do certame no dia **21 de maio de 2021, às 10h00min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Porto Velho/RO, 14 de maio de 2021.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0017958806

Portaria nº 59 de 13 de maio de 2021

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 28/2020/SUPEL-BETA

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **GRAZIELA GENOVEVA KETES**, Pregoeira, Matrícula nº 300118300, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de **04.01.2020 a 23.01.2021 (20 dias)**, ao qual fica transferido o usufruto para **05.04.2021 a 24.04.2021 (20 dias)**.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva

Protocolo 0017953118

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.037174/2020-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA TUBULAR AO AR LIVRE

ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 22/05/2020, sofreu alteração conforme Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER -Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.**LEIA-SE:**

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEOSP - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 14 de Maio de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0017962519

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 802/2020

PROCESSO Nº 0065.348748/2020-98

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, aquisição de móveis para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – **FEASE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de móveis para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O objeto do presente Termo de Referência é de entrega imediata sem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, ressalvadas aquelas obrigações expressas no Código do Consumidor. Sendo assim o prazo de entrega será de 30 dias conforme Art. 40, §4º da Lei 8.666/93.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da FEASE, localizado na **Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta.**;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93 *pela inexecução total ou parcial do contrato* a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Comportamento inidôneo;

c) Fraude fiscal;

9.9. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

9.10. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

9.16. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar - os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FEASE - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo .

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0065.348748/2020-98**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 802/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 126/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - FEASE **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/05/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
	01 MESA RETANGULAR 1200X600X740 mm (LxPxH) - 02 Especificações mínimas: a) Características gerais: Confeccionada em formato ergonômico, obedecendo a NR 17, as NBR 13966, NBR 13967 ou superior. Tampo inteiriço, materiais de primeira qualidade, cor: branco gelo. b) Dimensões: 1200x600x740 mm admitida variação nas medidas até 21 cm, para mais ou para menos. Os módulos poderão ser dispostos no ambiente de forma agrupada ou separadamente	9,00	UNIDADE	R\$ 366,94	RALSOM LIMA EIRELI

Portaria nº 334 de 13 de maio de 2021

Institui **Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados**, no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965/2017, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, alterada pela Lei Federal nº 13.853/2019; CONSIDERANDO a necessidade de definir o planejamento, bem como a execução dos trabalhos para garantir a efetividade da aplicação e adequação da LGPD na Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, comissão multidisciplinar objetivando a implementação, adequação e instrumentalização da Lei Geral de Proteção de dados na SEFIN.

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Gabinete - DE/SEFIN:

Heloisa Helena de Castro Calmon Sobral;

II - Representante da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC:

Rafael Simões de Souza;

III - Representante da Assessoria de Controle Interno - ASCOINT:

Luísa Rocha Carvalho Bentes;

IV - Representante do Escritório de Gestão e Estratégia – EGE:

Boniek Bezerra Santos; e

V - Representante da Coordenaria da Receita Estadual - CRE:

Ângelo Eduardo Palmezano de Velloso Vianna.

§ 1º A Coordenação dos trabalhos da comissão ficará a cargo da representante da Assessoria de Controle Interno da SEFIN, a quem caberá as funções de Encarregado da Proteção de Dados, designando-se os representantes da EGE e da CRE como primeiro e segundo suplente, respectivamente, do Encarregado.

§ 2º O Encarregado da Proteção de Dados será apoiado, no que couber, pelo representante do Escritório de Gestão e Estratégia.

§ 3º As funções dos representantes não serão remuneradas, a qualquer título.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Comissão Multidisciplinar reunir-se-á quando convocada pelo Encarregado da Proteção de Dados.

Art. 4º Por deliberação da Comissão Multidisciplinar, poderão ser convidadas a participar de reuniões pessoas físicas e jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem analisadas.

Art. 5º Compete à Comissão Multidisciplinar:

I – Analisar e sugerir propostas de políticas e diretrizes de proteção à privacidade de dados pessoais para a SEFIN;

II – Planejar e acompanhar a execução de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da SEFIN;

III – Acompanhar e validar o mapeamento de dados pessoais, no âmbito da SEFIN;

IV – Estabelecer os responsáveis pela execução, levantamento, gestão de riscos e análise do inventário de dados;

V – Validar o plano de comunicação institucional sobre procedimento de proteção e privacidade de dados;

VI – Opinar sobre investimentos e aquisições de soluções direcionadas exclusivamente à conformidade da SEFIN à LGPD; e

VII – Apoiar o Encarregado da Proteção de Dados na aplicação de procedimentos institucionais referente à segurança e privacidade de dados e monitorar os resultados.

Parágrafo único. Os atos e deliberações deste grupo de trabalho em LGPD guardam conformidade com as Políticas de Segurança e Privacidade de Dados do Estado de Rondônia formuladas pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação - SETIC.

Art. 6º A Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados da SEFIN vincula-se à Assessoria de Controle Interno - ASCOINT.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º A instituição desta comissão deverá ser divulgada publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da SEFIN, indicando como meio de comunicação a plataforma digital da Ouvidoria – Fala.BR Rondônia, com link de redirecionamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 845, de 02 de dezembro de 2020.

Porto Velho, dia 13 de maio de 2021.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Protocolo 0017947109

ATO Nº 23/2021/SEFIN-GITEC ATO Nº 23/2021/SEFIN/CRE/GITEC

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

Dispõe sobre o cancelamento do regime especial de Importação da Lei nº 1473/2005.

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contribuintes abaixo relacionados foram **SUSPENSOS** pelo **Ato nº 20/2021/GAB/CRE**, por não atenderem à exigência prevista no **Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 1473/2005, c/c inciso III, art. 12 do anexo X, do RICMS/RO** referente ao recolhimento da diferença do Depósito Caução antes do vencimento ocorrido em 31/03/2021;

Considerando que a suspensão será convertida automaticamente em cancelamento quando após 30 (trinta) dias da sua imposição, o contribuinte não atender o exigido conforme estabelece o art. 16 do Anexo X do RICMS/RO;

RESOLVE:

1. Cancelar os Termo de Acordo das empresas relacionados referente ao Regime Especial Importação previsto na Lei nº 1473/2005;

INSCRIÇÃO	CNPJ/ MF E CPF	RAZÃO SOCIAL	ATO
00000004934318	22.358.280/ 0002-28	BALAVAN COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	AC 043/ 20
00000005494842	18.705.642/ 0003-13	C R ROSSETTI DA SILVA E CIA COMERCIO E BAZAR LTDA	AC 133/ 20
00000003097960	12.232.509/ 0001-49	DINAMICA COMERCIO EXTERIOR LTDA	AC 165/ 20
00000004897056	07.604.491/ 0002-00	ECB COMERCIAL BAZAR LTDA	AC 135/ 20
00000004644271	16.726.597/ 0002-77	ELEVEN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO EIRELI	AC 136/ 20
00000004940407	29.278.254/ 0001-58	ERFOLG COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	AC 137/ 20
00000003970043	11.602.014/ 0002-82	MINTEC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	AC 118/ 20
00000005119235	03.209.338/ 0004-99	OPEN MARKET COMERCIO EXTERIOR LTDA	AC 069/ 20
00000004633784	12.051.234/ 0002-28	TMAX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	AC 151/ 20
00000004936566	29.253.660/ 0001-66	WD IMPORT COMERCIO EXTERIOR LTDA	AC 128/ 20

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual após a publicação no DIOF na forma do artigo 112, da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2021.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0017325666

Instrução Normativa nº 29/2021/GAB/CRE

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Instrução Normativa n. 047/2020/GAB/CRE, que disciplina o Regime Especial para dispensa de lançamento e pagamento do imposto antecipado sem encerramento da tributação, previsto no inciso XXIV do artigo 2º do Anexo VII do RICMS/RO, e institui o respectivo Ato Autorizativo.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA

Art. 1º Passam a vigorar, com a seguinte redação, os §§ 3º, 4º, 5º, 7º e 9º do artigo 6º da Instrução Normativa n. 047/2020/GAB/CRE:

"Art. 6º....."

§ 3º O pedido de cancelamento da opção pelo contribuinte será protocolizado na Agência de Rendas de sua circunscrição, mediante processo dirigido ao Coordenador Geral da Receita Estadual, e encaminhado à GITEC.

§ 4º O cancelamento do Ato Autorizativo, a pedido do contribuinte ou por ato do Coordenador Geral da Receita Estadual, e a suspensão prevista no inciso I do § 5º produzirão efeitos a partir da data do seu registro no SITAFE.

§ 5º O Ato Autorizativo poderá ser suspenso ou cancelado por ato do Coordenador Geral da Receita Estadual, nas seguintes situações:

§ 7º O cancelamento previsto no inciso II do § 5º dar-se-á mediante Ato de Cancelamento emitido pelo Coordenador Geral da Receita Estadual constando o motivo do cancelamento.

§ 9º Caso verifique a existência de qualquer pendência em relação às condições estabelecidas nos incisos do artigo 2º, a GITEC, na realização do controle dos Atos Autorizativos, promoverá:

....."(NR).

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao artigo 1º da Instrução Normativa n. 047/2020/GAB/CRE, com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

§ 1º Aplicam-se ao regime especial disciplinado nesta Instrução Normativa os procedimentos e condições gerais aplicáveis aos regimes especiais, dispostos no Anexo X do RICMS-RO, relacionados à formalização e admissibilidade, exame e aprovação do pedido, suspensão e cancelamento, controle das condições para sua manutenção e fruição, bem como o monitoramento das operações.

§ 2º O monitoramento, controle de garantia, suspensão, cancelamento e demais atos ou procedimentos previstos na legislação, relativos ao regime especial constante nesta Instrução Normativa, serão realizados na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC."

Art. 3º Fica revogado o Anexo II da Instrução Normativa n. 047/2020/GAB/CRE, renumerando-se o Anexo I para Anexo Único.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 04 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0017450608

Portaria nº 328 de 13 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Cadastro de Férias (0017735984) e Folha de Ponto de JUN/2020 (0017736210), que consta nos autos do Processo nº 0030.525548/2019-29.

RESOLVE:

I – REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA, matrícula nº 300071480, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gerência 5, lotado na Gerencia de administração e Finanças - GAF/SEFIN, marcada para o período de 11/06/2020 à 30/06/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	05/ 01/2021 à 14/01/2021	10
	26/ 05/2021 à 04/06/2021	10

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **01/06/2020 à 10/06/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017941726

Portaria nº 329 de 13 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGEINF (0017599026) e Justificativa SEFIN-AGGEINF (0017599365), datado em 28 de abril de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.180103/2021-20.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **LUCIA FERREIRA WEBER**, matrícula nº 300130651, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, lotada na Gerencia de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/CRE/SEFIN, marcada para o período de 24/06/2019 à 13/07/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para o período de **03/05/2021 à 22/05/2021**.

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **01/02/2019 à 10/02/2019**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017944119

Portaria nº 330 de 13 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGCER (0017694779) e Justificativa (0017696812), datado em 03 de maio de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.187531/2021-83.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ANDREY PHILIPPE KERBER**, matrícula nº 300160865, ocupante do Cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotado na Agência de Rendas de Cerejeiras - AGCER/3DRVHA/SEFIN, marcada para os períodos de 03/05/2021 a 12/05/2021 e 02/08/2021 à 11/08/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	24/ 05/2021 à 02/06/2021	10
	02/ 08/2021 à 11/08/2021	10

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **13/05/2021 à 22/05/2021**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017945248

Portaria nº 331 de 13 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GAF (0017652583) e Justificativa SEFIN-GAF (0017653568), datado em 30 de abril de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.184019/2021-85.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ADRIANA BRIZIDIO SCHWAMM**, matrícula nº 300160267, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor do Gabinete 5, lotada na Gerencia de Administração e Finanças - GAF/SEFIN, marcada para os períodos de 10/05/2021 à 29/05/2021, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **07/06/2021 à 26/06/2021**.

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **03/09/2020 à 12/09/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/09/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017946263

SESDEC

Portaria nº 341 de 13 de maio de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Publicação de férias LEANDRO BRASIL REIS - 2021 (0017813991) e o Despacho SESDEC-GRH (0017922160) do Processo SEI nº 0037.196726/2021-54;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, as férias regulamentares, por necessidade do serviço, do servidor **LEANDRO BRASIL REIS**, Gerente I, matrícula 300155771, lotado na Gerência de Logística - SESDEC/GLOG, do período de **17 a 29.05.2021** (treze) dias, referente ao exercício de 2021, o qual fica transferido para **Data Oportuna**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0017931756

Portaria nº 346 de 13 de maio de 2021

Dispõe sobre a Retificação de Portaria e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando Portaria nº 341 de 13 de maio de 2021 (0017931756) do Processo SEI nº 0037.196726/2021-54.

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** o teor da Portaria nº 327 de 08 de maio de 2021, publicada no DOE nº. 98, de 11/05/2021, a qual designou no período de **10.05.2021 a 29.05.2021**, a **2º SGT PM RE 100062668 CLAUDIA COVELINHE BARROS DE CAVALCANTI**, para responder pela Gerência de Logística - SESDEC-GLOG, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição do titular LEANDRO BRASIL REIS, Gerente I, matrícula 300155771, o qual estará em gozo de férias.

Onde se Lê: "...Período de 10.05.2021 a **29.05.2021**..."Leia-se: "...Período de 10.05.2021 a **16.05.2021**..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017948306

Portaria nº 339 de 12 de maio de 2021

Dispõe sobre a designação de comissão para atender ao § 3º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 26.020 de 19 de abril de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando a necessidade de atendimento ao contido no § 3º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 26.020 de 19 de abril de 2021;

Considerando a determinação contido na Instrução Normativa nº 72/2021 -TCE/RO;

Considerando os demais documentos constante dos autos do processo nº 0037.055015/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar comissão composta pelos servidores abaixo nominados, para encaminhar os dados necessários, de acordo com o contido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 26.020 de 19 de abril de 2021, devendo ainda serem respeitados os prazos contidos nos parágrafos supramencionados.

MÓDULO OBRAS (Módulo de obras, nos moldes e layout definidos no Capítulo 4, itens 4.16 e 4.17 do Manual de Regras e Orientações, constantes do Anexo Único da Resolução nº 328/2020/TCE-RO)

- Servidor: **CB PM Renan Fellini**, matrícula 100094932.

MÓDULO CONTRATOS (Módulo de contratos e layout, definidos no Capítulo 4, itens 4.14 e 4.15 do Manual de Regras e Orientações, constantes do Anexo Único da Resolução nº 328/2020/TCE-RO)

- Servidora: **DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Coordenador de Administração e Finanças SESDEC, matrícula 300059933;
- Servidora: **DEISIANE MENDES DE FRANÇA**, Assistente II, matrícula 300148768.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do exercício financeiro do ano de 2021, quando será confeccionada nova Portaria.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017920422

Portaria nº 345 de 13 de maio de 2021

Dispõe sobre a designação de Comitê e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando teor do Processo SEI nº 0037.036781/2021-96;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão composta pelos servidores abaixo nominados para compor o Comitê de Dados Estatísticos;

Presidente:

- LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS - Matrícula 300084330 (Titular);
- GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula 100094666 (Suplente);

Membros:

- ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 300060073 (Titular SESDEC);
- FABIANO FERREIRA DE LIRA, Matrícula 10007718-8 (Suplente SESDEC);
- ANA JULIA FRAZÃO PAIVA - Matrícula 300068661 (Titular POLITEC);
- MARCELO CARLOS DOS SANTOS - Matrícula 300103917 (Suplente POLITEC);
- FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA - Matrícula 100061664 (Titular PM);
- DOUGLAS MARINK DE MIRANDA - Matrícula 100080375 (Suplente PM);
- PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE - Matrícula 20000553-1 (Titular CBM);
- ALEX FERNANDES DA SILVA - Matrícula 20000267-0 (Suplente CBM);

- ROSILEI DE LIMA - Matrícula 300059723 (Titular PC);

- RANYERES MONTEIRO BOTELHO - Matrícula nº 300060061 (Suplente PC).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 326 de 07 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 97, no dia 11/05/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017944828

PM

Portaria nº 4330 de 13 de maio de 2021

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **3º SGTPM RE 100090562 CLAYTON WLEEMIS LEÃO GONÇALVES**, como responsável pela prestação de informações a Procuradoria Geral do Estado, concernentes aos contratos da PGE - RO, no prazo e moldes estabelecidos no § 3º do artigo 6º do Decreto nº 26.020 das Unidades Gestoras 150015 - FUMRESPOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do exercício financeiro do ano de 2021, quando será confeccionada nova Portaria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDACEL PM**

Presidente do FUMRESPOM

Matricula: 100061339

Protocolo 0017941252

Portaria nº 4331 de 13 de maio de 2021

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 25112, publicado no DOE de 04 de junho de 2020 - Edição Suplementar nº 106.1.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **2º SGTPM RE 100080688 LUCIANA ROSA VIEIRA**, como responsáveis pela prestação de informações a Procuradoria Geral do Estado, concernentes aos contratos à PGE - RO e Obras à SEOSP, no prazo e moldes estabelecidos no § 3º do artigo 6º do Decreto nº 26.020 das Unidades Gestoras 150015 - FUMRESPOM e 150005 - Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do exercício financeiro do ano de 2021, quando será confeccionada nova Portaria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDACEL PM**

Comandante Geral da Polícia Militar

Matricula: 100061339

Protocolo 0017941729

Portaria nº 4328 de 13 de maio de 2021

PORTARIA Nº 001/Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM XI/2021

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM XI, CNPJ. 01.700.027/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI ADICIONAL, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino – EXCELÊNCIA, PDDE QUALIDADE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

I – Comissão de Compras:

Presidente:

Jaqueline Alves da Silva Royer (Mat. 300124216)

Membros:

Edson Manoel da Anunciação (Mat. 300132364)

Manoel Messias Pires Marques (Mat. 300018172)

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente:

Ivan Neves Martinelli (Mat. 300105978)

Membros:

Matilde Procopiuk de Freitas (Mat. 300113112)

Lucimar Alves Vieira (Mat. 300061394)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de maio de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017940043

Portaria nº 4319 de 13 de maio de 2021

Dispõe sobre a Designação de Praças na Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem a função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação do militar, a contar data de designação (*individual*) constante na tabela abaixo, em conformidade com artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	Sd PM	100095994	WALLISSON ROSA FONSECA	25/ 03/2021	3º BPM	0021.197474/ 2021-50
2	Sd PM	100096454	RAFAEL FERNANDES SIMÃO	23/ 04/2021	3º BPM	0021.197589/ 2021-44
3	Sd PM	100096617	WELITON EDUARDO REZENDE DA SILVA	14/ 04/2021	3º BPM	0021.197705/ 2021-25
4	Sd PM	100096222	ALBERT DE OLIVEIRA MACHADO	27/ 04/2021	7º BPM	0021.181772/ 2021-28
5	Sd PM	100096624	BRASLEY CHEUBERTH PORTO DE LIMA	10/ 05/2021	8º BPM	0021.177286/ 2021-13
6	Sd PM	100095588	VITOR CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/ 05/2021	9º BPM	0021.175162/ 2021-95
7	Cb PM	100091835	DAYLLON DOS SANTOS DANTAS	11/ 03/2021	Aj. Geral	0021.108210/ 2021-30
8	Sd PM	100095389	JEFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS	27/ 04/2021	BPCHOQUE	0021.169893/ 2021-00
9	Sd PM	100096347	ALAN ABADIAS ARAÚJO	01/ 05/2021	CIPO	0021.189961/ 2021-49
10	3º Sgt PM	100083880	MOISÉS GOMES CAITANO	12/ 05/2021	7º BPM	0021.204131/ 2021-59

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, conforme § 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data Designação Individual.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017933253

Portaria nº 4270 de 12 de maio de 2021

Dispõe acerca da designação de Policiais Militares para o exercício das funções de fiscais junto ao CONTRATONº 040/PGE-2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de muro e garagem no quartel do 2º Pelotão de policiamento ostensivo de fronteira subordinado à 3ª companhia de policiamento ostensivo de fronteira do 3º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cabixi/RO.

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10/10/2013, publicada no D.O.E. nº 2317 DE 13/10/2013 em conformidade com a Lei Complementar nº 753 de 19/12/13, publicada no D.O.E. nº 2365 de 19/12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Fiscalização, os servidores abaixo relacionados, a fim de fiscalizar a execução do contrato no âmbito de sua competência:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º TEN PM	100078279	FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	Presidente da Comissão de Fiscalização
3º SGT PM	100077279	MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	Membro da Comissão de Fiscalização
AL SGT PM	100077704	ÊMERSON DERMONE DE CARVALHO	Membro da Comissão de Fiscalização
3º SGT PM	100073318	MASSILON MARQUES DE CASTRO	Membro da Comissão de Fiscalização
CB PM	100092756	ROSEMBERG ALVES FORTES	Membro da Comissão de Fiscalização

Parágrafo Único: No impedimento do Presidente da Comissão de Fiscalização o mais antigo assume a presidência.

Art. 2º - As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos gestores do FUMRESPOM com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 3º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Empresa	CNPJ
040/ PGE-2021	JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP	34.727.776/ 0001-20

Art. 4º - Compete à Comissão de fiscalização zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos

fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades;

IV - comunicar ao fiscal do contrato eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total; e

V - analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo relatório da execução do contrato, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, ao Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM para pagamento.

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 6º - Os encargos de fiscal de contrato e comissão de fiscalização não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDACEL** PM

Presidente do FUMRESPOM

Matricula: 100061339

Protocolo 0017907287

Portaria nº 3944 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100049185 MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO Nº 174/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de junho de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017671862

Portaria nº 4087 de 06 de maio de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100058928 PEDRO EDUARDO DA ROCHA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO Nº 177/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de junho de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017786767

Portaria nº 3855 de 28 de abril de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100049226 VANDO ENEY DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO Nº 169/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de junho de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017615956

Portaria nº 4098 de 06 de maio de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100053265 VERIANO DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO Nº 178/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Ajudante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de junho de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017796106

Portaria nº 4201 de 11 de maio de 2021

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o parágrafo único do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 e o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 2º SGT PM RE 100064604 PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 01 de maio de 2021, na cidade de Vilhena/RO, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 157602 01 55 2021 4 0006 067 0001567 54, do 2º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vilhena, nos termos do inciso VIII do artigo 89 e do art. 119 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar que proceda o desligamento do aludido militar do estado de efetivo da Unidade, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Encaminhar a presente Portaria ao Departamento de Pagamento da Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para fins de cessação da remuneração junto ao sistema da folha de pagamento e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017867223

ATO Nº 182/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.112132/2021-78, conforme Informação nº 132/2021/SESDEC-ASSESS, de 14.04.2021, para conceder pensão mensal às beneficiárias do 2º SGT PM RR RE 100056322 CLÓVIS MINUCELI, pertencente ao Quadro da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 17 de fevereiro de 2021, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com os incisos I e II do art. 10, com o § 1º e § 2º do art. 31, com a alínea "a", inciso I e alínea "a", inciso II, do art. 32, com o inciso I, II e III e § 2º, do art. 34, com art. 38 com art. 91 e inciso I do art. 28, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08.
2. Pensão Mensal Vitalícia a **LEIDIMAR MACHADO DE MELO MANUCELI (cônjuge)**, inscrita no CPFº 469.246.712-68, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, a contar da data do óbito, 17.02.2021.
3. Pensão Mensal Temporária a **GABRIELLY THAÍS LEITE MANUCELI (filha)**, inscrita no CPFº 014.431.102-05, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, a contar da data do óbito, 17.02.2021.
4. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
5. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017907278

ATO Nº 180/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.096007/2021-11, conforme a Informação nº 164/2021/SESDEC-ASSESS, de 30.04.2021, para conceder pensão mensal às beneficiárias do 3º SGT PM RE 100072596 **GILBERTO MARQUES TEIXEIRA**, pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

Estado de Rondônia – PMRO, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 12.02.2021, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I, do art. 10, com o § 1º do art. 31, com a alínea "a", inciso I, do art. 32, com o inciso I, II e III e § 2º, do art. 34, com art. 38 com art. 91 e inciso I do art. 28, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08.

2. Pensão Mensal Vitalícia a **SAYONARA APARECIDA TERRA TEIXEIRA (cônjuge)**, CPF nº 315.793.372-87, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 12.02.2021.
3. Pensão Mensal Temporária a **MARIANA VITÓRIA TERRA TEIXEIRA (filha)**, CPF nº 059.460.922-43, legalmente representada por sua genitora SAYONARA APARECIDA TERRA TEIXEIRA, portadora do CPF nº 315.793.372-87, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 12.02.2021.
4. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
5. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017886273

Portaria nº 3836 de 28 de abril de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 2º TEN PM RE 100033928 CLEONELSON COSTA CAMPOS do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO Nº 168/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de junho de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado como parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017600278

Portaria nº 4264 de 12 de maio de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100049654 EWERSON JOSÉ ABRANTES ARAGÃO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO Nº 181/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de junho de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017904487

ATO Nº 181/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.054607/2021-02;

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100049654 EWERSON JOSÉ ABRANTES ARAGÃO, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com a alínea "h", inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei n. 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar n. 432/2008.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de SUBTENENTE PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei n. 1.063 de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, nos termo do artigo 27 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, com base no artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de junho de 2021**.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017903478

CBM

Portaria nº 534 de 11 de maio de 2021

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **3º SGT BM 0490-3 MARCUS ELIAS CÂMARA HOLANDA** e **CB BM RE 0771-1 ALCIDES JUNIOR SILVA BRITO**, como responsáveis pela prestação de informações a Procuradoria Geral do Estado, concernentes aos contratos da PGE - RO, no prazo e moldes estabelecidos no § 3º do artigo 6º do Decreto nº 26.020 das Unidades Gestoras 15014 - FUNESBOM e 15004 - Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do exercício financeiro do ano de 2021, quando será confeccionada nova Portaria.

Art 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral
JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR - MAJ BM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0017887367

Portaria nº 530 de 10 de maio de 2021

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **3º SGT BM 0490-3 MARCUS ELIAS CÂMARA HOLANDA** e **CB BM RE 0771-1 ALCIDES JUNIOR SILVA BRITO**, como responsáveis pela prestação de informações a Procuradoria Geral do Estado, concernentes aos contratos da PGE - RO, no prazo e moldes estabelecidos no § 3º do artigo 6º do Decreto nº 26.020 das Unidades Gestoras 15014 - FUNESBOM e 15004 - Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do exercício financeiro do ano de 2021, quando será confeccionada nova Portaria.

Art 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral
JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR - MAJ BM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0017854011

Portaria nº 543 de 13 de maio de 2021

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **CAP BM RE 0821-0 SÉRGIO FELIPE FURUKAWA**, e **S TEN BM RE 0387-0 CHARLES LIMA DE SOUZA**, como responsáveis pela prestação de informações a Procuradoria Geral do Estado, concernentes as obras, no prazo e moldes estabelecidos no § 3º do artigo 6º do Decreto nº 26.020 das Unidades Gestoras 15014 - FUNESBOM e 15004 - Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do exercício financeiro do ano de 2021, quando será confeccionada nova Portaria.

Art 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral
IRANILDO DIAS DE ANDRADE - TEN CEL BM
Coordenador de Atividades Técnicas

Protocolo 0017948053

Portaria nº 547 de 14 de maio de 2021

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC,

DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CAP BM** RE 0794-3 **CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO GUIMARÃES JUNIOR**, **Fiscal do Contrato Nº 205/PGE-2021 ID 0015417890**, firmado entre o **CBMRO** e a empresa **PVH SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, conforme processo **0004.190331/2020-44**, que trata da contratação de empresa especializada em assistência médica veterinária e fornecimento de insumos para atender as necessidades da Seção de Busca, Resgate e Salvamento com Cães - GBS/SBRESO do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

Art. 2º - Designar o servidor **TEN BM** RE 1030-4 **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA** como suplente.

Art. 3º - O servidor designado no art. 2º, responderá nos casos de impedimento ou afastamento do **fiscal do contrato**.

Art. 4º - Os servidores designados como fiscal e suplente ao **Contrato 205/PGE-2021**, deverão fiscalizar e acompanhar a execução das aquisições em conformidade com os itens 10.03, 10.4 e 10.5 do aludido contrato, seguindo ainda o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pelas Contratadas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral - CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0017956576

PC

Portaria nº 566 de 12 de maio de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.034262/2020-21;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.158771/2021-29.

R E S O L V E:

Art. 1º -CONSIDERAR vinte e três (23) dias de gozo de férias do servidor **LINDOMAR BESERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 8ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Porto Velho/RO, no período de **11/07/2021** a **02/08/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2018**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0017912794

Portaria nº 567 de 12 de maio de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.034262/2020-21;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.158771/2021-29.

R E S O L V E:

Art. 1º -TRANSFERIR vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **LINDOMAR BESERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 8ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Porto Velho/RO, do período de 04/02/2019 a 13/02/2019, e 14/10/2019 a 23/10/2019, para o período de **03/08/2021** a **22/08/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2019**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0017913111

Portaria nº 568 de 12 de maio de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.034262/2020-21;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.158771/2021-29.

R E S O L V E:

Art. 1º -CONSIDERAR quinze (15) dias de gozo de férias do servidor **LINDOMAR BESERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 8ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Porto Velho/RO, no período de **23/08/2021** a **06/09/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0017914307

Portaria nº 580 de 13 de maio de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 376 de 18 de março de 2021 (0016838271);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.105421/2021-60.

R E S O L V E:**ART. 1º - ALTERAR** as férias da servidora **LEISALOMA CARVALHO RESEM**, matrícula nº 300098439, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300098439	LEISALOMA CARVALHO RESEM	Delegada de Polícia	11/ 05/2021 a 30/05/2021	01/ 04/2020 a 10/04/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300098439	LEISALOMA CARVALHO RESEM	Delegada de Polícia	1º/ 11/2021 a 20/11/2021	01/ 04/2020 a 10/04/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017941207

Portaria nº 574 de 13 de maio de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 34 (0017800213) DGPC do Processo SEI nº 0019.187966/2021-86;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.05.2021**, a servidora **SIMONE BARBIERI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300104041, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas do município de Porto velho - DRACO I, anteriormente lotada na Delegacia de Polícia Civil do município de Machadinho D'Oeste.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017937271

Portaria nº 579 de 13 de maio de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0017866181) do Processo SEI nº 0019.199767/2021-11;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **05.05.2021**, o servidor **TITO SOARES PAZ**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300012102, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 3ª **Delegacia de Polícia Civil do município de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Meio Ambiente no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017938879

Portaria nº 569 de 13 de maio de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento PC-UNISPARI (0017496814) do Processo nº 0019.172287/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **05.05.2021**, o servidor **UALACE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104437, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de São Francisco do Guaporé/RO para o município de **Porto Velho**.

Art. 2º - **RELOTAR** mediante permuta, o referido servidor no **DEPARTAMENTO DE FLAGRANTES na cidade de Porto Velho**, anteriormente lotado na DP de São Francisco do Guaporé.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017929081

Portaria nº 570 de 13 de maio de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento PC-UNISPARI (0017496814) do Processo nº 0019.172287/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **05.05.2021**, o servidor **GILMAR LEORNALDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300059878, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Ariquemes/RO para o município de **São Francisco do Guaporé**.

Art. 2º - **RELOTAR** mediante permuta, o referido servidor na **DELEGACIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, anteriormente lotado na 1ª DP de Ariquemes.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017930599

Portaria nº 571 de 13 de maio de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento PC-UNISPARI (0017496814) do Processo nº 0019.172287/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **05.05.2021**, o servidor **SILVIO HELDER ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104035, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Porto Velho para o município de **Ariquemes**.

Art. 2º - **RELOTAR** mediante permuta, o referido servidor na **1ª DP DE ARIQUEMES**, anteriormente lotado no Departamento de Flagrantes na cidade de Porto Velho.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017931146

SEJUS

Portaria nº 1300 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO as informações constantes na investigação preliminar, id. 0033.128148/2021-63 e no despacho de ID 0017521512, expedido pela corregedoria geral/SEJUS, que aponta indícios de agressão física contra a presa Shyara, praticada pela servidora pública L.E.T., mat. 300.088.723, na Penitenciária Agenor Martins de Carvalho em Ji-Paraná, no dia 07 de março de 2021, bem como, atos de maus tratos contra as demais apenadas.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

CONSIDERANDO que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo, não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face da servidora **L. E. T.**, Policial Penal, matrícula nº **300.088.723**, a fim de apurar os fatos acima descritos, como também outros fatos que guardem conexão com o apuratório.

Art. 2º. DESIGNAR a **1ª CPPAD**, composta pelos policiais penais, **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **CLEITON CAMILLO SANTOS**, matrícula nº 300.088.750, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios necessários, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017895795

Portaria nº 1126 de 04 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. nº 71 da Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de continuidade na qualificação dos servidores desta Secretaria, objetivando maior eficiência na prestação do serviço público.

Considerando também a importância de capacitar os servidores da secretaria de Justiça Curso de Atendimento Pré Hospitalar - APH Tático Prisional Básico destina-se a capacitar os Policiais Penais, para o atendimento de vítimas nas mais diversas situações que enfrentam no seu dia-a-dia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a realização do curso de "**APH Tático Prisional Básico**", **ocorrido nos dias 10 e 11, 14 e 15, 16 e 17 de dezembro de 2020**, oferecido por meio da Escola Estadual de Serviços Penais ESEP/SEJUS e a ser ministrado pelos servidores oriundos da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Caratina.

I - Estão devidamente autorizado ostenta o brevê do Curso de "APH Tático Prisional Básico" os servidores listados no Anexo III:

Art. 2º Para fins de regulamentação fica criado o brevê do curso mencionado no artigo anterior, conforme modelo e descrição heráldica, constantes no anexo I e II desta portaria:

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DESCRIÇÃO HERÁLDICA DO BREVÊ DE APH TÁTICO PRISIONAL BÁSICO.

CAPÍTULO I

DESTINAÇÃO

Art. 1º Objetivando a formalização de seus feitos, a Esep cria o brevê do curso de APH Tático Prisional Básico, oferecido aos Policiais Penais constantes no anexo III desta Portaria.

Art. 2º O adereço deverá ser ostentado no lado esquerdo superior frontal da camisa que compõe o uniforme do Policial Penal desde que tenha participado da referida formação e nela tenha sido considerado apto, com o intuito de certificá-lo e, mais que isso, referenciar aos demais Servidores que aquele que o ostenta o brevê para o curso de APH Tático Prisional Básico.

CAPÍTULO II

DESCRIÇÃO HERÁLDICA

Estrela da vida: A estrela da vida é o símbolo que identifica o Pré Hospitalar, é também considerada como o símbolo internacional da Paramedicina e dos Técnicos em Emergências Médicas, devido à Serpente e o Bastão.

Reconhecido pela profissão médica como símbolo da Emergência Médica, seu uso é encorajado tanto pela Associação Médica como pelo Conselho Consultivo do Departamento de Saúde, Educação e Bem Estar Americana.

A "Estrela da Vida" foi criada após a Cruz Vermelha Nacional Americana ter reclamado, em 1973, do uso comum de uma cruz Omaha alaranjada sobre um fundo quadrado branco reflexivo que claramente imitava o símbolo da Cruz Vermelha.

Vermelho: é a cor do sangue, remete à guerra, conflito, luta. Isso porque o tom vermelho transmite a sensação de urgência. É cor marca que estimula a ação e remete à rapidez.

O novo desenho, a cruz de seis barras, foi adaptada do Símbolo de Identificação Médica da Associação Médica Americana e foi certificada como marca registrada em 1º de fevereiro de 1977 pelo Comissário de Patentes e Marcas Registradas em nome da Administração Nacional de Segurança do Tráfego Rodoviário. A marca registrada permanecera em vigor durante vinte anos a partir desta. Cada uma das barras da "Estrela da Vida" representa a função em seis sistemas do atendimento emergencial a vítimas, que são: Detectar a Emergência; Reportar-se a Emergência; Enviar a Equipe e o equipamento adequado; Cuidados no local; Cuidados em trânsito e Transferência para o tratamento definitivo.

A cobra e o bastão de Asclepius: De acordo com a mitologia grega, Asclepius, foi filho de Apolo (Deus da luz, verdade e profecia), foi venerado como um Deus, e o povo dormia nos seus templos, pois era dito que por meio de remédios receitados ele curava os doentes durante seus sonhos.

Supostamente, Zeus - rei dos Deuses, temia que devido aos conhecimentos de Asclepius, todos os homens poderiam tornar-se imortais, para que isso não ocorresse, Zeus matou Asclepius com um raio.

Asclepius era geralmente representado em pé, com manto comprido, segurando um bastão com uma serpente enrolada no mesmo. Desde então o bastão veio

a representar o único símbolo da medicina.

Calibre 12: Foi substituído o bastão pela arma calibre 12, por representar a principal arma do Policial Penal.

As presentes simbologias têm por finalidade demonstrar que aquele que ostenta tal brevê, tem representado através da figura geométrica a força, segurança, racionalidade e poder. A mistura das cores permite-nos entender que por traz das vestes e dos equipamentos ostensivos existe um ser humano com emoções, todavia ele com as técnicas e expertise própria de um profissional treinado e racional, controla seu emocional através da razão, mantendo o autocontrole para dirimir os problemas externos.

O brevê tem as dimensões de 4,5cm por 4,5 cm.

Responsável pela Arte do Brevê e Heráldica:

Marcel da Silva Fabricio - Policial Penal RO e Valdenir Feder - Policial Penal SC

ANEXO II

MODELO DO BREVÊ



ANEXO III LISTAGEM DOS SERVIDORES

NOME	MATRÍCULA
ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	300137474
ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	300099249
ALEXSANDRO SOUZA LEITE	300138062
ALINE MORAES DA SILVA ALBRES	300116386
ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS	300116307
ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA - DEPEN	1773563
ANDERSON SOUZA VIEIRA	300087872
ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	300097522
ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	300132207
ANTONIO BENTO LACERDA	300093273
ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	300131356
CAIO CUSTÓDIOSILVA	300116388
CLEITON HENRIQUE TAVARES	300129616
CLEITON MACHADO DE ALBUQUERQUE - DEPEN	1875018
CLEUDSON BENTO LACERDA	300131799
DEYVID JOSÉ BARRETO VIANA	300087730

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

DHONATA BRASIL BRISSOW	300117266
DILCINÉIA DA SILVA CAVALCANTE	300088226
FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	300116511
FRANC TEIXEIRA DA SILVA	300093615
FRANCISCO ALMEIDA LIMA	300088276
GILMAR ALVES FEITOSA	300087820
HADAEELSON OLIVEIRA DE SOUZA	300117390
HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA	300131704
HENRIQUE GADELHA RIBEIRO	300103997
JOSIEL DA SILVA REIS	300093636
JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	300131482
LUCIANA MOREIRA DE SOUZA - PC	300060034
LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	300088089
MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	300087841
MARCEL DA SILVA FABRÍCIO	300131445
MARCELO BEZERRA LOPES	300093250
MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA	300129608
MARCOS MOURA BOERI	300116930
MÁRIO ARAUJO DA HORA	300116366
MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	300093658
NEI JANUIS BATISTA REIS	300129585
NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	300098812
RAFAEL FREIRE DE MENEZES	300137073
RAONNI JACOB GALVÃO	300140290
REGINALDO BARBOSA LIMA	300087530
RUBMAR GOMES DA SILVA	300042513
TIAGO NORONHA DE ALENCAR - PM	100094546
TIAGO SOUZA LUNA	300131509
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO	300136971
VALDOMIRO SILVINO DE MELO	300097664
VANDERLEI MORAIS PEREIRA	300055793
VANESSA DA SILVA KRAUSE	300136972
VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	300131577

Porto Velho, 04 de maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS

Diretora da Escola da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS

Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0017729561

Decisão nº 4/2021/SEJUS-GAB

Processo nº 0033.261525/2020-94

Pregão Eletrônico nº 00448/2019

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.**Contratada:** ARENA PORTO ENG., EV. E SERV. EIRELI-EPP

da síntese dos fatos

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **ARENA PORTO ENG., EV. E SERV. EIRELI-EPP**, quanto a não entrega dos itens 05, 06, 16 e 17 do Pregão Eletrônico nº. 00448/2019 id (9541962), descumprindo em especial das cláusulas 16.1.1, alínea "b" e 17.8, alínea "e" do Termo de Referência (7136306).

De se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir da informação 41/2020/SEJUS-ASTEC id (0012319481) no processo principal de nº. 0033.562415/2019-11, frente as notificações emitidas pelo Núcleo de Almoxarifado, entendeu pela abertura de Processo Administrativo Apuratório (PAR).

É o resumo.

do processo administrativo de apuração

Após o despacho opinativo para abertura de PAR este Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da Portaria nº 2954 de 07 de outubro de 2020 id (0013962854), os servidores **ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES**, Assessora Técnica, matrícula nº 300.141.057 na qualidade de Presidente da Comissão, **FÁBIO RECALDE**, Policial Penal, matrícula nº. 300.129.659, na qualidade de membro da comissão e **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 300.055.823, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**.

Ato contínuo, a comissão emitiu Notificação 06 id (0013037723) em 09 de novembro de 2020 à contratada para que apresentasse manifestação a respeito da apuração, especificadamente no que tange a não entrega dos itens da 2019NE01214 id (9570086) referente ao Pregão supramencionado.

Em defesa, a contratada declarou a impossibilidade do cumprimento do contrato nos valores pactuados, alegando o aumento significativo devido a pandemia do COVID-19 inviabilizando a execução do contrato em razão dos prejuízos suportados pela contratada.

Resposta da empresa frente a notificação 6 id (0014797535) recebida pela SEJUS em 03/12/2020 id (0015061758).

Não houve oitivas das testemunhas.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

Continuadamente, a Comissão encerrou seus trabalhos com a elaboração do relatório sob id (0016270119).

Da Defesa prévia

Prefacialmente, destaca-se que a empresa contratada invocou a pandemia do COVID-19 para justificar o não cumprimento do contrato aliado ao fato de não possuir indústria própria, atuando no comércio local como distribuidora de produtos e manutenção de equipamentos.

Por outro lado, disse que passou a ficar prejudicada pela crise sanitária em que o país se encontra e que as indústrias voltaram a produzir com o valor muito acima do então contratado com a Administração Pública, o que a fez requisitar em 28 de outubro de 2020 o realinhamento de preço para os itens 01 (Poli Guindaste móvel) e 02 (Talha Elétrica com cabo de aço) da Nota de empenho 2019NE01214, alegando a inércia desta Secretaria sobre o referido pedido.

Asseverando que tratava-se de Caso fortuito e de Força maior, e que não deveria ser penalizada em razão da imprevisibilidade e consequências inumeráveis.

Relatório Final dos Trabalhos da Comissão

O relatório final da comissão pontuou de forma clara e exaustiva todas as intercorrências e dificuldades enfrentadas com a não entrega do itens listados na Nota de Empenho, objeto deste Processo de Apuração de Responsabilidade, de modo que torna-se desnecessária qualquer digressão neste sentido.

Por deliberação unânime dos membros opinou-se pela: **i) aplicação de multa no percentual de 10% sobre o valor dos objetos que não foram entregues, ou seja, calculados sobre o valor da nota de empenho e ii) Impedimento de licitar com o Estado pelo prazo de 06 (seis) meses e a inclusão da penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).**

da decisão final

Das penalidades aplicáveis

Como bem apontado no Relatório da Comissão sob o id (0016270119), restou comprovado a inexecução total do contrato pela empresa **ARENA PORTO ENG., EV. E SERV. EIRELI-EPP** no que tange a não entrega dos itens 05, 06, 16 e 17 do Pregão Eletrônico nº. 00448/2019 id (9541962).

Assim, em atenção ao resultado final da Comissão e em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com as penalidades de multa no valor de 10% sobre o valor dos objetos que não foram entregues, ou seja, calculados sobre o valor da nota de empenho e impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia por um período de 06 (seis) meses e a inclusão da penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

DISPOSITIVO

Ex positis, DECIDO:

i) Aplicação de multa no percentual de 10% sobre o valor dos objetos que não foram entregues, ou seja, calculados sobre o valor da nota de empenho;

ii) Impedimento de licitar com o Estado pelo prazo de 06 (seis) meses e a inclusão da penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017224210

Portaria nº 1288 de 11 de maio de 2021

A Assessora Técnica Especial III do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e Art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **EDVAN MARIANO ROSENDO - URSO PANDA**, Memorando nº 465 (0017830032) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 208/PGE/2021 - A empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, - CNPJ: 17.079.925/0005-0.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ERIVAN FERREIRA DA SILVA

Matrícula 300131874

II - EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA

Matrícula 300116727

III - JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO

Matrícula 300140223

IV - LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA

Matrícula 300094714

V - SERGIO VANDER ALVES DE SOUZA

Matrícula 300138436

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - VANUSA DINIZ DA SILVA

(Fiscal) Matrícula 300087520

II - GUILHERMO TENORIO DELEON PARADA

(Suplente) Matrícula 300097660

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1291 de 29 de abril de 2020.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 04 de abril de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto Velho, 11 de Maio de 2021.

Protocolo 0017886030

Portaria nº 1291 de 11 de maio de 2021

A Assessora Técnica Especial III do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e Art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ**, Memorando 371 (0017878550) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 211/PGE/2021 - A empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, -

CNPJ: 17.079.925/0005-0.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JOÃO DE SOUZA FERREIRA

Matrícula 300093715

II - RENAN PRADO DA SILVA

Matrícula 300098874

III - JAILSON DA SILVA MARTINS

Matrícula 300097658

IV - JANILSON DE SOUZA RELVAS

Matrícula 300037853

V - FRANCISCO PORTELA AGUIAR

Matrícula 300140608

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - DANILO MOTA XAVIER

(Fiscal) Matrícula 300129641

II - JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA

(Suplente) Matrícula 300116954

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1287 de 29 de abril de 2020.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 04 de abril de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Protocolo 0017887515

ERRATA

Portaria nº 2448 de 13 de agosto de 2020

A Assessora Técnica Especial III do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e Art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

Publicado no D.O.E Nº. 162 de 20/08/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando 94 (0017838928) no âmbito da unidade prisional **Casa de Detenção de Vilhena "CDVHA"**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Sérgio Moreira Rocha

Matrícula 300090520

II – Gean Pereira Acrísio

Matrícula 300088323

III – Jurandir Lico Camargo

Matrícula 300042975

IV– Oscarlo de Barros Gonçalves

Matrícula 300088101

V– Cristiane Garcia da Silva

Matrícula 300060473

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Jucilene dos Santos

(Fiscal) Matrícula 300116839

II - Reginaldo Ribeiro de Almeida

(Suplente) Matrícula 300050104

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 03 de setembro de 2020.

LEIA SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Sérgio Moreira Rocha

Matrícula 300090520

II – Gean Pereira Acrísio

Matrícula 300088323

III – Jurandir Lico Camargo

Matrícula 300042975

IV– Ana Paula Sanches Silva Almeida

Matrícula 300087794

V– Edson Alves Da Silva

Matrícula 300088372

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Jucilene dos Santos

(Fiscal) Matrícula 300116839

II - Reginaldo Ribeiro de Almeida

(Suplente) Matrícula 300050104

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

Protocolo 0017887888

Portaria nº 1199 de 06 de maio de 2021

A Assessora Técnica Especial III do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e Art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, Memorando 55 (0017799388) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 291/PGE/2021 - A empresa **PATRÍCIA DIAS GOES EPP**, - CNPJ: 13.311.700/0001-49.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ALEXANDRE BARROS SILVA

Matrícula 300098885

II -REGINALDO SCHNEIDER

Matrícula 300055975

III -JONAS ALVES DE SOUZA

Matrícula 300065902

IV - MARCELO SOARES DE REZENDE

Matrícula 300050095

V - VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ

Matrícula 300087916

VI - OZEIAS DE OLIVEIRA

Matrícula 300097783

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - ARIEL DOS SANTOS CARDOZO

(Fiscal) Matrícula 300090003

II - SÉRGIO JARDIM GOMES

(Suplente) Matrícula 300092996

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº. 1192/GAB/SEJUS/2017.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

Protocolo 0017800902

Portaria nº 1296 de 11 de maio de 2021

A Assessora Técnica Especial III do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e Art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**, Resposta SEJUS-PRRDM (0017857998) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 291/PGE/2021 - A empresa **PATRÍCIA DIAS GOES EPP**, - CNPJ: 13.311.700/0001-49.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDILSON DOS SANTOS

Matrícula 300087735

II -GELSON LIMANA

Matrícula 300136981

III -JANDERCLEY FERREIRA GOIS

Matrícula 300093797

IV - JUVENAL RODRIGO RULNIX

Matrícula 300056837

V - LIDOMAR ABREU DE LIMA

Matrícula 300060698

VI - VANDERSON PEREIRA GONÇALVES

Matrícula 300087977

VII -VANDUIR DE GOIS

Matrícula 300093644

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - LUCINEIA BEILKE DE PAULA

(Fiscal) Matrícula 300040494

II - EMERSON SIQUEIRA DA SILVA

(Suplente) Matrícula 300087707

Art. 4º - Esta portaria revoga a PORTARIA nº 1194/GAB/SEJUS/2017.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

Protocolo 0017891083

Portaria nº 1285 de 11 de maio de 2021

O **Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou nessa Corregedoria, através no RELATÓRIO DE SEGURANÇA - PRAMC (id. 0017877146), nos autos do processo nº 0033.198077/2021-66, o qual tramita em sigilo, relatando a prisão em flagrante do servidor **E. S. P.**, matrícula 300.056.832, no dia 08/05/2021, por volta das 09h:10 minutos, na Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, em Ji-Paraná, ocasião em que após realizada revista em sua bolsa foram encontrados 04 invólucros, sendo 03 enrolados em plástico transparente tipo bolha contendo celulares e carregadores, 01 invólucro enrolado em plástico de cor cinza, também contendo celulares e carregadores, 05 munições calibre 380 em sua mochila.

CONSIDERANDO o teor do despacho da Corregedora, id 0017877759, o qual sugere a instauração de PAD em desfavor do mesmo.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor **E. S. P.**, matrícula 300.056.832, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º. DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, MARCELO CARVALHO FERNANDES, matrícula nº 300.129.582, ADRIANO BELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 300.093.699 e MARCOS RODRIGUES DA SILVA, MATRICULA nº 300.116.693 para que sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de 50 (cinquenta) dias, os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017882556

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº0033.444885/2020-20****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021/ZETA/SUPEL/RO**

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS'S - Mascaras N95 e Toucas descartáveis) para a prevenção e enfrentamento a pandemia coronavírus a fim de atender a Secretaria de Estado de Justiça -SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 129/2021/ZETA/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 01 e 03, foram adjudicados para a empresa **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ: **19.288.989/0001-09**, no valor total de **R\$ 49.525,00** (quarenta e nove mil e quinhentos e vinte cinco reais), o item 02, foi adjudicado para a empresa **ALEX AUGUSTO FRAGA**, CNPJ:**40.849.731/0001-20**, no valor total de **R\$ 7.342,00** (sete mil e trezentos e quarenta e dois reais), Publique-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Especial III do Sistema Penitenciário
Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0017954163

SESAU

Portaria nº 1588 de 12 de maio de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.197344/2021-58,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **JULIANE CAMPOS FRANCO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300102455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente agendado para usufruto no período de 01.10.2019 a 30.10.2019, ficando para fruição no período de **02.06.2021 a 01.07.2021**.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017919422

Portaria nº 1605 de 13 de maio de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.186024/2021-72.

RESOLVE:

Conceder de acordo com artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.2011, o Plantão Especial ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Campanha Zona Leste referente ao mês de Abril/2021.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
1	Hanae Santos Saita	300167143	Enfermeiro	160
2	Diego Farias da Silva	300170751	Técnico em Enfermagem	18
3	Iacuti Nogueira de Oliveira	300097224	Técnico em Enfermagem	36
4	Marcela Fernandes Medeiros	300149429	Técnico em Enfermagem	72
5	Renato Santos de Lima	300170503	Técnico em Enfermagem	12
6	Luiz Fernando Costa Da Silva	300166015	Farmacêutico	160
7	Ednelia Lima Pereira Furtado	300168946	Farmacêutico	96
8	Nidiane Dantas Reis Prado	300168689	Farmacêutico	120
9	Sirley França Ventura de Lima	300165651	Farmacêutico	108
10	Altair Moron Júnior	300168706	Fisioterapeuta	120
11	Amanda de Lima Queiroz	300170644	Fisioterapeuta	96
12	Aquécia Andrade Da Conceição Pereira	300169032	Fisioterapeuta	24
13	Danilo De Araújo Santos	300169876	Fisioterapeuta	120
14	Geisy Oliveira Moreira	300169031	Fisioterapeuta	120
15	Heise Schneider Falcão	300169033	Fisioterapeuta	72
16	Itamara da Costa	300170401	Fisioterapeuta	48
17	Leila Rafaely Sales Amin	300169891	Fisioterapeuta	24
18	Leilane Torres Vieira Do Nascimento	300169859	Fisioterapeuta	120
19	Lucilene Dos Santos Duarte	300169542	Fisioterapeuta	12
20	Mateus Batista Moreira Junior	300171414	Fisioterapeuta	108
21	Núbia Varnou Da Silva	300169643	Fisioterapeuta	36
22	Priscila Nogueira Braga	300169898	Fisioterapeuta	120
23	Ozi Deick Neto Lorensatto	300169029	Fisioterapeuta	24
24	Uanderson Candido Lucas dos Reis	300170031	Fisioterapeuta	36
25	Wyderly Carvalho Relvas	300168991	Fisioterapeuta	90
26	Meyriele Vieira Costa	300169341	Técnico em Radiologia	60
27	Quele Cristina Reis Gimenes	300169291	Técnico em Radiologia	108
28	Paulo Ricardo Ramos Pimentel	300169404	Técnico em Radiologia	48
29	Cintia Jacqueline da Cruz Assunção	300126665	Técnico em Radiologia	96
30	Mara Cléia Reis	300165064	Técnico em Radiologia	108
31	Tatiane de Souza Xavier	300168649	Fonoaudiólogo	156
32	Lígia Cristina da Silva	300169040	Assistente Social	132
33	Alisson Nikolas Souza e Silva	300167516	Técnico em Nutrição e Dietética	120
34	Francinalda Cunha Moraes	300168650	Nutricionista	78
35	Liziane Cristina Olivio Pereira	300171055	Nutricionista	60
36	Lúcia Bezeza de Souza	300034956	Técnico em Enfermagem	158
37	Deusirene Sousa Rodrigues	300170010	Enfermeiro	120
38	Kariny Guimarães de Araujo	300170622	Enfermeiro	120
39	Khatyusca Raquel Alves Carvalho	300170776	Enfermeiro	120
40	Fabíola Oliveira de Alcantara	300165502	Enfermeiro	156
41	Leoneide De Souza Marques	300166651	Enfermeiro	48
42	Elane Souza Nascimento Moraes	300166717	Enfermeiro	24
43	Andre Luiz Ferreira do Espírito Santo	300170225	Enfermeiro	126
44	Alex Bruno Domiciano do Carmo	300168983	Enfermeiro	120
45	Camila Soares Maia	300170989	Enfermeiro	24
46	Catia Carolina Rodrigues Miranda	300171094	Enfermeiro	24
47	Claudia Bueno Correa	300170341	Enfermeiro	12
48	Cristilena Yasmin Campos Barbery	300169372	Enfermeiro	120
49	Daiane Cavalcante Damaceno	300168990	Enfermeiro	156
50	Francielen Augusto de Oliveira	300170536	Enfermeiro	48
51	Gisele Oliveira Silva	300167133	Enfermeiro	156
52	Iris Angelica de Lima	300168590	Enfermeiro	160
53	Luciane Medeiros Da Silva Lima	300170028	Enfermeiro	72
54	Magna Cardoso Pires	300169948	Enfermeiro	24
55	Marciene dos Santos Silva	300170014	Enfermeiro	36
56	Maria Abadia Garcia	300166918	Enfermeiro	60

57	Moisane Carreiro da Silva Guilherme	300171042	Enfermeiro	36
58	Renata Pereira da Silva	300171005	Enfermeiro	24
59	Shelda Amaro da Silva Oliveira	300170845	Enfermeiro	96
60	Suzy Cardoso dos Santos	300169946	Enfermeiro	120
61	Vanúbia Calixto Oliveira	300169956	Enfermeiro	36
62	Valdelice Conceição Cunha	300169347	Enfermeiro	24
63	Wiliane Costa da Silva	300171093	Enfermeiro	48
64	Elisângela Costa Ferreira	300149511	Técnico em Enfermagem	96
65	Clonilde Santos dos Santos	300068576	Técnico em Enfermagem	24
66	Cristiane Oliveira Maia	300169909	Técnico em Enfermagem	72
67	Elizangela Castro do Carmo	300169567	Técnico em Enfermagem	12
68	Lidiane Marques Moura	300098921	Técnico em Enfermagem	60
69	Elcio Anderson Silva	300145050	Técnico em Enfermagem	36
70	Samara Paiva Belo	300169016	Técnico em Enfermagem	12
71	Adriane Rosa	300149992	Técnico em Enfermagem	132
72	Carmem Marques Silva	300170045	Técnico em Enfermagem	96
73	Estefane Albertina da Silva Novaes	300167174	Técnico em Enfermagem	156
74	Elba Pinheiro Pujal	300095966	Técnico em Enfermagem	120
75	Ana Paula Molari Pessoa	300142809	Técnico em Enfermagem	108
76	Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	300169066	Farmacêutico	132
77	Cristiane Monteiro Pereira Braga	300170556	Técnico em Laboratório	108
78	Rita de Cássia Alves Costa	300170438	Farmacêutico	151
79	Telilene Martins Oliveira	300169589	Técnico em Enfermagem	120

Porto Velho, 13 de Maio de 2021.

Richael Menezes Costa
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0017929983

Portaria nº 1597 de 12 de maio de 2021

O **Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020.

Considerando o processo nº 0036.183468/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para compor **comissão de revisão de prontuário e comissão de revisão de óbito**, no âmbito do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomeclatura
Daniela Leite Pedro Paixao Andrade	Fisioterapeuta	300171086	Membro
Iris Angelica de Lima	Enfermeiro	300168590	Membro
Karina Negrão Zingra	Médico Clínico Geral	300167215	Presidente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICHAE MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0017921695

Portaria nº 1598 de 12 de maio de 2021

O **Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020 publicada no DOE n. 153 de 07 de Agosto de 2020, Processo nº 0036.307372/2020-17.

Considerando o processo nº 0036.183468/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** a Portaria nº 2176 de 17 de setembro de 2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183, para substituir o servidor da comissão Interna de Avaliação de Plantões Especiais e Gratificação de Avaliação de Desempenho - GAD no âmbito do **Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	NOMECLATURA	ALTERAÇÃO
Lourival de Jesus Cunha Neto	300111731	Médico Infectologista	Presidente	Excluir
Karina Negrão Zingra	300167215	Médica Clínico Geral	Presidente	Incluir

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Abril de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICHAE MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0017922229

Portaria nº 1607 de 13 de maio de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.166424/2021-61,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor **GIOVANI GUASTALA**, ocupante do cargo de COORDENADOR da Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo - USSFWB, matrícula **300155947**, CPF nº **578.654.262-91**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação (0017639415), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4011	2021NE001757	33.90.30	8.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

Ordenadora de despesas conforme Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020

Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 em 18/09/2020

Protocolo 0017931792

Portaria nº 1616 de 13 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e considerando o Memorando nº 104/2021/CAIS-CENE (ID - 0017567767),

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 2825 de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais e Serviços** no âmbito do Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral (CENE), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Eliene Castro de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	300131633	Membro
Fernanda Barros Moquedace	Agente em A. Administrativas	300145141	Membro
Ingrid Messias da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	300154888	Membro
Niedija Oliveira Santos	Técnico em Nutrição e Dietética	300167569	Membro
Núbia Daniele Vaz Cavalcante Ramos	Agente em A. Administrativas	300134888	Membro

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal de Contratos e Suplentes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito do Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral (CENE), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Heber Gustavo Damasceno Lima	Agente em A. Administrativas - Chefe de Núcleo	300123146	Fiscal de Contrato
João Paulo Silva Marques	Agente em A. Administrativas	300171064	1º Suplente
Adriana Herring de Castro Barreto	Nutricionista - Gerente do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar	300054339	2º Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0017938424

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Punitivo SEI nº. 0036.248793/2020-91**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ:09.222.411-0001/04** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017851089

TERMOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**Processo Punitivo SEI nº. 0036.264303/2020-01**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **NEXOMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 17.085.673-0001/94** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017875330

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Punitivo SEI nº. 0036.267457/2020-47**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **SURGISYS COM. DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI – CNPJ: 22.300.948-0001/03** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017873429

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Punitivo SEI nº. 0036.382247/2020-88**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ 58295213-0021/11** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017842292

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Punitivo SEI nº. 0036.389333/2020-11**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 04.383.642-0001/78** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017867369

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Punitivo SEI nº. 0036.513026/2019-24**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA – ME, CNPJ 34.758.599/0001-49** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso, bem como a quebra do contrato.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017868861

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7011199-07.2020.8.22.0002 em favor da empresa **Radiologia São Francisco Diagnóstico por Imagem** CNPJ: 35.574.589/0001-16, no valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0017584798), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0017915844), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 23/2021/PGE-SESAU, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.095239/2021-85.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais).
Porto Velho, 13 de maio de 2021.

Secretario de Saúde
FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Protocolo 0017950384

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**Processo Punitivo SEI nº. 0036.525717/2019-71**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **MEDICAL DA AMAZONIA - EIRELI – ME, CNPJ 34758599-0001/49** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017870529

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7002376-10.2021.8.22.0002** em favor da empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: CNPJ: 00.647.694/0001-53**, no valor de **R\$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)** e em favor da empresa **LOBIANCO & LIMA LTDA - CNPJ: 22.870.240/0001-80**, no valor de **R\$ 835,20 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)** pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0017064340) Justificativa (0017586156), Notas de Crédito (0017612031, 0017612061), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 8/2021/PGE-SESAU (0017631528), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.138332/2021-91.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)** em favor da empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: CNPJ: 00.647.694/0001-53** e **R\$ 835,20 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)** em favor da empresa **LOBIANCO & LIMA LTDA - CNPJ: 22.870.240/0001-80**

Porto Velho, 03 de maio de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0017695100

Resolução N. 089/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

Pactua *ad referendum* o quantitativo de 24.355 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco) doses de vacinas do laboratório Butantan (Coronavac), para atender a demanda dos municípios do Estado de Rondônia, que manifestaram déficit de doses para completar a segunda dose para o público-alvo, conforme estabelecido pela CGPNI/ MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO;

Considerando o público-alvo estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde, a ser contemplado com duas doses da vacina do laboratório Butantan (Coronavac);

Considerando a manifestação dos municípios do Estado de Rondônia, em relação ao déficit de segunda dose (D2), para complemento do esquema vacinal da população do Estado, a qual já fora contemplada com a primeira dose.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

Pactuar *ad referendum* o quantitativo de 24.355 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco) doses de vacinas do laboratório Butantan (Coronavac), para atender a demanda dos municípios do Estado de Rondônia, que manifestaram déficit de doses para completar a segunda dose para o público-alvo, conforme estabelecido pela CGPNI/ MS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho**

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0017963585

TERMO**PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO, CNPJ Nº 04.287520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, Nº 2986, bairro Pedrinhas, Complexo do Palácio Rio Madeira(Prédio Rio Machado), Porto Velho/RO, TORNA PÚBLICO que SOLICITA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL (LI) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO/RO - SEMA, para as atividades: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, localizado na Av. Benedito de Souza Brito, nº 4045, Setor Industrial, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

Protocolo 0017954368

TERMO**PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO, CNPJ Nº 04.287520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, Nº 2986, bairro Pedrinhas, Complexo do Palácio Rio Madeira(Prédio Rio Machado), Porto Velho/RO, TORNA PÚBLICO que SOLICITA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL (LI) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO/RO - SEMA, para as atividades: AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, localizado na Av. Benedito de Souza Brito, nº 4045, Setor Industrial, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

Protocolo 0017954957

TERMO**PUBLICAÇÃO DO RECEBIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO, CNPJ Nº 04.287520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, Nº 2986, bairro Pedrinhas, Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Porto Velho-RO, TORNA PÚBLICO que recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL (LI) Nº 11 SOL/DLA** junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO/RO - SEMA, para as atividades de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, localizado na Av. Benedito de Souza Brito, nº 4045, Setor Industrial, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 14 de setembro de 2020.

Protocolo 0017955451

HB

Portaria nº 235 de 13 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 46/2021/HB-GFAH;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Sérgio Costa Manussakis**, Farmacêutico, matrícula nº 300145460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **01.04.2021 a 15.04.2021** e de **16.09.2021 a 30.09.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017939696

Portaria nº 236 de 13 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Graciele Mariane de Oliveira Castoldi**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300155410, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Gerência de Recursos Humanos deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do setor, **Raimunda Lucileide Belo Costa**, por motivo de férias no período de **17.05.2021 a 31.05.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017944610

Portaria nº 234 de 13 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o NAME - Núcleo de Arquivo Médico e Estatística/HBAP;

RESOLVE:

1º - Relotar, a partir de 01 de maio de 2021 para efeito de regularização funcional, a servidora abaixo relacionada, pertencentes ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia - PCC-EXT no setor descrito, desta unidade Hospitalar.

Siape	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor
2301543	300138396	MERCEDES VIEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	Núcleo de Arquivo Médico e Estatística/ Guarda-Volume

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017927587

Portaria nº 233 de 13 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0017900314 no Processo nº 0049.203012/2021-71;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Mara Cleia Reis**, Técnico em Radiologia, matrícula nº 300165064, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.05.2021 a 20.05.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2021 a 20.11.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017926532

JP II

Portaria nº 255 de 12 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958106), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021.

Considerando o Processo nº 0050.141277/2021-39 e Despacho (0017765013).

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada Gerência de Enfermagem/HPSJP II.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300102198	Danielle da Silva Santana	Enfermeiro	01.05.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017920000

Portaria nº 244 de 11 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958106), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021.

Considerando o Processo nº 0036.165302/2021-58.

R E S O L V E :

Art. 1º - **ELOGIAR**, os servidores lotados no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II, que desenvolvem suas atividades nos setores abaixo relacionados, pelo **esforço, dedicação, competência e eficiência no desempenho de suas funções junto à Central de Transplantes de Rondônia - CET/RO e a Organização de Procura de Órgãos de Rondônia - OPO/RO.**

- Equipe Médica e de Enfermagem da Sala de Emergência
- Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT
- Laboratório
- Centro Cirúrgico
- Serviço Social e
- Psicologia

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017876247

Portaria nº 245 de 11 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958106), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021.

Considerando o Processo nº 0050.162795/2021-96.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 15.04.2021 as servidoras abaixo relacionadas, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotadas no NIR/HPSJP II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300120303	Catiuscia Mirela Vieira dos Santos	Enfermeiro
300149486	Rafaella Pereira da Silva	Enfermeiro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017880209

Portaria nº 243 de 11 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958106), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021.

Considerando o Processo nº 0050.146725/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 05.04.2021 conforme quadro abaixo as servidoras abaixo relacionadas, Pertencente ao Contrato de Trabalho em Caráter Emergencial, do Governo do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
300170749	Kaira Kamila Falcão de Carvalho	Técnica em Enfermagem	AMI / SESAU	HPSJP II / SESAU
300170867	Maria do Rosário Leal da Silva	Técnica em Enfermagem	HPSJP II / SESAU	AMI / SESAU

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017868851

Portaria nº 246 de 11 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958106), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021.

Considerando o Processo nº 0050.132936/2021-46.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.04.2021** a servidora abaixo relacionada, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada na AMI/HPSJP II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300131657	Fernanda da Silva Cardoso	Enfermeiro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017884223

Portaria nº 249 de 11 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958106), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021.

Considerando o Processo nº 0050.132936/2021-46 e Despacho ID: 0017029848.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 01.04.2021 o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado na AMI/HPSJP II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300057469	Josué da Silva Sicsu	Enfermeiro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Portaria nº 250 de 11 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958106), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021.

Considerando o Processo nº 0050.162795/2021-96 e ID: 0017049012.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 01.04.2021 as servidoras abaixo relacionadas, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar / CCIH, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotadas no NIR/HPSJP II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300145670	Auciclea de Almeida de Lima	Técnico em Enfermagem
300131967	Paula Alves da Costa	Técnico em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES

Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017892069

HRC

Portaria nº 103 de 12 de maio de 2021

Procedo a Portaria que Designa os Membros da Comissão de de Cuidados Paliativos do Hospital Regional de Cacoal.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, que a nomeou como Diretora;

Considerando a definição da Organização Mundial de Saúde (2002) e a Resolução nº 41, de 31 de outubro de 2018, os Cuidados Paliativos consistem na assistência promovida por uma equipe multidisciplinar que tem a finalidade de aliviar o sofrimento e agregar qualidade à vida e ao processo de morrer, promovendo conforto e controle de sintomas, além de dar o suporte às equipes assistentes dos diversos setores dos hospitais: enfermarias clínicas e cirúrgicas, e unidades de terapia intensiva (UTI's).

São objetivos da Comissão:

- Organizar, no âmbito do estabelecimento de saúde, protocolos assistenciais em cuidados paliativos e cuidados de fim de vida;
- Oferecer um sistema de suporte que possibilite ao paciente viver tão ativamente quanto possível, até o momento da sua morte;
- Capacitar recursos humanos em Cuidados Paliativos;
- Estabelecer comunicação com abordagem multiprofissional para focar nas necessidades dos pacientes e familiares;
- Promover o alívio dos sintomas físicos, psicológicos, espirituais e sociais dos pacientes em cuidados paliativo;
- Promover educação continuada com acesso à informação e conhecimento em Cuidados Paliativos aos profissionais, residentes e acadêmicos na unidade hospitalar;
- Promover atos de sensibilização e multiplicação de conhecimento sobre os cuidados paliativos junto à sociedade.

A Comissão de Cuidados Paliativos integra a abordagem multiprofissional, visando lidar com questões físicas, psicológicas, sociais, familiares e espirituais, abordando de forma direta os medos, expectativas, necessidades e esperanças do paciente com qualquer condição ameaçadora da vida.

- Aos membros da Comissão incumbe:
- Comparecer às reuniões mensais;
- Participar das ações de divulgação da Comissão nos diversos setores do hospital;
- Contribuir para o funcionamento da Comissão;
- Contribuir na organização dos eventos didáticos, acadêmicos e sociais para disseminar a "cultura" de Cuidados Paliativos.

A Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Regional de Cacoal tem natureza assistencial, tendo caráter consultivo e executor, vinculada a Direção Geral, sendo composta pelos seguintes representantes:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA	SUPLENTE
Thais Rockenbach Gaona Lenzi	Presidente	Médica	300171488	Douglas Domingues (300149495)
Dayane Cristina Pinto Neves	Vice-presidente	Fisioterapeuta	300154942	Silvia Ataiades Alves Santana (300147014)
Nádia Maria Silva Montelo	Membro	Psicóloga	300149764	Cleoci de Oliveira (300140000)
Cleomira Novaes Relvas	Membro	Assistente Social	300166814	Maria Branbila Sanches (300165056)
Rittiela Rocha da Silva	Membro	Enfermeira	300157011	Ana Paula Zeferino de Lima (300171896)
Taiany Aline Vieira dos Santos	Membro	Tec. Enfermagem	300131551	Cristiane José de Barros (300102698)

Cacoal, 12 de Maio de 2021.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora Geral do HRC - COHREC/SESAU/RO

Protocolo 0017907033

CEMETRON

Portaria nº 104 de 13 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeada em 01 de janeiro de 2019, e publicado no DOE n. 006 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

10.01.2019, e conforme consta **Ofício nº 354/2021/CEMETRON**, **Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2020:**

Considerando o Processo nº 0053.197708/2021-91

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente e Contrato Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/ CEMETRON**, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

Matricula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300165990	Adriana Hipolito França	Enfermeira	SESAU	12
300132833	Caren Juliana Moura De Souza	Enfermeira	SESAU	24
300069360	Claudia Rizolene Nunes da Santos	Enfermeira		12
300165804	Cristiano de Melo Cunha	Enfermeiro	SESAU	12
300099507	Daniel Lucas Zimmer	Enfermeiro		60
300166623	Dariamy Silva Gomes	Enfermeiro	SESAU	12
300165590	Diana Pereira De Souza	Enfermeira	SESAU	120
300140946	Giceli Daian Nunes Dos Santos	Enfermeira		108
300169827	Hilton Veigas dos Santos	Enfermeiro	SESAU	24
300038842	Iris Land Leonel Lima	Enfermeira		120
300165523	Jessica Suelen Sá dos Santos	Enfermeira	SESAU	36
300093042	Karla De Paula Paiva	Enfermeira		90
300165720	Lidiane Teles Gomes	Enfermeira	SESAU	12
300166414	Patrícia Ramos Figueira	Enfermeira	SESAU	36
300166595	Suziane Ferreira da Silva	Enfermeira	SESAU	24
300124668	Tchussia Quele Rodrigues De Lima	Enfermeira		24

Nível Superior

Matricula	Nome	Cargo	Q. Horas
300028398	Lucileia Dias Camarão	Auxiliar de Enfermagem	72
300034779	Neuza Dos Santos	Auxiliar em Enfermagem	84
300018266	Renata Pereira Da Silva	Aux. De Serviço De Saúde	36

Nível Fundamental

Matricula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300102166	Ana Maria Santos Palhano	Téc. Em Enfermagem		60
300165811	Andreia Vasconcelos de Morais	Téc. Em Enfermagem	SESAU	36
300164988	Angela Fuques Parente	Téc. Em Enfermagem	SESAU	48
300165248	Artur Medeiros Bezerra	Téc. Em Enfermagem	SESAU	120
300168975	Cátia Cilene Sousa Silva de Castro	Téc. Em Enfermagem	SESAU	12
300164947	Edson Aparecido de Monari	Téc. Em Enfermagem	SESAU	12
300170552	Elisangela Ferreira Gonçalves	Téc. Em Enfermagem		36
300149649	Gláucia Lima Gomes	Téc. Em Enfermagem		12
300143049	Graciélma de Oliveira V alente	Téc. Em Enfermagem	SESAU	48
300165950	Jeane Lobato Lopes	Téc. Em Enfermagem	SESAU	24
300165944	Lucileia Paiva Batista	Téc. Em Enfermagem	SESAU	60
300046701	Maria Gorete Santana Sousa	Téc. Em Enfermagem		12
300100233	Maria Veronica Bernardo	Téc. Em Enfermagem		72
300099706	Maristela Santiago Rodrigues Franco	Téc. Em Enfermagem		12
300131536	Railson Roberto da Silva	Téc. Em Enfermagem		12
300171311	Rosilene de Nazaré Faria Pereira	Téc. Em Enfermagem		12
300148258	Rosimeiry Nogueira da Silva	Téc. Em Enfermagem		60
300162850	Tania Trindade Da Silva	Téc. Em Enfermagem		24
300098723	Thayna de Lima Barbosa Meira	Téc. Em Enfermagem		48

Nível Médio

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli

Diretora Geral /CEMETRON

Protocolo 0017932496

FHEMERON

Portaria nº 108 de 13 de maio de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.192477/2021-79.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **Bruna Beatriz Paz Silva**, matrícula nº 300164829, CPF. 023.908.002-54, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

10.302.2105.2145 3390-300209 2021NE000454 3.000,00

10.302.2105.2145 3390-390209 2021NE000455 3.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0017936643

Portaria nº 111 de 13 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.112599/2021-51.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Marilu Divina dos Santos**, matrícula nº 300018097, CPF. 242.030.502-78, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

10.302.2105.2145 3390-30 0209 2021NE000423 200,00

10.302.2105.2145 3390-39 0209 2021NE000424 1.700,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0017937951

AGEVISA

Portaria nº 65 de 14 de maio de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Memorando nº 65/2021/AGEVISA-GTAF, que consta nos autos do Processo n. 0002.204487/2021-11;

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a função de Chefe de Núcleo no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, conforme abaixo descrito:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA
01	Chefe do Núcleo de Serviços Gerais e Transporte	EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	300077784

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral / Respondendo

AGEVISA / RO

Protocolo 0017956264

SEDUC

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 523/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho, CNPJ Nº. 00.672.028/0001-75, Unidade Executora do CEEJA Domingos Vona, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3675/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 205, de 20/10/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **L.A DOS SANTOS CONTABILIDADE - ME: 14.123.066/0001-83**, para fornecer o CEEJA Domingos Vona, serviços técnicos profissionais de contabilidade.

Santa Luzia D'Oeste, 13 de maio de 2021.

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0017938708

Portaria nº 2866 de 13 de maio de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Reajuste Covid.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, no processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S, n.º. 0029.041740/2021-11 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA** para atendimento ao PROAFI – REAJUSTE COVID, conforme **Decreto n.º 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

NEUCINETE SOARES A. DEL PIECPF: 773.970.532-20/ MATRICULA: 300113026

GEYSABEL BATISTA DE MELO CPF: 716.435.242-91/ MATRICULA: 300117507

WILMAR MUNIZCPF: 287.954.822-53/ MATRICULA: 300014439

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCIA ALVES MUNIZ

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0017941660

TERMO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Termo de Recebimento N°001/2021 O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ**

Ordem de Fornecimento (0015824720)

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021, O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ**, sito a Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro Centro Vilhena/RO, a Comissão de Recebimento destinada ao recebimento de materiais de consumo, conforme Portaria nº 0001, procedeu a conferência e o recebimento dos materiais em conformidade com o quadro abaixo, do fornecedor: ECOLIM EIRELI – ME, CNPJ/MF n.º 17.221.558/ 0001-08.

Mediante a Nota Fiscal N° 000.001.783, no valor de **R\$ 548,95 (quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos.)**

Item	Descrição do Objeto	unid. de medida	Quant. M	Arca do Objeto	Valor Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
001	Frasco spray – borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500ML, aplicação condicionar solução líquida	unid	20	Nobre	7,0	140,00
003	Sabonete líquido para lavagens das mãos, perfumado, com PH neutro, para uso em saboneteira, diluição: ponto para o uso. Registrado no Ministério da Saúde. Fabricante e prazo de validade impresso no rótulo, serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ML, 1L, 5L), desde que a qualidade total de litros seja respeitada.	litro	65	Alcian	2,4	156,00
Total 548,95 (quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos.)						48,95

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Presidente da Comissão de Recebimento

Nome: Valdemir Soares dos Santos-Matrícula: 300023580

Membro (a) da Comissão de Recebimento

Nome: Fabiana Girolometto Ferreira-Matrícula: 300164045

Membro (a) da Comissão de Recebimento

Nome: Manoel Messias Mendes da Silva-Matrícula: 300005109

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

Protocolo 0017934420

Resolução N. 144/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 144/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Concede, por 04 (quatro) anos, à MD Cursos, em Jarú, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, por 03 (três) anos, Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta do curso Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o requerimento da Empresa M&D Serviços de Consultoria Eireli, de 25/11/19;
- a análise procedida no Processo n. 101-A/19-CEE/RO;
- o Parecer CEPS/CEE/RO n. 004/21;
- a Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, de 28 de novembro de 2016, publicada em 30 de dezembro de 2016;
- a deliberação da Câmara de Educação Profissional e Superior, em Sessão realizada no dia 12 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, à MD Cursos, em Jarú, Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, por 03 (três) anos, Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta do curso Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Aprovar o Plano do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela MD Cursos, em Jarú.

Art. 3º Registrar nos assentamentos do CEE/RO a mudança de denominação da MD Consultoria, em Jarú, para MD Cursos, a partir da data de 27/02/2020.

Art. 4º Determinar à Mantenedora da MD Cursos, em Jarú, que no prazo máximo de 90 (noventa) dias, encaminhe ao CEE/RO documentação comprobatória do cumprimento das providências referentes ao item 5, do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.004/21.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Adir Josefa de Oliveira
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0017947905

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Livraria e Papelaria o Mundo da Leitura LTDA - ME, CNPJ nº. 03.435.094/0001-10**, para compra de **Material de Expediente**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 2.005,30 (dois mil e cinco reais e trinta centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 13 de maio de 2021.

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017936984

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Trissia Caroline Ramos Tomé, CNPJ nº. 21.929.487/0001-61**, para compra de **Material para manutenção de bens e equipamentos**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Alta Floresta D'Oeste, 13 de maio de 2021.

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017936999

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Trissia Caroline Ramos Tomé, CNPJ nº. 21.929.487/0001-61**, para compra de **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Alta Floresta D'Oeste, 13 de maio de 2021.

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017937007

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Veneno Variedades LTDA - EPP, CNPJ nº. 02.364.020/0001-77**, para compra de **Material de limpeza e produção de higienização**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 1.378,14 (um mil trezentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 13 de maio de 2021.

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017937029

Portaria nº 2871 de 13 de maio de 2021

EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO

O Diretor da EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 14 de maio de 2021 o senhor JOAO FERANDES DE LIMA, CPF 456.758.212-87 matrícula nº 300058250, LUCILENE BARBOSA ORLANDO, CPF 006.561.162-42 matrícula nº 300141774 E PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, CPF 499.002.262-91, matrícula nº 300126429, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI. S nº 0029.044326/2021-63 adquiridos pelo Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo-CEABRAM para atendimento ao PROAFI – Pandemia. Conforme Decreto nº 25.366 de 1º de setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: EURICO CÉLIO DE OLIVEIRA, CPF 331.089.862-87, matrícula nº 300097893, ANGELUCE LOPES SABINO, matrícula nº 300053524, CPF 626.700.776-68 e ILOANE TERRA CARVALHO CPF 915.473.502-53e matrícula nº 300130282.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de maio de 2021.

HOZANO LOPES DE LIMA

Diretor

Protocolo 0017948584

EXTRATO

EXTRATO Nº 05

CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**

CONTRATADA: **JOSÉ PEDRO PEREIRA, CPF Nº 412.633.759-87.**

OBJETO: **Aquisição de 318,560 Kg. de Filé de Peixe Tambaqui em embalagem de 440g cada, para atender a E.E.E.F.M. Carlos Drumond de Andrade.**

VALOR: **R\$ 9.298,76 (Nove mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).**

DESPESA: **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO - 2020NE01674 – Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 335041- (0011437926)**

PROCESSO RELACIONADO: 0029.096847/2020-15 - 0029.148058/2021-58

VIGÊNCIA: até 31 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 13.05.2021

Assinam:

MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade

JOSÉ PEDRO PEREIRA - Agricultor Familiar Individual

Rolim de Moura, 13 de maio de 2021.

Protocolo 0017936032

EXTRATO

EXTRATO Nº 05

CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CANDIDO RONDON**

CONTRATADA: **REGINALDO PAULO DE FARIA, CNPJ: 17.839.894/0001-00.**

OBJETO: **Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ares condicionados, e substituição de peças reposição de gás conforme a necessidades. - Manutenção preventiva de Ar Carrier Split 60.000Btus Tombamento nº 1.098.698; 1.098.699; 1.098.709; 1.098.697; 1.104.943; 1.104.941; 1.104.942; Manutenção preventiva em Ar condicionado split 30.000 Btus ELECTROLUX tombamento Nº E 1222962, 1122963, 1122954, 1122955, 1122956. C 1122964, 1122965, 1162926, 1162927, 1162928; Manutenção preventiva em Ar condicionado split 30.000 Btus SAMSUNG Inverter tombamento Nº E 1167370, 1167323, 1167234, 1167492, 1167346, 1167406, 1167347, 1167407. 1167369, 1167452. C 1166921, 1166934, 1166929, 1166927, 1166939, 1166937, 1166924, 1166930, 1166932, 1166936; Manutenção preventiva em Ar condicionado split 30.000Btus Elgin tombamento Nº C 1348177, E 1348178; Manutenção preventiva em Ar condicionado split 24.000Btus LG tombamento nº C 1238957, 1241229, 1241230, 1241231, E 1238956, 1241232, 1241233, 1241234, do CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira.**

VALOR: **R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).**

DESPESA: **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI/2020, Reprogramado para 2021 - 2020NE04194 – Fonte: 0118000000 – Natureza da Despesa: 335041 (0014666844).**

PROCESSO RELACIONADO: 0029.104991/2021-13 - 0029.084384/2021-20.

VIGÊNCIA: **12(doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **11 de maio 2021.**

Assinam:

MARIA ANGELICA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

REGINALDO PAULO DE FARIA - Representante Empresa Contratada

Rolim de Moura, 13 de maio de 2021.

Protocolo 0017948541

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/CE/EEEFMNS /2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NILSON SILVA E A EMPRESA CONTRATADA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 613,35 (Seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:Decreto n Decreto Nº25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**R\$ 28.608,00** (Vinte mil seiscientos e oito reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03505, de 09/10/2020 (0014024349).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.061201/2021-06****ASSINAM: Maria Solange Santiago Matter** – Presidente do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva e o Senhor **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** Representante Legal da empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

Rolim de Moura/RO, 13 de Maio de 2021.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017950563

Portaria nº 2872 de 13 de maio de 2021

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Candido Rondon, Senhora Maria Angélica dos Santos, no uso de suas atribuições;

RESOLVE**Art. 1º** - DESIGNAR o Servidor, Celso Junior Correia de Melo, CPF 800.839.002-68, matrícula nº 300117522, ocupante do cargo de Técnico Administrativo nível II e como substituto em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidora Riziely Moreira Magesky, CPF 776.450.222-72, matrícula nº 300073984, ocupante do cargo de Técnico Administrativo nível I, para atuar como Fiscal de Contrato de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando os Serviços de Manutenção Preventiva de ar condicionados a ser prestado pelo período de 12 meses ao CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, para atender as necessidades no âmbito do Conselho Escolar Marechal Candido Rondon, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.**Art. 2º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2021.

MARIA ANGELICA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017951200

Portaria nº 2870 de 13 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 358/2021/SEDUC-GPROG.**RESOLVE:****Art. 1º.** DESIGNAR a servidora **ALIANE MARTINS BATISTA**, matrícula nº 300155133 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, para responder pelo cargo de Gerente de Programas - CDS-08, no período de **03/06/2021 à 12/06/2021**, considerando que a servidora titular **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA**, matrícula 300115210, gozará de suas férias regulamentares.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017946648

AVISO**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES**

Avenida das Nações, 1661 – Centro - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2828

E-mail: eeefmcastroalves@educ.ro.gov.br**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

A Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34, Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as empresas vencedoras **SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELI EPP**, CNPJ nº. 23.467.831/0001-73, no valor de R\$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e **PAIÃO COMERCIO DE AVIAMENTOS E TECIDOS EIRELI**, CNPJ nº 04.789.915/0001-89, no valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) para Aquisição de produtos de copa e cozinha, para esta instituição de ensino, com prazo de entrega de até 10 dias após a ordem de compra, no valor total de R\$ 178,99 (cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Cirlene Coloni Meira
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula: 300035248
Portaria nº 31/2019

Cerejeiras, 14 de maio de 2021.
Protocolo 0017957156

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021.
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **R. M. Ferreira - EPP, CNPJ nº. 28.539.874/0001-45**, para compra de **Material para manutenção de bens e imóveis**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais).

Alta Floresta D'Oeste, 14 de maio de 2021.

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017955879

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021.
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **R. M. Ferreira - EPP, CNPJ nº. 28.539.874/0001-45**, para compra de **Material elétrico e eletrônico**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais).

Alta Floresta D'Oeste, 14 de maio de 2021.

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017955891

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR - EEEFM. FELIPE CAMARÃO-SALDO REPROGRAMADO 2020.

A Vice Presidente do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, vinculada ao CNPJ nº 01.219.434/0001-40 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº (0029.073411/2020-58), processo nº (0029.491981/2020-26) e processo nº (0029.105350/2021-86) para aquisição de Material permanente, no elemento de despesa 4.4.90.52, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa VF. DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 00.838.558/0001-40, no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades desta Escola .

São Felipe D'Oeste, 14 de maio de 2021.

Gleice Gomes da Rocha
Matrícula: 300098797

Protocolo 0017958442

Portaria nº 2867 de 13 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.072417/2020-16, que tem como objeto a "**Reforma e adequação**", na unidade **Coordenadoria Regional de Pimenta Bueno**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Pimenta Bueno/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANA MARIA SOUZA AMARAL (Engenheira Civil)**, lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação, **com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2020.**

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017943766

Portaria nº 2868 de 13 de maio de 2021

Prorroga Portaria nº 476 de 04 de fevereiro de 2021, que Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Artur da Costa e Silva, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis, CRE/SEDUC – Alta Floresta/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o Memorando nº 16/2021/SEDUC-EEEFMACS (0017719458), Despacho SEDUC-CREAFOPG (0017746335) e Portaria nº 746 de 04 de fevereiro de 2021 (0016036253),

Considerando as medidas emergenciais estabelecidas para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), que deverão ser adotadas, dentre as quais, medidas de isolamento, consoante Decreto 24.871, de 16 de março de 2020, que Decreto situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

Considerando a proibição da realização de eventos de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual, (artigo 3º, inciso I, alínea "c", Decreto 24.871, de 16 de março de 2020; e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Artur da Costa e Silva, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 476 de 04 de fevereiro de 2021, que Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Artur da Costa e Silva, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis, CRE/SEDUC – Alta Floresta/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0017943820

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Nilson Silva, CNPJ nº 63.787.816/0001-27, Unidade Executora da EEEFM. Nilson Silva em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1231 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF nº 038, de 22 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do agricultor familiar **José Pedro Pereira, CPF 412.633.759-87**, para fornecer a EEEFM. Nilson Silva de Rolim de Moura, 230,160 quilos de filé de Tambaqui. No valor total estimado de R\$ 6.718,37 (Seis mil setecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

Rolim de Moura, 14 de Maio de 2021.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017958176

Portaria nº 2735 de 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe, lotado (a) na CRE/SEDUC/Alta Floresta D' Oeste. matrícula nº 300025193, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **01/07/2021 a 30/07/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017835824

Portaria nº 2858 de 13 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.323383/2020-25, que tem como objeto a "**Construção de bloco de banheiros com vestiários, construção de passarelas e pintura geral**", na unidade escolar EEEFM José de Anchieta, localizada no município de Cabixi-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANA MARIA SOUZA AMARAL (Engenheira Civil)**, lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços

deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017928161

Portaria nº 2725 de 07 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, assim como a Comissão de Recebimento sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, em banda KU, com a finalidade de interligar as unidades escolares da zona rural, indígenas e escolas com programa de mediação tecnológica e Coordenadorias Regionais de Ensino do Estado de Rondônia, por meio de uma rede de comunicação de dados IP via satélite, abrangendo uma estação central localizada em território nacional, incluindo acesso à internet, distribuição multicast, vídeo-conferência e telefonia VoIP, incluindo todos os equipamentos, bem como os serviços de instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção e operação de todo o sistema fornecido, bem como também o segmento espacial necessário, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Educação, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, constante no Processo Administrativo n.º 0029.518767/2019-91, desta Secretaria de Estado da Educação.

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 136/ PGE-2020	Fiscal	Wanderlei Ferreira Leite	300055636
Contrato nº 136/ PGE-2020	Fiscal Substituto	Gilson Nedison Ferreira de Souza	300024261

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 136/ PGE-2020	Membro	Edson Mendes de Oliveira	300021810
Contrato nº 136/ PGE-2020	Membro	Niles Ferreira de Souza	300021905
Contrato nº 136/ PGE-2020	Membro Substituto	Tiago Souza Lopes	300119042
Contrato nº 136/ PGE-2020	Membro Substituto	Raimundo Ogilson Tavares Ayres	300128919

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017817276

SEAS

Portaria nº 273 de 12 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019; Considerando o solicitado no Memorando nº 39/2021/SEAS-CODH (0017788012) dos autos de 0026.194779/2021-60;

Considerando a Portaria nº 231 de 14 de abril de 2021 (0017788417);

Considerando os termos do Decreto n. 25.859, de 6de Março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER, a contar de **07.05.2021**, o gozo de férias referente ao exercício de **2021**, da servidora **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, COORDENADORA, matrícula n. 300118739, lotada na Coordenadoria de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **03.05.2021 a 17.05.2021**, por motivo de calamidade pública;

REMARCAR o gozo de férias do exercício de **2021**, da servidora supracitada, para ser usufruído **11 (onze) dias**, no período de **13.12.2021 a 23.12.2021**.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017908049

FEASE

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

Portaria de férias nº 481 de 14 de maio de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON BERNARDO DOS SANTOS**, matrícula 300134937, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do período (s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/12/21 a 10/12/21)** **(11/12/21 a 30/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/05/21.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC403

Portaria nº 339 de 13 de maio de 2021

Designar o servidor para atuar como gestor do **Contrato nº 189/PGE-2021 - contratação de empresa para execução do PPCIP- Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico e SPDA - Sistema de Proteção contra descargas Atmosféricas, da Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, localizado no município de Porto Velho/RO**, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, conforme Despacho 0017926599 para atuar como gestor do **Contrato 189/PGE-2021 - contratação de empresa para execução do PPCIP- Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico e SPDA - Sistema de Proteção contra descargas Atmosférica, da Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, localizado no município de Porto Velho/RO**, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, constante no Processo 0065.016800/2020-40:

Leonardo Terceiro de Carvalho

Mat. 300120817

CPF. 910.271.282-20

Gestor de contrato

Art. 2º Compete ao gestor de contrato, em consonância com a Instrução Normativa 05/2017, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual que compreendem o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto. Esse conjunto de atividades compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0017927140

Portaria nº 346 de 13 de maio de 2021

Retificar a Portaria nº 182/FEASE de 08 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 182 de 08 de março de 2021, a qual designa o servidor **GELSON BERNARDO DAS NEVES**, Assessor de Compras, matrícula nº 300155722, para responder interinamente na função de Coordenador Administrativo e Financeiro simbologia CDS-08, em substituição ao servidor **SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 300155731, no período de 08 de março a 03 de abril de 2021, por motivo de gozo de férias.

Onde se lê: no período de 08 de março a 03 de abril de 2021, por motivo de gozo de férias.

Leia-se: no período de 08 a 12 de março de 2021, por motivo de recesso administrativo e período de 15 de março de 2021 a 03 de abril de 2021, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017946969

SEAGRI

Portaria nº 96 de 12 de maio de 2021

Designa servidor para exercício da função de chefe de unidade do Núcleo de Agrodados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

Considerando a publicação do Decreto nº 25.852, de 1º de março de 2021, que dispõe sobre a criação das Regionais de Ji-Paraná e de Vilhena (0016671596);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o chefe do núcleo, atribuindo responsabilidade quanto a geração de processos e entregas de produtos do setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX RILIE MOREIRA RODRIGUES, matrícula 300168577** para exercer a função de Chefe do Núcleo de Agrodados, onde deverá ser lotado.

Art. 2º O servidor designado como chefe do núcleo fica autorizado a assinar toda documentação pertinente ao cargo.

Art. 3º O servidor utilizará até a implementação da reestruturação do órgão, a mesa de trabalho da Diretoria executiva no SEI.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017915003

Portaria nº 93 de 10 de maio de 2021

Designa servidor para exercício da função de chefe de unidade da REGIONAL DE VILHENA - REGVHA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

Considerando a publicação do Decreto nº 25.852, de 1º de março de 2021, que dispõe sobre a criação das Regionais de Ji-Paraná e de Vilhena (0016671596);

Considerando a publicação da Portaria nº 49 (0016824847), que dispõe sobre as atribuições de cada regional administrativa desta SEAGRI;

Considerando o falecimento do servidor ARIEL PEREIRA GOMES (0017851308), designado chefe da Unidade Regional de Vilhena; e

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do funcionamento da Unidade Regional de Vilhena para que não haja prejuízo aos trabalhos prestados à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR**, a contar de 01.06.2021, o servidor **GILVANE DA VEIGA**, matrícula 300130241, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo, para exercer a função de Chefe da Unidade Regional da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no município de Vilhena, **onde deverá ser lotado**.

Art. 2º O servidor designado fica autorizado a assinar toda documentação pertinente ao cargo de Chefe da Regional de Vilhena.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017843654

Portaria nº 98 de 14 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 72/2021/SEAGRI-TRANSP Id.(0017913100), que constam no Processo nº0025.203992/2021-80.

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, os servidores abaixo para exercer a função de FISCAL e SUPLENTE DE FISCAL DO Contrato nº 581/PGE-2020 (0016119510), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.066399/2021-46, firmado com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frota através de rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL

Tamires Santos da Costa, matrícula nº 300097437

SUPLENTE DE FISCAL

Jamilson Silva de Melo Junior, matrícula nº 300167873

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0017957591

EDITAL Nº 1/2021/SEAGRI-GESAAAF

Edital de Chamada Pública nº 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia – PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, nos termos da Lei Estadual nº 3.993, de 14/03/2017 e Decreto nº 22.708, de 28/03/2018.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri/Coordenadoria da Agricultura Familiar – CAFAMILIAR/Gerência de Segurança Alimentar e Apoio a Agricultura Familiar – GESAAAF, pessoa jurídica de direito público, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo 3, 3º Andar - Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

03.682.401/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Evandro César Padovani, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil de 25/10/2016, que, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Estadual nº 3.993, de 14/03/2017 e Decreto nº 22.708, de 28/03/2018, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006) no âmbito do PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012. Tal aquisição visa a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Estadual do PAA RONDÔNIA.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006) organizados em Cooperativas ou Produtores Cadastrados Individualmente. A compra ocorrerá no âmbito do PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos, cujos alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Estadual do PAA RONDÔNIA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos serão aqueles constantes na Proposta de Venda conforme Anexo III, para as Cooperativas ou Produtores Cadastrados Individualmente;

3. ABRANGÊNCIA:

3.1. A Chamada Pública será realizada no âmbito de todo o território do estado de Rondônia. As Cooperativas ou Produtores Cadastrados Individualmente e as Unidades Receptoras partícipes da Proposta de Venda, devem estar alocados/endereço no âmbito do estado de Rondônia.

4. PRODUTOS E PREÇOS:

4.1. Os produtos e preços seguem a metodologia instituída pelo GGPAA, no que se refere a cotação dos preços praticados para serem compatíveis ao do mercado;

4.1.1 Os produtos que podem ser adquiridos e os seus respectivos preços são aqueles constantes no ANEXO I;

4.1.2. O Decreto Estadual 22.708/2018 é omissivo no que se refere à necessidade da licitação no procedimento do PAA, diante disso aplica-se a legislação federal, a qual determina a dispensa de licitação quando da aquisição de alimentos no âmbito do PAA, conforme artigo 5º e incisos.

Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do PAA poderão ser realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo GGPAA;

II - os beneficiários e organizações fornecedores comprovem sua qualificação, na forma indicada nos incisos II e III do caput do art. 4º, conforme o caso;

III - seja respeitado o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, conforme o disposto no art. 19;

IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

Dessa forma, é possível a dispensa de licitação por determinação legal.

4.2. A Proposta de Venda deverá conter no máximo 50 tipos de produtos, observando-se:

a) produtos in natura devem ser da safra vigente;

b) produtos industrializados/processados/beneficiados: pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do Beneficiário Fornecedor. O prazo de validade deverá estar compatível com a capacidade de consumo e o período de execução do projeto. Demais exigências quanto ao fornecimento destes tipos de produtos constam no ANEXO II.

c) produtos orgânicos/agroecológicos: devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007, estando o produto certificado: por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), nos termos da Lei, cujo documento comprobatório deve ser apresentado com a Proposta de Venda.

c.1) os Beneficiários Fornecedores deverão constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (disponível no sítio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e apresentar a Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo MAPA junto com a Proposta de Venda.

5. CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Em consonância como o estabelecido no ANEXO II.

6. FONTE DE RECURSOS:

6.1. As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária de 2021, da Secretaria de Estado da Agricultura, conforme segue:

Função programática: 1901.20.608.2011.2340

Natureza da despesa: 3.3.90.32

Fonte: 0100

Item da memória de cálculo: 20.608.2011.2340.3

Montante de recursos: R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), podendo haver acréscimo ou decréscimo no decorrer do ano de 2021.

6.2. A Seagri providenciará emissão de Nota de Empenho do valor global correspondente a Proposta de Venda aprovada, sendo que o pagamento ocorrerá proporcionalmente à entrega.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. Para participar da Chamada Pública os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006) devem estar organizados em Cooperativas ou podendo participar individualmente. Os que tiverem interesse deverão apresentar Proposta de Venda nos moldes do ANEXO III e ainda:

a) Além da Proposta de Venda, apresentar os demais documentos para habilitação, conforme relação constante no ANEXO IV;

7.2. A entrega da documentação de habilitação dos PRODUTORES INDIVIDUAIS será na EMATER do seu respectivo município, onde será realizado o recebimento da PROPOSTA DE VENDA e demais documentos onde serão aplicados os critérios de pontuação (quadro de pontuação 10.4.

7.2.1 Para as propostas das COOPERATIVAS devido à situação de Calamidade Pública em razão da pandemia do COVID-19, a habilitação e demais documentos das cooperativas deverão ser enviados para o e-mail: paarondonia@hotmail.com no período conforme ANEXO XIV;

7.3. Propostas recebidas antes ou após o período constante no ANEXO XIV não serão analisadas;

7.4. Durante a análise da documentação, a Cooperativa ou Produtores individuais deverão realizar eventuais no período constante no cronograma;

7.5. A não confirmação dos critérios de pontuação ou a não apresentação da documentação prevista ou a não realização dos ajustes apontados, implicará na desclassificação da Proposta de Venda;

7.6. Divulgação do resultado/classificação provisório das Propostas de Participação conforme ANEXO XIV;

7.7. Período de apresentação de recursos contestando o resultado/classificação provisório conforme ANEXO XIV;

h) Divulgação do resultado/classificação final das Propostas de Participação: conforme ANEXO XIV podendo ser prorrogada;

7.8. Os resultados (provisório e final) desta Chamada Pública serão divulgados em local de ampla circulação da Secretaria de Estado da Agricultura, em jornal de grande circulação local, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no sítio da Seagri: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Para formalização das Propostas de Venda e consequente aquisição dos gêneros alimentícios será firmado um Contrato entre a Seagri e a Cooperativa conforme modelo do ANEXO XIII;

8.2. O Contrato será preenchido pela Seagri e posteriormente disponibilizado à Cooperativa para assinatura;

8.3. As formalizações dos Contratos ocorrerão no período estabelecido conforme ANEXO XIV.

9. LIMITES DE AQUISIÇÕES:

9.1. Os limites em termos de recursos financeiros para aquisição dos produtos alimentícios serão de:

a) R\$ 200.000,00 para atender as Cooperativas e R\$ 560.000,00 divididos para os 52 municípios para atender a produtores individualmente;

b) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, por organização de agricultores familiares (Cooperativa);

c) As Cooperativas só poderão enviar uma única proposta de venda;

d) O produtor que estiver participando de proposta aceita (classificada) de cooperativa não poderá enviar proposta individual.

e) Até 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por ano, por unidade familiar (agricultor individual familiar detentor de DAP);

f) O valor estipulado no item "a" supra, refere-se ao valor máximo permitido para a Proposta de Venda da Cooperativa, cujo valor é o resultado da multiplicação do número de agricultores familiares partícipes da Proposta pelo valor da cota individual estabelecida no item "b" acima.

g) Os valores para cada município serão conforme tabela abaixo:

	Municípios	
1	ALTA FLORESTA D'OESTE	R\$10.750,00
2	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$10.750,00
3	ALTO PARAÍSO	R\$10.750,00
4	ALVORADA D'OESTE	R\$10.750,00
5	ARIQUEMES	R\$10.750,00
6	BURITIS	R\$10.750,00
7	CABIXI	R\$10.750,00
8	CACAULÂNDIA	R\$10.750,00
9	CACOAL	R\$10.750,00
10	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	R\$10.750,00
11	Candeias	R\$10.750,00
12	CASTANHEIRAS	R\$10.750,00
13	CEREJEIRAS	R\$10.750,00
14	CHUPINGUAIA	R\$10.750,00
15	COLORADO DO OESTE	R\$10.750,00
16	CORUMBIARA	R\$10.750,00
17	COSTA MARQUES	R\$10.750,00
18	CUJUBIM	R\$10.750,00
19	ESPIGÃO D'OESTE	R\$10.750,00
20	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R\$10.750,00
21	GUAJARÁ-MIRIM	R\$10.750,00
22	ITAPUÁ DO OESTE	R\$10.750,00
23	JARU	R\$10.750,00
24	JI-PARANÁ	R\$10.750,00
25	MACHADINHO D'OESTE	R\$10.750,00
26	MINISTRO ANDREAZZA	R\$10.750,00
27	MIRANTE DA SERRA	R\$10.750,00
28	MONTE NEGRO	R\$10.750,00
29	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	R\$10.750,00
30	NOVA MAMORÉ	R\$10.750,00
31	NOVA UNIÃO	R\$10.750,00
32	NOVO HORIZONTE DO OESTE	R\$10.750,00
33	OURO PRETO DO OESTE	R\$10.750,00
34	PARECIS	R\$10.750,00
35	PIMENTA BUENO	R\$10.750,00
36	PIMENTEIRAS DO OESTE	R\$10.750,00
37	PORTO VELHO	R\$10.750,00
38	PRESIDENTE MÉDICI	R\$10.750,00
39	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	R\$10.750,00
40	RIO CRESPO	R\$10.750,00
41	ROLIM DE MOURA	R\$10.750,00
42	SANTA LUZIA D'OESTE	R\$10.750,00
43	SÃO FELIPE D'OESTE	R\$10.750,00
44	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R\$10.750,00
45	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R\$10.750,00

46	SERINGUEIRAS	R\$10.750,00
47	TEIXEIRÓPOLIS	R\$10.750,00
48	THEOBROMA	R\$10.750,00
49	URUPÁ	R\$10.750,00
50	VALE DO ANARI	R\$10.750,00
51	VALE DO PARAÍSO	R\$10.750,00
52	VILHENA	R\$10.750,00

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

10.1. Para efeito de classificação, será considerada habilitada a Proposta de Venda enviada no e-mail paarondonia@hotmail.com no prazo conforme ANEXO XIV, com a apresentação de toda documentação constante no ANEXO IV. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação da Proposta.

10.2. Para as Propostas de Vendas habilitadas das Cooperativas, a classificação será feita de acordo a pontuação alcançada, em ordem decrescente, conforme somatório dos critérios a seguir:

a) Participação das Mulheres:

- Propostas entre 90% a 100% de mulheres (10 pontos);
- Propostas entre 60% a 89% de mulheres (08 pontos);
- Propostas abaixo de 60 % de mulheres (06 pontos);

b) Participação de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

- Propostas entre 90% a 100% de PCTs (10 pontos);
- Propostas entre 60% a 89% de PCTs (08 pontos);
- Propostas abaixo de 60 % de PCTs (06 pontos);

c) Participação de Assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF) e do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA):

- Propostas entre 90% a 100% de Assentados (10 pontos);
- Propostas entre 60% a 89% de Assentados (08 pontos);
- Propostas abaixo de 60 % de Assentados (06 pontos);

d) Mapa de Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN):

- Propostas em municípios de muito alta vulnerabilidade (10 pontos);
- Propostas em municípios de alta vulnerabilidade (09 pontos);
- Propostas em municípios de média vulnerabilidade (08 pontos);
- Propostas em municípios fora do mapa INSAN (07 pontos)

e) Valores das Propostas de Vendas:

- Propostas com valores até R\$ 20 mil reais (10 pontos);
- Propostas com valores entre R\$ 21 a R\$ 30 mil reais (09 pontos);
- Propostas com valores entre R\$ 31 a R\$ 40 mil reais (08 pontos);
- Propostas acima de R\$ 41 a R\$ 50 mil reais (07 pontos);

f) Produtos orgânicos ou agroecológicos:

- Propostas com 100% de orgânicos e/ou agroecológicos (10 pontos);
- Propostas com não orgânicos (06 pontos)

10.3. Critérios de Desempate:

- 1º Menor valor do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
- 2º Menor valor de per capita por Beneficiário Fornecedor;
- 3º Brevidade da entrega da Proposta de Venda na Seagri.

10.4. Para classificação dos agricultores familiares individuais, aptos a fornecerem produtos ao PAA-RONDÔNIA, a seguinte pontuação:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Grupos Especiais*	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	10
2	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadUnico**	4.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadUnico	Agricultor individual	9
3	Agricultores familiares	Agricultores que nunca participaram do PAA	Agricultor individual	8
4	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora individual	7
5	Agricultores familiares	6.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

11. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PERIODICIDADE:

11.1. Os produtos devem ser entregues no local que a Seagri indicar;

11.2. São consideradas Unidades Receptoras aquelas definidas no ANEXO V estas serão indicadas e credenciadas por esta secretaria;

11.3. A periodicidade das entregas dos alimentos (semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente) conforme necessidade das Unidades receptoras.

11.4. Os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento não ficarão a cargo da Seagri. Conforme estabelece o Art. 13 do Decreto nº 7.775/2012, os custos poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos agricultores fornecedores, desde que previamente acordado formalmente entre agricultores e Cooperativa.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1. O início das entregas dos produtos às Unidades Receptoras dar-se-á imediatamente após a emissão da Nota de Empenho e o término deverá ocorrer no prazo conforme ANEXO XIV.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1. Após início das entregas dos produtos as Cooperativas ou Produtores individuais caso queiram receber o pagamento parcialmente, poderão apresentar a prestação de contas à Seagri até o 5º dia útil de cada mês contemplando todos os produtos entregues no mês anterior;

13.2. A documentação da prestação de contas deverá ser encaminhada para o e-mail paarondonia@hotmail.com;

13.3. Para prestação de contas serão exigidos os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de Venda à Seagri, emitida pela Cooperativa ou pelos Produtores individuais;

a1.) Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda:

Destinatário: Secretaria de Estado da Agricultura (Seagri).

CNPJ: 03.682.401/0001-67.

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo 3, 3º Andar - Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho/RO

Inscrição Estadual: Isento

b) Termo de Recebimento e Aceitabilidade (ANEXO VII);

c) Relatório de Entrega (ANEXO VIII);

d) Relatório de Pagamento (ANEXO IX), exigido a partir da 2ª prestação de contas;

d1) A apresentação de comprovante de depósito ou transferência em conta, ordem de pagamento (cheque) ou recibo de pagamento ao agricultor fornecedor, em conjunto com o "Relatório de Pagamentos", poderá substituir a assinatura individual nesse documento.

13.4. O prazo para apresentar a última prestação de contas à Seagri será conforme Anexo XIV.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado pela Seagri para as Cooperativas e para os Produtores individuais e dar-se-á por meio de depósito diretamente na conta bancária pertencente a organização dos agricultores ou produtor individual;

14.2. A conta bancária do Produtor individual ou da Cooperativa deverá ser do tipo conta corrente e ser exclusiva para movimentação dos recursos do PAA Rondônia, podendo ser de qualquer instituição financeira de sua escolha, devendo estar zerada (sem saldo) no ato da assinatura do contrato com a Seagri;

14.3. O pagamento será realizado em até 20 dias úteis contados a partir do recebimento da prestação de contas na Seagri;

14.4. A existência de pendências na prestação de contas cancelará a contagem do prazo estabelecido no item anterior, iniciando-se a contagem a partir do recebimento na Seagri da documentação que regulariza as inconsistências;

14.5. Caberá a Cooperativa realizar os pagamentos dos agricultores partícipes da Proposta de Venda que forneceram produtos no período compreendido na prestação de contas paga pela Seagri;

14.6. A Cooperativa deverá manter arquivado os documentos que comprovem os pagamentos efetuados aos agricultores fornecedores e o registro do acordo da política de descontos adotada para o transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento, por um prazo mínimo de 10 (dez) anos;

14.7. Para o recebimento dos recursos (pagamento) referentes aos produtos fornecidos, o Produtor individual e a Cooperativa deverão estar com as certidões da fase de habilitação em dia, bem como as demais certificações específicas para produtos orgânicos/agroecológicos, os alvarás sanitários e registros pertinentes para os produtos industrializados/processados/beneficiados;

14.8. Também é pré-requisito para recebimento dos pagamentos que o Produtor Individual e a Cooperativa possua cadastro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado (SIAFEM). O referido cadastro será realizado pela própria Seagri daquelas Cooperativas ou Produtores individuais que firmaram contrato de venda.

15. ALTERAÇÕES PERMITIDAS:

15.1. São admitidas alterações que devem ser solicitadas por meio do formulário "Solicitações de Alterações" (ANEXO X). A alteração só será efetivada após a concordância da Gerência de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar (GESAAAF). São permitidas as seguintes alterações:

a) De produtos: desde que haja concordância formal da Unidade Recebedora e que a quantidade do produto esteja de acordo com a conversão de preços entre o produto substituído e o substituto;

b) De agricultores fornecedores;

c) Da Unidade Recebedora

15.2. As alterações serão permitidas desde que se mantenham os critérios de pontuação e o valor total da Proposta de venda não aumente.

16. FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização será realizada pela Seagri a qualquer tempo, sendo ela completa ou por amostragem, nas Organizações Fornecedoras, Unidades Recebedoras, Agricultores Fornecedores, Beneficiários Consumidores e demais envolvidos na operacionalização da Proposta de Venda.

17. INFRAÇÕES E PENALIDADES:

17.1. Serão adotadas aquelas estabelecidas nos termos do ANEXO XI;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O presente Edital de Chamada Pública e respectivos anexos poderão ser solicitados pelo e-mail paaronondonia@hotmail.com ou no sítio da Secretaria de Estado da Agricultura na internet: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>.

18.2. Esclarecimentos relacionados à presente Chamada Pública poderão ser feitos à Seagri por qualquer interessado utilizando-se do telefone 69-3212-8817 e/ou de envio de mensagem para o e-mail paaronondonia@hotmail.com.

18.3. A Seagri, de acordo com a conveniência e oportunidade, após firmar contrato com a Cooperativa ou Produtores individuais poderá realizar procedimentos orientativos às Organizações Fornecedoras, Unidades Recebedoras, Agricultores Fornecedores e demais envolvidos com a Proposta de Venda. A não participação nos procedimentos orientativos poderá acarretar prejuízos ao projeto;

19. DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos ou de natureza específica serão dirimidos pela Seagri.

20. LISTA DE ANEXOS

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS;

ANEXO II – CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS;

ANEXO III – PROPOSTA DE VENDA;

ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – TIPOS DE UNIDADES RECEBEDORAS;

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE FORNECEDORA;

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE;

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE ENTREGAS;

ANEXO IX – RELATÓRIO DE PAGAMENTOS;

ANEXO X – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES;

ANEXO XI – INFRAÇÕES E PENALIDADES;

ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO DA ORGANIZAÇÃO RECEBEDORA;

ANEXO XIII – CONTRATO;

ANEXO XIV – CRONOGRAMA DO EDITAL.

Renata Esteves da Costa
Gerente de Segurança Alimentar e Apoio a Agricultura Familiar
Adriana Afonsina de Souza
Coordenadora da Agricultura Familiar
Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura

TERMO DE REFERÊNCIA**Credenciamento de fornecedores de alimentos****1- IDENTIFICAÇÃO**

1. Unidade administrativa: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.
1. Unidade solicitante: Gerência de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

2. Função programática: 1901.20.608.2011.2340
3. Natureza da despesa: 3.3.90.32
2. Fonte: 0100
2. Item da memória de cálculo: 20.608.2011.2340
2. Valor: R\$ R\$ 760.00,00

3 – PLANEJAMENTO DA DESPESA

3. Vinculação com o planejamento estratégico? () Não

(X) Sim – Qual área de resultado? 1901.20.608.2011.2340 – Proteção e Apoio à Agricultura Familiar.

3. Meta: fortalecer a agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, promover a inclusão econômica social, incentivar a sustentabilidade, promover o acesso à alimentação em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar, dentre outros.
3. Vinculação com algum projeto/programa? Sim – Qual projeto/programa? Vinculado ao Programa de Aquisição de Alimentos previsto na Lei 3.933/17.

4 – OBJETO E OBJETIVO DA DESPESA

4.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006). A compra ocorrerá no âmbito do PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos, cujos alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Estadual do PAA RONDÔNIA.

4.2. Objetivo: Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda; incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, inclusive para prover a alimentação escolar e o abastecimento de equipamentos públicos de alimentação e nutrição nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, e nas áreas abrangidas por consórcios públicos; constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; organizações formais da agricultura familiar; fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização; promover e valorizar a diversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Em caso de não ocorrência da despesa, os objetivos acima descritos serão negligenciados, é dever o Estado garantir incentivo à economia, garantir que o pequeno produtor de alimentos tenha possibilidade de competir com os grandes produtores, vendendo seus produtos por um preço justo. Ademais, o incentivo à alimentação saudável também é um dos deveres do Estado, já que conforme as informações da Secretaria de Estado da Saúde, no ano de 2016 a Policlínica Oswaldo Cruz tinha um tráfego de 1,2 mil pessoas por mês por doenças relacionadas à obesidade. Diante disso, é salutar o investimento no setor da agricultura familiar buscando fomentar uma alimentação saudável, prevenindo gastos na saúde em razão de doenças relacionadas à má alimentação.

5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA**5.1. Do interesse público**

No dia 14 de março de 2017 entrou em vigor a Lei Estadual 3.993, que instituiu o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia – PAA RONDÔNIA, na modalidade compra e doação simultânea.

A referida Lei foi regulamentada pelo Decreto 22.708, de 22 de março de 2018, que trouxe disposições gerais acerca da forma como o PAA Rondônia seria realizado. Ou seja, por meio das referidas normas foi criado o PAA – Rondônia, que tem como meta fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda. Além de incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável. Ademais, também são metas do PAA Rondônia promover a inclusão social no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar, promover o abastecimento alimentar que compreender as compras governamentais de alimentos e fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos indígenas e comunidades tradicionais.

Por tudo isso, faz-se necessário o credenciamento produtores Individuais e cooperativas para que atuem como fornecedores do Programa de Aquisição de Alimentos. Serão credenciados produtores Individuais e cooperativas por decisão do Conselho Gestor do PAA Rondônia.

O pagamento será feito com base nas diretrizes apontadas no artigo 13 e seguintes do Decreto 22.708/2018.

5.2. Justificativa das quantidades solicitadas/estimadas

Atualmente existem cerca de 5 mil cadastros de produtores rurais que já participaram ou participam do Programa de Aquisição de Alimentos. Diante disso, é necessária a intervenção do Estado para garantir a competitividade desses pequenos produtores com os grandes produtores do estado, que podem adquirir maquinário pesado, contratar funcionários e diminuir a margem de lucro por produto com objetivo de obter mais lucro em larga escala. Portanto, faz-se necessário manter essas pessoas no mercado de trabalho, o que contribui para uma melhor distribuição de renda e mantém o campo, produzindo alimentos mais saudáveis para a população.

Dessa forma, é importante estimular a produção garantido que parte dela seja vendida para o estado, que repassará os alimentos para as unidades receptoras que

serão cadastradas no Programa.

No entanto, devem ser respeitados os limites de aquisição estabelecidos no Decreto 22.708/18, que determina que o valor anual máximo a ser pago é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por DAP, nos termos do Artigo 14;

Art. 14. O valor anual máximo a que se refere o artigo 10 da Lei nº 3.993, de 2017, por unidade familiar, será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por DAP.

6. DO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

Os gêneros alimentícios serão adquiridos pelo Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, dos Produtores Individuais e cooperativas os quais serão doados por esta secretaria. Além disso, os agricultores fornecedores contarão com o apoio do Parceiro na parte logística, administrativo e operacional que será indicado pela Seagri.

6.1. Da forma de seleção dos beneficiários fornecedores

São considerados beneficiários fornecedores os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006.

O procedimento administrativo voltado ao credenciamento dos beneficiários fornecedores é da Chamada Pública para Credenciamento de Fornecedores, conforme indicação do Art. 2º, inciso VII, do Decreto 22.708 de 28 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28 de março de 2018.

O Decreto Estadual 22.708/2018 é omissivo no que se refere à necessidade da licitação no procedimento do PAA, diante disso aplica-se a legislação federal, a qual determina a dispensa de licitação quando da aquisição de alimentos no âmbito do PAA, conforme artigo 5º e incisos.

Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do PAA poderão ser realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo GGPA;

II - os beneficiários e organizações fornecedores comprovem sua qualificação, na forma indicada nos incisos II e III do caput do art. 4º, conforme o caso;

III - seja respeitado o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, conforme o disposto no art. 19;

IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

Dessa forma, é possível a dispensa de licitação por determinação legal.

6.2. Do procedimento de seleção

Os beneficiários fornecedores deverão ser selecionados por meio de Chamada Pública de credenciamento realizada pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Nesse sentido, os beneficiários fornecedores, conforme definição do artigo 2º da Lei 3.993/17 deverão entregar todos os documentos do ANEXO IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO do Edital.

Diante disso, apresentados os referidos documentos, estarão habilitadas os produtores individuais e cooperativas no PAA – Rondônia.

Com base nesses documentos será realizada uma análise objetiva observando-se a pontuação que consta no **Edital Item 10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA**

7. DO COMPROMISSO DOS FORNECEDORES

O compromisso de aquisição de gêneros alimentícios será formalizado através de um Termo de compromisso de beneficiário fornecedor com a unidade executora, conforme o modelo no ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e as especificações técnicas presentes no ANEXO II - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período do Proposta de Venda.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pela Seagri para os produtores Individuais e cooperativas e dar-se-á por meio de depósito diretamente na conta bancária pertencente a organização dos agricultores;

8.2. A conta bancária dos produtores Individuais e cooperativas deverá ser do tipo conta corrente e ser exclusiva para movimentação dos recursos do PAA Rondônia, podendo ser de qualquer instituição financeira de sua escolha, devendo estar zerada (sem saldo) no ato da assinatura do contrato com a Seagri;

8.3. O pagamento será realizado em até 20 dias úteis contados a partir do recebimento da prestação de contas na Seagri;

8.4. A existência de pendências na prestação de contas cancelará a contagem do prazo estabelecido no item anterior, iniciando-se a contagem a partir do recebimento na Seagri da documentação que regulariza as inconsistências;

8.5. Os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento não ficarão a cargo da Seagri.

8.6. O Produtor Individual e cooperativas deverá manter arquivado os documentos que comprovem os pagamentos efetuados aos agricultores fornecedores e o registro do acordo da política de descontos adotada para o transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento, por um prazo mínimo de 10 (dez) anos;

8.7. Para o recebimento dos recursos (pagamento) referentes aos produtos fornecidos pelo produtor Individual e cooperativas deverá estar com as certidões da fase de habilitação em dia, bem como as demais certificações específicas para produtos orgânicos/agroecológicos, os alvarás sanitários e registros pertinentes para os produtos industrializados/processados/beneficiados;

8.9. Também é pré-requisito para recebimento dos pagamentos que o Produtor Individual e cooperativas possua cadastro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado (SIAFEM). O referido cadastro será realizado pela própria Seagri.

Renata Esteves da Costa

Gerente de Segurança Alimentar e Apoio a Agricultura Familiar

Adriana Afonsina de Souza

Coordenadora da Agricultura Familiar

Evandro César Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 001/2021

ANEXO I

LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R\$)
1	ABACATE	kg	R\$5,35
2	ABACAXI	kg	R\$3,94
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	R\$2,14
4	ABÓBORA CAIPIRA/ COMUM	kg	R\$2,30
5	ABÓBORA MADURA/ SECA	kg	R\$2,27
6	ABÓBORA MORANGA	kg	R\$3,27

7	ABÓBORA VERDE	kg	R\$2,76
8	AÇAFRÃO	kg	R\$18,72
9	ALFACE	kg	R\$8,38
10	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	R\$9,54
11	ALMEIRÃO	kg	R\$8,73
12	AMENDOIM COM CASCA	kg	R\$11,08
13	AMENDOIM DESCASCADO	kg	R\$15,51
14	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg	R\$4,14
15	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	R\$4,83
16	BANANA MAÇÃ	kg	R\$4,17
17	BANANA NANICA	kg	R\$4,05
18	BANANA PRATA	kg	R\$4,31
19	BATATA DOCE	kg	R\$3,15
20	BEBIDA IOGURTE	L	R\$6,65
21	BERINJELA	kg	R\$3,33
22	BETERRABA	kg	R\$2,93
23	BISCOITO DE COCO	kg	R\$15,50
24	BISCOITO POLVILHO	kg	R\$19,66
25	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	R\$17,19
26	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	R\$12,12
27	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	R\$11,75
28	BROA DE FUBÁ	kg	R\$13,55
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	kg	R\$15,80
30	CARÁ	kg	R\$3,72
31	CARNE BOVINA CHARQUE	kg	R\$28,44
32	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	R\$14,09
33	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	kg	R\$9,75
34	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA - EMBALADA A VÁCUO	kg	R\$51,38
35	CEBOLA	kg	R\$4,33
36	CEBOLINHA	kg	R\$10,04
37	CEBOLINHA ORGÂNICA	kg	R\$11,34
38	CENOURA	kg	R\$3,41
39	COCO VERDE	Dúzia	R\$16,72
40	COENTRO	kg	R\$10,08
41	COENTRO ORGÂNICO	kg	R\$11,04
42	COLORAU	kg	R\$14,70
43	COUVE	kg	R\$9,34
44	DOCE DE BANANA	kg	R\$14,80
45	DOCE DE GOIABA	kg	R\$11,54
46	DOCE DE LEITE	kg	R\$14,23
47	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	R\$6,08
48	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	R\$6,36
49	FEIJÃO DE PRAIA	kg	R\$5,35
50	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	R\$6,97
51	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	R\$14,56
52	FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	kg	R\$13,54
53	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	R\$7,09
54	FUBÁ DE MILHO	kg	R\$3,31
55	GOIABA FRUTA	kg	R\$6,19
56	INHAME	kg	R\$5,76
57	JILÓ	kg	R\$4,28
58	LARANJA PERA	kg	R\$2,82
59	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	R\$3,51
60	LIMÃO GALEGO	kg	R\$3,04
61	LIMÃO ROSA	kg	R\$3,17
62	LIMÃO TAITI	kg	R\$4,08
63	MAMÃO COMUM/ CAIPIRA	kg	R\$2,49
64	MAMÃO HAVÁI/ PAPAIA	kg	R\$3,27
65	MANDIOCA COM CASCA	kg	R\$2,73
66	MANDIOCA DESCASCADA	kg	R\$4,15
67	MANTEIGA	kg	R\$26,61
68	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	R\$4,84
69	MAXIXE	kg	R\$3,59
70	MEL DE ABELHA	kg	R\$36,25

71	MELADO DE CANA	kg	R\$18,98
72	MELANCIA	kg	R\$2,45
73	MELÃO (CAIPIRA/ COMPRIDO)	kg	R\$4,88
74	MELÃO AMARELO	kg	R\$3,96
75	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	kg	R\$5,26
76	OVOS DE CODORNA	Dúzia	R\$ 2,40
77	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	R\$9,54
78	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	R\$6,78
79	PAMONHA	kg	R\$12,20
80	PÃO DE TRIGO	kg	R\$10,05
81	PEIXE PINTADO - FILE	kg	R\$36,28
82	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	R\$25,69
83	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$19,45
84	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	kg	R\$13,96
85	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	R\$25,59
86	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	R\$13,64
87	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	R\$15,83
88	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$13,79
89	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	R\$9,24
90	PEPINO	kg	R\$3,26
91	PIMENTA DE CHEIRO	kg	R\$7,75
92	PIMENTA DOCE	kg	R\$8,74
93	PIMENTÃO VERDE	kg	R\$5,07
94	POLPADE ARAÇÁ	kg	R\$11,06
95	POLPA DE ABACAXI	kg	R\$11,56
96	POLPA DE AÇAÍ	kg	R\$13,58
97	POLPA DE ACEROLA	kg	R\$10,69
98	POLPA DE CACAU	kg	R\$12,34
99	POLPA DE CAJÁ	kg	R\$12,91
100	POLPA DE CAJU	kg	R\$12,04
101	POLPA DE CUPUAÇU	kg	R\$11,73
102	POLPA DE GOIABA	kg	R\$11,36
103	POLPA DE GRAVIOLA	kg	R\$16,96
104	POLPA DE MARACUJÁ	kg	R\$15,95
105	POLPA DE TAMARINDO	kg	R\$11,97
106	QUEIJO CASEIRO	kg	R\$22,76
107	QUEIJO COALHO	kg	R\$29,50
108	QUEIJO MINAS FRESCAL	kg	R\$26,70
109	QUEIJO MUSSARELA	kg	R\$31,70
110	QUIABO	kg	R\$4,83
111	RABANETE	kg	R\$7,06
112	RAPADURA	kg	R\$15,03
113	REPOLHO	kg	R\$2,89
114	REQUEIJÃO	kg	R\$26,62
115	RÚCULA	kg	R\$9,45
116	SALSA	kg	R\$10,12
117	TANGERINA PONKAN	kg	R\$3,84
118	TOMATE	kg	R\$5,03
119	TOMATE CEREJA	kg	R\$8,36
120	VAGEM	kg	R\$8,67

CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 001/2021

ANEXO II

CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

PRODUTO	REGRA	DOCUMENTO NECESSÁRIO
Produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas, como carne bovina e suína e seus derivados; o pescado e seus derivados; as aves e seus derivados; o ovo; o mel; o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga, queijo e requeijão.	O estabelecimento de processamento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/ POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia dos registros do estabelecimento em caso de SIM ou SIE ou SIF. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Cópia do registro do estabelecimento no SIM ou SIE ou SIF ou SISBI/ POA.

Polpas de frutas.	O estabelecimento de processamento e as polpas de frutas devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, são exigidos obrigatoriamente número do registro do estabelecimento e a do registro da polpa específica. Durante a execução do projeto deve se verificar a validade do registro. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Cópia do registro no MAPA do estabelecimento e do(s) registro(s) da(s) polpa(s) de fruta(s) específica(s).
Produtos como doce de frutas, farinhas, pães, bolos, biscoitos, bolachas, açafraão, colorau, broas, café, castanha do brasil sem casca, fubá, pamonha, rapaduras, melado de cana.	O estabelecimento de processamento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Em todos os casos, cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 001/2021

ANEXO III

PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA		Valor (R\$)	
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA (PRODUTOR INDIVIDUAL)			
Nome do Produtor Individual:		CPF/ CNPJ:	
Endereço Completo: (rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)		Telefone de Contato:	
		Nº da DAP Individual/ Jurídica:	
Caracterização da Organização Forneecedora/ Produtor Individual:: (descrever de forma sucinta quem é essa Cooperativa; quando foi fundada; qual sua missão; qual o perfil dos sócios, se são agricultores, pecuaristas, extrativistas, sem terras, quilombolas ou assentados da reforma agrária; quais os produtos agropecuários produzidos pelos associados; como é feito a comercialização desses produtos; qual a estrutura da Cooperativa (possui sede, armazém, trator, caminhão, agroindústria); qual a experiência da Cooperativa em programas governamentais, etc).			
2. DADOS BANCÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA/ PRODUTOR INDIVIDUAL			
Nome do Banco	Nº da Agência	Nº da Operação (se for o caso)	Nº da Conta:
3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA			
PRODUTOR	CPF	VALOR DA PROPOSTA	Agricultor familiar Grupo "B" do PRONAF pertence a Grupo Especial 10 PONTOS
			Mulheres agricultoras rurais que nunca participaram do pronafricanas 7 PONTOS
			Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima 1 PUNTO
Total de pontos			
3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS PELO PRODUTOR INDIVIDUAL			
Produto: (Se for o caso, informar se for orgânico/ agroecológico)	Unidade de Comercialização: (kg, litro, dúzia)	Preço Unitário: (R\$)	Quantidade:
Valor Total: (R\$)			
1.			
2.			
3.			
4.			
		Valor Global dos Produtos: (Igual ao valor total dos fornecedores)	
4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS			
Nome da(s) Instituição(ões) Parceira(s): (listar o nome da instituição Parceira)			
Descrever os procedimentos de entrega dos produtos aos beneficiários consumidores: (descrever qual o dia em que serão realizadas as entregas dos produtos; a periodicidade (semanal, quinzenal, mensal); o tipo de veículo (caminhão, camionete, moto, etc) em que serão transportados os produtos; se o veículo é próprio, alugado ou cedido; o tipo de acondicionamento dos produtos (caixas de plástico, caixas de madeira, caixas térmicas, sacos, sacolas, a granel, etc); se haverá ponto de apoio (centro de distribuição) na cidade; se a entrega será realizada diretamente na Unidade Receptora, etc).			
Observações: (se for o caso)			
5. ASSINATURAS PRODUTOR INDIVIDUAL			
_____ - RO, _____ de _____ de 2021			
PRODUTOR INDIVIDUAL			
PROPOSTA DE VENDA DE COOPERATIVA		Valor (R\$)	
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA			
Nome da Organização Forneecedora (Associação/ Cooperativa)		CNPJ:	
Endereço Completo: (rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)		Telefone de Contato:	
		Nº da DAP Jurídica:	
2. DADOS BANCÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA			
Nome do Banco	Nº da Agência	Nº da Operação (se for o caso)	Nº da Conta:

3. REPRESENTANTES LEGAIS						
Nome do Representante	Cargo	Nº do CPF:	Nº da Identidade:	Órgão Emissor/ UF:		
	Presidente					
	Vice-Presidente					
	Tesoureiro					
Caracterização da Organização Fornecedora: (registrar de forma clara e objetiva quem é essa Associação/ Cooperativa? Quando foi fundada? Qual sua missão? Qual o perfil dos sócios, se são agricultores, pecuaristas, extrativistas, sem terras, quilombolas ou assentados da reforma agrária? Quais os produtos agropecuários produzidos pelos associados? Como é feito a comercialização desses produtos? Qual a estrutura da Associação (possui sede, armazém, trator, caminhão, agroindústria? Qual a experiência da Associação em programas governamentais?)						
4. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (AGRICULTORES) FORNECEDORES						
Nome do Fornecedor nº 1:	Sexo:	CPF	Categoria: (agricultor, assentado, indígena, quilombola, agroextrativista, ribeirinho)			
	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino					
Endereço Completo: (rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)		N.º da DAP:	Valor que entregará em produtos: (até R\$ 6.500,00)			
Nome do Fornecedor nº 2:	Sexo:	CPF:	Categoria: (agricultor, assentado, indígena, quilombola, agroextrativista, ribeirinho)			
	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino					
Endereço Completo: (rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)		N.º da DAP:	Valor que entregará em produtos: (até R\$ 6.500,00)			
N.º Total de Fornecedores:		Valor Global dos Fornecedores: (resultado da soma dos valores de cada fornecedor)				
5. RELAÇÃO GERAL DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS						
Produto: (informar se for orgânico ou agroecológico)	Unidade de Comercialização: (kg, litro, dúzia)	Preço Unitário: (R\$)	Quantidade:	Valor Total: (R\$)		
			Valor Global dos Produtos: (tem que ser igual ao valor global dos fornecedores)			
6. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS						
Nome da Unidade Recebedora: (de acordo com o anexo V, da Chamada Pública – Seagri 01/ 2020)		CNPJ:				
Endereço Completo: (rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)						
Nome do Representante Legal da Unidade Recebedora:		Nº do RG e Órgão Emissor/UF:	Nº do CPF:			
Cargo:	E-mail:	Nº do Telefone de Contato:				
Público Atendido na Unidade Recebedora:						
Faixa Etária	0 – 6 anos	7 – 14 anos	15 – 23 anos	24 – 65 anos	> 65 anos	Total Geral
N.º de Beneficiários Consumidores:						
						<input type="checkbox"/> São Masculinos <input type="checkbox"/> São Femininos
RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS NA UNIDADE RECEBEDORA IDENTIFICADA ACIMA						
Produto: (informar se for orgânico ou agroecológico)	Unidade de Comercialização: (kg, litro, dúzia)		Quantidade	Periodicidade das Entregas: (semanal, quinzenal, mensal)		
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS						
Caracterização das Unidades Recebedoras: (de forma sucinta, descrever quem é, e como é o trabalho prestado pela Unidade Recebedora)						
Nome da(s) Instituição(ões) Parceira(s): (listar o(s) nome(s) da(s) Instituição(ões) que firmarão Termo de Cooperação com a Associação/ Cooperativa, nos termos do anexo VI, da Chamada Pública Seagri nº 001/2020)						
Descrever os procedimentos de entrega dos produtos aos beneficiários consumidores						
Critérios de definição dos produtos a serem fornecidos para a Unidade Recebedora: (descrever se os produtos constantes na Proposta de Venda foram demanda das próprias Unidades Recebedoras; se colocou só aquilo que já era produzido pelos agricultores; informar se houve levantamento de demanda junto as Unidades Recebedoras (se houve, citar se o levantamento foi feito em reunião ou visita em cada Unidade Recebedora;						
Observações: (se for o caso)						
68. Local e Data:						
69. Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal da Organização Fornecedora						
70. Local e Data:						
71. Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Representante(s) da(s) Unidade(s) Recebedora(s)						

CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 001/2021

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Proposta de Venda - devidamente assinada pelos representantes legais da Associação/Cooperativa (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) e pelo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

representante legal da Unidade Recebedora. O modelo da Proposta de Venda é o constante no ANEXO III;

b) **Declaração de Responsabilidade** – é o Termo de Compromisso da Organização Fornecedora (Associação/Cooperativa) devidamente assinada pelos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) e por todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda, conforme ANEXO XII. Também integra este item, outro documento intitulado Termo de Compromisso da Unidade Recebedora, conforme ANEXO XIII que deve ser devidamente assinada pelo seu representante legal da entidade que receberá os produtos;

c) **Cópia do RG e do CPF dos representantes legais da Associação/Cooperativa** (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro);

d) **Cópia do RG e do CPF do representante legal da Unidade Recebedora e das três pessoas indicadas para receber os produtos** ;

e) **Dados bancários da Associação/Cooperativa** – cópia do cartão da conta corrente (frente);

f) **Cópia da Ata de fundação da Associação/Cooperativa e da atual gestão** – em ambos os casos a cópia deve ser da Ata que fora registrada em Cartório;

g) **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Associação/Cooperativa** – é o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal, que pode ser obtido no endereço eletrônico:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ;

h) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Jurídica** - da Associação/Cooperativa que está apresentando Proposta de Venda. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para a Associação/Cooperativa que celebrou contrato com a Seagri, a DAP deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;

i) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato** – de todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda da Associação/Cooperativa. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para a Associação/Cooperativa que celebrou contrato com a Seagri, a DAP do agricultor fornecedor também deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;

j) **Cópia do Contrato Social** – exigido somente no caso de Cooperativa. Deve ser apresentado cópia do Contrato Social vigente;

l) **Certidões negativas da Associação/Cooperativa para comprovar a adimplência fiscal e tributária**, sendo elas:

l.1) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

l.2) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

l.3) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.

m) **Para produtos orgânicos/agroecológicos** – caso a Proposta de Venda contemple um ou mais produtos orgânicos/agroecológicos, estes devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007. Estando o produto, nos termos da Lei, certificado por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), o documento comprobatório deve ser apresentado à Seagri em conjunto com a Proposta de Venda. Devendo, ainda, apresentar cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 001/2021

ANEXO V

TIPOS DE UNIDADES RECEBEDORAS

a) Para fins desta Chamada Pública consideram-se:

I - Beneficiários consumidores: indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pelas Unidades Recebedoras.

II - Unidade Recebedora: organização formalmente constituída que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores diretamente ou, em casos específicos, por meio de entidades por ela credenciadas;

b) São consideradas Unidades Recebedoras:

I - Rede socioassistencial: as seguintes unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social:

- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS : unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

- Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS : unidade pública de abrangência e gestão municipal e estadual, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP : equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;

- Equipamento que oferte serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;

- Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da assistência social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Na ausência do CMAS a inscrição deve ser firmada junto ao respectivo Conselho Estadual ou Nacional.

II - Equipamentos de Alimentação e Nutrição;

- Restaurantes Populares;

- Cozinhas Comunitárias;

- Bancos de Alimentos: estruturas físicas, aderidas à Rede Brasileira de Bancos de Alimentos, que ofertem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

- Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, conforme regulamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (escolas e creches), de justiça e de segurança (presídios);

- Redes públicas e serviços públicos de saúde (hospitais) que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS.

III - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes, que possuam registros nos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA. Na ausência do CMDCA o registro deve ser no respectivo Conselho Estadual ou Nacional.

IV- Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam a política de atendimento ao idoso, que possuam inscrição junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Na ausência do CMDPI a inscrição deve ser firmada junto ao respectivo Conselho Estadual ou Nacional.

CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 001/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA (ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

IDENTIFICAÇÃO
Nome da Associação ou Cooperativa:
CNPJ:

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, na condição de Presidente da Organização Forneecedora acima descrita, **declaro** sob as penas da lei:

1. Conhecer o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia (PAA RONDÔNIA) e seus regulamentos (Lei nº 3.9993/2017, Decreto nº 22.708/2018 e Chamada Pública Seagri nº 001/2021);
2. Que a Proposta de Venda, datada de ____/____/2021, apresentada à Seagri como forma de acesso ao PAA RONDÔNIA, foi construída com a participação da representação da(s) Unidade Recebedora(s) e dos agricultores fornecedores partícipes do projeto;
3. Que qualquer irregularidade constatada referente a nossa Proposta poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA RONDÔNIA e da Chamada Pública Seagri nº 001/2021 a Organização Forneecedora poderá ser excluída automaticamente do Programa.

Dos Compromissos:

A Organização forneecedora, nos termos da Lei, se compromete a:

1. Atender os regramentos do PAA RONDÔNIA e da Chamada Pública Seagri nº 001/2021;
2. Cumprir a periodicidade de entregas dos produtos à(s) Unidade(s) Recebedora(s) estabelecido na Proposta de Venda apresentada na Seagri;
3. Orientar os agricultores fornecedores sobre os regramentos do PAA RONDÔNIA e da Chamada Pública Seagri nº 001/2021;
4. Guardar, em boa ordem e arquivado, todos os documentos relativos à execução da Proposta de Venda do PAA RONDÔNIA por pelo menos 10 (dez) anos;
5. Não cometer as infrações/inconformidades listadas nos subitens 1 e 2, do item I, do anexo XI, da Chamada Pública Seagri nº 001/2021

Da Validade do Termo:

1. O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Venda do PAA RONDÔNIA, acima descrita, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2. A Seagri poderá encerrar o presente Termo, caso a Organização Forneecedora não atenda as diretrizes do Programa.

_____ - RO, ____ de 2021

Assinatura do Presidente da Organização Forneecedora

CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 001/2021

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

Atesto que à (Unidade Recebedora) _____, CNPJ _____, localizado(a) na _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - RO, representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ abaixo qualificado e assinado, recebeu em ____/____/20____ da Organização Forneecedora _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade de Comercialização (kg/ litro/dúzia)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a "Proposta de Participação" e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na "Proposta de Venda" apresentada à Seagri.

Durante o recebimento dos alimentos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:

Assinaturas _____ / RO, ____ de _____ de 20____	
Representante da Organização Forneecedora Cargo _____ CPF _____	Representante da Instituição Parceira Cargo _____ CPF _____
Responsável pelo recebimento da Unidade Recebedora Cargo _____ CPF _____	Porto Velho/ RO, ____ de _____ de 20____ Representante da Seagri Cargo _____ CPF _____

CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 001/2021

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE ENTREGA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 001/ 2021 ANEXO VIII						
RELATÓRIO DE ENTREGA						Nº Do Contrato:
Período de Entrega		Identificação da Organização Fornecedor (Razão Social e CNPJ)				
Nome do Agricultor Fornecedor	CPF	Produto	Quantidade (kg/ litro/dúzia)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Assinatura do Agricultor Fornecedor
Total da Entrega						
Local e Data		Nome Completo e Assinatura do Representante da Organização Fornecedor (Associação/ Cooperativa)				

CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 001/2021

ANEXO IX

RELATÓRIO DE PAGAMENTOS

RELATÓRIO DE PAGAMENTOS						Nº Do Contrato:
Nº Da Nota Fiscal Referente a Este Relatório de Pagamentos:		Identificação da Organização Fornecedor (Razão Social e CNPJ)				
Nome do Agricultor Fornecedor	CPF	Valor Retido pela Associação/ Cooperativa (R\$)*	Valor Repassado ao Agricultor (R\$)	Valor Total (R\$)	Assinatura do Agricultor Fornecedor	
Totais						
Local e Data		Nome Completo e Assinatura do Representante da Organização Fornecedor (Associação/ Cooperativa)				

*custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos agricultores fornecedores.

CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 001/2021

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES		Nº Do Contrato:
Nome da Associação/ Cooperativa:		
CNPJ:		
De acordo com o previsto no item 16 da Chamada Pública Seagri nº 01/ 2020, venho solicitar a concordância referente a alteração de: a) () Produto(s); b) () Agricultor(es) Fornecedor(es); c) () Unidade(s) Recebedora(s);		
Caso a alteração envolva Produtos (se não for o caso, colocar um traço)		
a) Situação Original (Qual produto e quantidades)	b) Situação Proposta (por qual produto e quantidade)	
c) Nome das Unidades Recebedoras (UR)	d) Assinatura de Ciência do Representante Legal da UR	
Caso a alteração envolva Agricultor(es) Fornecedor(es) , deve constar abaixo a ciência dos substituídos e dos substitutos (se não for o caso, colocar um traço).		
a) Nome do Agricultor Fornecedor Substituído	b) Assinatura de Ciência do Agric. Fornecedor Substituído	
c) Nome do Agricultor Fornecedor Substituto	d) Assinatura de Ciência do Agric. Fornecedor Substituto	
Caso a alteração envolva Unidade(s) Recebedora(s) , deve constar abaixo a ciência da(s) Unidade Recebedora(s) substituída(s) e da(s) Unidade Recebedora(s) substituída(s) (se não for o caso, colocar um traço).		
a) Nome da Unidade Recebedora (UR) Substituída	b) Assinatura de Ciência do Rep. Legal da UR Substituída	
c) Nome da Unidade Recebedora (UR) Substituída	d) Assinatura de Ciência do Rep. Legal da UR Substituída	
Justificativa (descrever detalhadamente as razões pelas quais é necessária a alteração):		
Declaro que os demais documentos necessários ao registro correto da alteração foram atualizados e seguem em anexo.		
Local e Data	Nome e Assinatura do Representante da Associação/ Cooperativa:	
PARA USO DA SEAGRI		
Da análise:		
Parecer:		
() Favorável () Desfavorável		
Local e Data	Nome e Assinatura do(a) Gerente da GESAAAF/ CAFAMILIAR/SEAGRI:	

CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 001/2021

ANEXO XI

INFRAÇÕES E PENALIDADES

I – DAS INFRAÇÕES/INCONFORMIDADES

1. São consideradas inconformidades por parte da Organização Fornecedor (Associação/Cooperativa):

- Constatação de armazenagem inadequada do produto realizado pela Associação/Cooperativa;
- Constatação de que os produtos estão sendo entregues às Unidades Recebedoras inscritas no projeto, porém em endereço diferente do acordado na Proposta de Venda e suas alterações;
- Constatação de que os produtos entregues não são conferidos (peso/quantidade/qualidade) pelo agricultor fornecedor ou pela Associação/Cooperativa;
- Constatação de desconto nos pagamentos agricultores fornecedores a título de custos operacionais (transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento) sem prévio acordo formal entre agricultores e a Associação/Cooperativa;
- Inexistência de comprovante de pagamento devidamente assinado pelo agricultor fornecedor ou de depósito bancário referente ao seu pagamento;
- Não constatação de que, pelo menos, uma matéria-prima básica (produto in natura) é oriunda do agricultor fornecedor cadastrado na Proposta de Venda, nos casos de produtos processados/industrializados;
- Confirmação da existência documentação falsa (Relatório de Entrega/Termo de Recebimento e Aceitabilidade/Nota Fiscal/Relatório de Pagamentos) ou com informação falsa;
- Constatação de que o pagamento pelos produtos fornecidos não foi realizado aos respectivos agricultores fornecedores;

- i) Recusa na autorização para a fiscalização;
- j) A produção de alimentos processados/beneficiados em local diferente daquele informado no documento apresentado à Seagri, quando da formalização da Proposta de Venda;
- k) Entrega de produtos processados/beneficiados sem a documentação sanitária necessária;
- l) Entrega de produtos fora da vigência da Proposta de Venda/Contrato
- m) Obrigar a Unidade Recebedora a ter custos financeiros não acordados para receber o produto;
- n) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros;
- o) Vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

2. São consideradas inconformidades por parte do Agricultor Fornecedor:

- a) Constatação de armazenagem inadequada do produto pelo agricultor fornecedor;
- b) Não confirmação das entregas pelo agricultor fornecedor ou constatação de que ele não produziu os produtos existentes no(s) relatório(s) de entrega em seu nome;
- c) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros;
- d) Recusa na autorização para a fiscalização;
- d) Não constatação de que, pelo menos, uma matéria-prima básica (produto in natura) é oriunda da produção do agricultor fornecedor cadastrado na Proposta de Venda, nos casos de produtos processados/industrializados.
- f) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros.

3. São consideradas inconformidades por parte da Unidade Recebedora:

- a) Não realização de controle dos quantitativos de produtos recebidos (preenchimento de caderno, planilhas ou similar);
- b) Não realizar conferência (peso, quantidade e qualidade) dos produtos recebidos;
- c) Ter custos financeiros não acordados para receber o produto;
- d) Apresentação de documentação falsa (controle dos recebimentos/Termo de Recebimento e Aceitabilidade) ou com informação falsa;
- e) Constatação de armazenamento inadequado dos produtos recebidos;
- f) Não receber os alimentos, conforme previsto na Proposta de Venda da Organização Fornecedor e deixar de ter autonomia em aceitá-los de acordo com a capacidade de consumo;
- g) Receber alimentos acima da sua capacidade de consumo, ocasionando desperdício;
- h) Recusar-se a assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade quando do recebimento de produtos nas quantidades e qualidade comprovada e estabelecida na Proposta de Venda da Organização Fornecedor;
- i) No caso de doar os alimentos e não de produzir refeições, deixar de manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo e nome da mãe e, quando for possível, número do CPF e Número de Identificação Social (NIS);
- j) No caso de Unidades Recebedoras definidas como Banco de Alimentos que poderão doar alimentos a outras Unidades Recebedoras ou a entidades privadas sem fins lucrativos por ela cadastradas, deixar de manter o registro das entidades para as quais destinou os alimentos, contendo no mínimo:
 - j.1) Nome da entidade;
 - j.2) Número do CNPJ;
 - j.3) Endereço completo;
 - j.4) Telefone;
 - j.5) Nome do representante legal com número do CPF;
 - j.6) Data da entrega;
 - j.7) Produto destinado e a respectiva quantidade.
- l) Vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

II - DAS PROVIDÊNCIAS E PENALIDADES

1. Em decorrência da inobservância do regramento do PAA RONDÔNIA, poderão ser tomadas/aplicadas as seguintes providências/penalidades:

- a) Recomendação de Boas Práticas;
- b) Advertência, formal e por escrito;
- c) Suspensão Cautelar do projeto;
- d) Cancelamento do Projeto;
- e) Devolução de recursos liberados utilizados indevidamente no âmbito da operação pactuada;
- f) Denúncia ao Ministério Público Estadual;
- g) Multa de:
 - g.1) 0,5%, sobre o valor do Contrato;
 - g.2) 5% sobre o valor do Contrato, nos casos de cancelamento proveniente de infrações;
- h) Suspensão de contratar projetos com a Seagri, por um prazo de até 2 (dois) anos.

2. Como forma de resguardar a Administração Pública e o PAA RONDÔNIA, serão passíveis de Suspensão Cautelar os projetos que tiverem quaisquer das inconformidades previstas nos subitens 1, 2 e 3, do item I, deste Anexo;

3. O cometimento reiterado de inconformidades na execução da Proposta de Venda/Contrato poderá ensejar no seu cancelamento.

III - COMUNICAÇÃO AO INFRATOR E DOS RECURSOS DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quando da detecção de inconformidade no relatório de fiscalização da Seagri, será verificado se o projeto é passível de suspensão, aplicando-a nos casos cabíveis. Em seguida, será instaurado procedimento de apuração no processo, indicando os fatos em que se baseia, cláusulas e normas violadas e infração praticada.
2. A Seagri notificará a Associação/Cooperativa para, querendo, oferecer defesa prévia e apresentar ou requerer a produção de provas no prazo de 10 (dez) dias úteis. Defesa prévia e produção de provas apresentados extemporaneamente não serão consideradas.
3. Independente da apresentação dos documentos anteriores, a Seagri elaborará Relatório Preliminar no prazo de 10 (dez) dias úteis e intimará a Associação/Cooperativa para, querendo, apresentar as razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.1. O Relatório Preliminar conterá a análise das inconformidades detectadas, da defesa prévia, provas eventualmente apresentadas, providências e/ou penalidades a serem aplicadas, além dos atenuantes ou agravantes, descritos a seguir:

a) Atenuantes:

- a.1) a inexistência de prejuízos ou riscos à Administração Pública;

- a.2) regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; e
- a.3) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à inconformidade verificada;
- b) Agravantes:
- b.1) reincidência;
- b.2) a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;
- b.3) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da inconformidade; e
- b.4) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à Administração Pública ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.
5. Apresentadas ou não as razões finais, a Seagri, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, elaborará o Relatório Final e o submeterá à Procuradoria para apreciação.
6. Após pronunciamento da área Jurídica, a Seagri notificará a Associação/Cooperativa da sua decisão, contendo a motivação, providências e/ou penalidades aplicáveis, intimando-a para, querendo, interpor recurso administrativo (pedido de reconsideração) no prazo de 10 (dez) dias úteis.
7. Apresentado o recurso administrativo, a Seagri poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos e comunicará a Associação/Cooperativa. Caso o recurso seja indeferido ou não seja apresentado no prazo concedido, a Seagri aplica-se o disposto na decisão.
8. Deferido ou indeferido o recurso administrativo pela Seagri, a Associação/Cooperativa será comunicada da decisão.
9. Os prazos estabelecidos nas comunicações serão contados a partir da ciência do comunicado ou divulgação oficial da decisão.
10. Em caso de aplicação de multa ou devolução de recurso recebido indevidamente, a Seagri emitirá cobrança à Associação/Cooperativa. Após vencimento da guia de pagamento/recolhimento, o valor será corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
11. A Associação/Cooperativa deverá sempre apresentar sua defesa/recurso por meio de requerimento protocolado ou digitalizado e enviado por e-mail (paarondonia@hotmail.com), no qual o recorrente exporá os fundamentos do seu pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
12. O não conhecimento do recurso não impede a Seagri de rever de ofício (por iniciativa própria) o ato ilegal.
13. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício (por iniciativa própria), quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da punição aplicada.
14. A revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 001/2021

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

IDENTIFICAÇÃO
Nome da Unidade Recebedora:
CNPJ:

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, na condição de _____ (nome do cargo) _____, representante legal da Unidade Recebedora acima descrita, **declaro** sob as penas da lei:

1. Conhecer o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia (PAA RONDÔNIA) e seus regulamentos (Lei nº 3.9993/2017, Decreto nº 22.708/2018 e Chamada Pública Seagri nº 001/2021);
2. Que participei da construção da Proposta de Venda da Organização Fornecedora (associação/Cooperativa) _____ Proposta de Venda, apresentada à Seagri como forma de acesso ao PAA RONDÔNIA (Chamada Pública nº 001/2021);
3. Que qualquer irregularidade constatada referente às obrigações da Unidade Recebedora poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA RONDÔNIA e da Chamada Pública Seagri nº 001/2021 a Unidade poderá ser excluída automaticamente do Programa.

Dos Compromissos:

A Unidade Recebedora, nos termos da Lei, se compromete a:

1. Atender os regramentos do PAA RONDÔNIA e da Chamada Pública Seagri nº 001/2021;
2. Receber os alimentos, conforme previsto na Proposta de Venda da Organização Fornecedora e ter autonomia em aceitá-los de acordo com a capacidade de consumo;
3. Orientar os colaboradores/funcionários da Unidade Recebedora sobre os regramentos do PAA RONDÔNIA e da Chamada Pública Seagri nº 001/2021;
4. Doar os alimentos exclusivamente aos Beneficiários Consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, atendidos por esta Unidade Recebedora, sendo proibida a permuta ou venda;
5. Prestar à Seagri e aos órgãos de controle, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa e levar ao conhecimento das autoridades qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relativa à execução do PAA RONDÔNIA;
6. Guardar, em boa ordem e arquivado, todos os documentos relativos ao recebimento dos produtos recebidos do PAA RONDÔNIA por pelo menos 10 (dez) anos;
7. Quando houver mudança de representante legal da Unidade Recebedora, informar à Seagri e encaminhar a documentação comprobatória necessária;
8. Não cometer as infrações/inconformidades listadas no subitem 3, do item I, do anexo XI, da Chamada Pública Seagri nº 001/2021

Das pessoas autorizadas a receberem os produtos (no mínimo três):

Estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade (TRAs) as seguintes pessoas:

Nome: _____

Nº CPF: _____ - _____ Cargo: _____

Assinatura (da forma como constará no TRA): _____

Nome: _____

Nº CPF: _____ - _____ Cargo: _____

Assinatura (da forma como constará no TRA): _____

Nome: _____

Nº CPF: _____ - _____ Cargo: _____

Assinatura (da forma como constará no TRA): _____

Da Validade do Termo:

1. O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Venda do PAA RONDÔNIA, acima descrita, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2. A Seagri poderá encerrar o presente Termo, caso a Organização Fornecedora não atenda as diretrizes do Programa.
_____ - RO, _____ de 2021

Assinatura do Presidente da Organização Fornecedora

**ANEXO XIII
CONTRATO**

(este documento será preenchido pela Seagri)

PROCESSO SEAGRI/SEI N°: 0025.XXXXXX/2021-XX

CONTRATO SEAGRI N°: XXXX/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE RONDÔNIA – PAA RONDÔNIA, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, VINCULADO À CHAMADA PÚBLICA SEAGRI N° 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA (SEAGRI) E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA (SEAGRI), pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Governo do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF N.º 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo 3, 3º Andar - Av. Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, município de Porto Velho, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Secretário, Sr. Evandro César Padovani, inscrito no CPF/MF N.º XXX.XXX.XXX-XX e RG N.º XXXXXXXX SSP/XX, e, pelo seu Coordenador da Agricultura Familiar, Sr. Victor Paiva da Silva, inscrito no CPF/MF N.º XXX.XXX.XXX-XX e RG N.º XXXXXXXX SSP/XX, e de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual N.º XX.XXX.XXX/XX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXXX, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF N.º XXX.XXX.XXX-XX e RG N.º XXXXXXXX SSP/XX, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo acima mencionado, resolvem celebrar o presente Contrato sob a forma de fornecimento parcelado, para aquisição de produtos alimentícios no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia – PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, que se regerá pela Chamada Pública Seagri n° 001/2021 e pela Proposta de Venda da CONTRATADA, datada de XX/XX/2021, bem como, independentemente de suas transcrições, pela Lei Estadual nº 3.993/2017, pelo Decreto Estadual nº 22.708/2018, pelo art. 17 do Decreto Federal N.º 7.775/2012, e suas respectivas alterações, e também pela Resolução N.º 001/2021 do Comitê Gestor do PAA RONDÔNIA, publicada no Diário Oficial do Estado de XX de XXXXXXXX de 2021, e pelas demais normas de regência e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único - Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, datada de XX/XX/2021, por meio do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia – PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Seagri n° 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Parágrafo 1º - A CONTRATADA, considerando os parâmetros da Chamada Pública Seagri n° 001/2021, se compromete a entregar os produtos alimentícios na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados na sua Proposta de Venda;

Parágrafo 2º - Os produtos adquiridos devem ser faturados e entregues pela CONTRATADA;

Parágrafo 3º - Na ocasião das entregas dos produtos, a CONTRATADA deverá realizar conferência (peso, quantidade e qualidade) dos produtos e preenchimento do Termo de Recebimento e Aceitabilidade;

Parágrafo 4º - As despesas com transporte, conservação, ensaque, reensaque, braçagem, armazenagem e outras, incidentes até que os produtos sejam entregues na Unidade Receptora ou no Centro de Distribuição (se for o caso), serão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo 1º - A qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA deve estar em conformidade com as especificações determinadas no Anexo II, da Chamada Pública Seagri n° 001/2021;

Parágrafo 2º - As embalagens dos produtos da CONTRATADA devem atender as normas da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO

Parágrafo Único - O(s) produto(s) que não atender(em) às especificações de qualidade serão recusados pela Unidade Receptora ou pela Seagri e colocados à disposição da CONTRATADA para a sua retirada, não recaindo direito ao pagamento pelo(s) produto(s);

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA IRREAJUSTABILIDADE DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O valor global para o fornecimento do objeto ajustado neste instrumento, de acordo com a Proposta de Venda da CONTRATADA, é de R\$ XXXXXXX (valor por extenso);

Parágrafo 2º - Os preços dos produtos acertados da Proposta de Venda da CONTRATADA estão inclusas todas as despesas inerentes à sua produção e comercialização, abrangendo taxas, impostos e encargos trabalhistas e previdenciários;

Parágrafo 3º - os preços de que tratam o parágrafo anterior são fixos e irremovíveis, para a totalidade dos produtos adquiridos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

Parágrafo 1º - As despesas com a aquisição dos produtos alimentícios serão liquidadas pela CONTRATANTE fazendo uso de recursos da dotação orçamentária de 2021, da Secretaria de Estado da Agricultura, conforme segue: Função programática: 1901.20.608.2011.2340; Natureza da despesa: 3.3.90.32; Fonte: 0100; Item da memória de cálculo: 20.608.2011.2340.3;

Parágrafo 2º - A CONTRATANTE providenciará emissão de Nota de Empenho a favor da CONTRATADA no valor global correspondente a sua Proposta de Venda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA e dar-se-á por meio de depósito diretamente na conta bancária pertencente a CONTRATADA do valor correspondente à prestação de contas apresentada à CONTRATANTE;

Parágrafo 2º - A conta bancária da CONTRATADA deverá ser do tipo conta corrente e ser exclusiva para movimentação dos recursos do PAA RONDÔNIA, podendo ser de qualquer instituição financeira de sua escolha, devendo estar zerada (sem saldo) no ato da assinatura do Contrato com a CONTRATANTE;

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado após o recebimento, análise e constatação de regularidade pela CONTRATANTE de todos os documentos da prestação de contas previstos no item 14 da Chamada Pública Seagri n° 001/2021;

Parágrafo 4º - O pagamento será realizado em até 15 dias úteis contados a partir do recebimento da prestação de contas na CONTRATANTE;

Parágrafo 5º - Do pagamento poderá ser recolhido eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

Parágrafo 6º - Qualquer erro ou omissão havido na documentação prevista no item 14 da Chamada Pública Seagri n° 001/2021, será objeto de correção pela CONTRATADA;

Parágrafo 7º - A existência de pendências na prestação de contas cancelará a contagem do prazo estabelecido, iniciando-se a contagem a partir do recebimento na CONTRATANTE da documentação que regulariza as inconsistências;

Parágrafo 8º - Caberá a CONTRATADA realizar os pagamentos dos agricultores partícipes da Proposta de Venda que forneceram produtos no período compreendido na prestação de contas paga pela CONTRATANTE;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

Parágrafo 9º - Conforme estabelece o Art. 13 do Decreto nº 7.775/2012, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos agricultores fornecedores, desde que previamente acordado formalmente entre agricultores e a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Parágrafo 2º - Pagar a importância correspondente à aquisição dos produtos alimentícios fornecidos e prestado contas no prazo contratado;

Parágrafo 3º - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, regras estabelecidas na Chamada Pública Seagri nº 001/2021 e os termos de sua Proposta de Venda;

Parágrafo 4º - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução das entregas dos produtos, para que seja reparado ou corrigido;

Parágrafo 5º - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente às prestações de contas, no prazo e forma estabelecido neste Contrato;

Parágrafo 6º - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, subordinados, agricultores filiados ou instituições parceiras na execução da Proposta de Venda.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deve cumprir, integralmente, o fornecimento dos produtos alimentícios proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente;

Parágrafo 2º - Entregar o objeto no prazo de vigência deste Contrato;

Parágrafo 3º - Não cometer as infrações descritas no subitem 1, do item I, do Anexo XI, da Chamada Pública Seagri nº 001/2021;

Parágrafo 4º - Orientar e evitar que os agricultores fornecedores cometam as infrações descritas no subitem 2, do item I, do Anexo XI, da Chamada Pública Seagri nº 001/2021;

Parágrafo 5º - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato;

Parágrafo 6º - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados, subordinados, agricultores filiados ou instituições parceiras da execução da Proposta de Venda, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

Parágrafo 7º - A CONTRATADA declara, publicamente, que os produtos a serem fornecidos são originários dos agricultores descritos na Proposta de Venda e que foi observado o limite máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o fornecimento individualizado, por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato e diante de quaisquer cometimentos de infrações, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades na forma prevista no Anexo XI, da Chamada Pública Seagri nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Único - Este Contrato poderá ser rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, pela sua inexecução total ou parcial e a depender da penalidade aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com as devidas consequências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até XX de XXXXXXXXXX de 2021;

Parágrafo 2º - A data estipulada no parágrafo anterior é o prazo limite que a CONTRATADA terá para fornecer a totalidade dos produtos à(s) Unidade(s) Recebedora(s) e também para apresentar à CONTRATANTE a última prestação de contas das entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo Único - Em hipótese alguma será prorrogado o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - São admitidas alterações de produto(s) e/ou agricultor(es) fornecedor(es) e/ou Unidade(s) Recebedora(s), nos termos do item 16, da Chamada Pública Seagri nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Único - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos da Chamada Pública Seagri nº 001/2021, bem como a Proposta de Venda da CONTRATADA e demais documentos pertinentes, independentes de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Chamada Pública Seagri nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar fiscalização na execução do presente Contrato.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA se obriga a conceder para a CONTRATANTE o livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a execução e a documentação referente à execução da Proposta de Venda.

Parágrafo 3º - A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e imperfeições, sendo que, na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - Caberá à CONTRATANTE, nos termos da legislação, providenciar a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, visando a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Comarca do município de Porto Velho, estado de Rondônia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem de pleno acordo com o seu conteúdo, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RO, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

ASSINAM PELA CONTRATANTE:

ASSINA PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG nº XXXXXXX SSP-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG nº XXXXXXX SSP-XX
----------------------------------------------------	----------------------------------------------------

ANEXO XIV

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Período que o Edital ficará aberto:	Até 06 de junho de 2021
Período de entrega da documentação de habilitação na Emater:	Dias 07 e 08 de junho de 2021
Divulgação do resultado/ classificação provisório das Propostas de Participação:	Dia 16 de junho de 2021
Período de apresentação de recursos contestando o resultado/ classificação provisório:	De 17 a 21 de junho de 2021
Divulgação do resultado/ classificação final das Propostas de Participação:	Dia 28 de junho de 2021
Termino das Entregas dos Produtos:	Até 15 de outubro de 2021
O prazo para apresentar a última prestação de contas à Seagri:	Até 31 de outubro de 2021

Renata Esteves da Costa

Gerente de Segurança Alimentar e Apoio a Agricultura Familiar

Adriana Afonsina de Souza

Coordenadora da Agricultura Familiar

Evandro César Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0017867076

Portaria nº 95 de 11 de maio de 2021

Dispõe, institui e estabelece sobre as unidades: **NDE - Núcleo de Decretos e Diárias**, **NPD - Núcleo de Pagamento de Diárias** e **NAPC - Núcleo Administrativo de Prestação de Contas**, referente as normas regulamentares quanto as responsabilidades e procedimentos administrativos dos atos públicos relativos as Diárias e Viagens no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados PROLEITE E FUNCAFÉ e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa nº 05/2011/CGE, que estabelece norma de procedimentos internos e de controle, bem como modelos padronizados para uso, quanto aos requisitos mínimos a serem observados na concessão de diárias e adiantamentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/CGE/2011, que estabelece no momento da demissão ou exoneração do servidor o desconto das verbas rescisórias ou na última folha de pagamento dos valores referentes a diárias pendentes de prestação de contas;

CONSIDERANDO a imperatividade do atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37, *caput* da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO que a estrutura de governança, gestão de riscos e controle interno visa aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e a missão institucional da Secretaria de Estado da Agricultura;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria Geral do Estado, em especial quanto ao art. 3º, inciso VII da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277/2018, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objetiva, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de pedidos, concessão e pagamentos de diárias de viagem, em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO estabelecer, no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento de pedidos, concessão e pagamento de diárias, complementando assim a regulamentação disposta no Decreto 18.728, de 2014 e Decreto nº 22.086/2017;

CONSIDERANDO que a presente portaria se destina a aperfeiçoar o fluxo no processamento do pedido, autorização, concessão, processamento, pagamento e prestação de contas de diárias de viagem, visando à otimização das rotinas internas de cada Unidade Gestora desconcentrando do Controle Interno desta SEAGRI a obrigatoriedade da análise e sim o monitoramento;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF - SEAGRI, conforme Memorando nº 16/2021/SEAGRI-COAF (id. 0017907782) (Processo nº 0025.194257/2021-78) ao qual dispõe sobre a solicitação de AUTORIZAÇÃO do gestor a qual foi efetivada (id. 0017909787), referente a designar a responsabilidade do papel de **Chefe de Unidade e Núcleos** vinculantes aos atos relativos a Diárias e viagens, junto as atribuições para regulamentação através de portaria, até que a nova lei de reestruturação da unidade seja oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor os **Núcleos** vinculantes aos atos relativos as Diárias e Viagens, objetivando desempenhar as funções correspondentes no âmbito desta Secretaria:

Nº	Função	Servidor	Cargo	Matrícula	Unidades vinculantes
01	Chefe de Unidade e Núcleos	Aline Topan Sussai	Assessora Técnica	300118055	SEAGRI - NDE, SEAGRI - NPD e SEAGRI - NAPC
02	Membro - Técnico Administrativo - Processamento	Carla Denise Alves dos Santos	Executor de Projetos	300128764	SEAGRI - NDE e SEAGRI - NPD

03	Membro - Assistente - Administrativo -Processamento	Haissa Alves dos Santos	Assistente Técnico I	300142476	SEAGRI - NDE e SEAGRI - NPD
04	Membro - Técnico e/ ou Analista - Prestação de Contas	Jeane Braga Magalhães Fernandes	Técnica Educacional II	300122171	SEAGRI - NACP
05	Membro - Assessor Administrativo -Prestação de Contas	Maria do Carmo Silva dos Santos	Assessora I	300098892	SEAGRI - NACP
06	Membro - Auxiliar Administrativo - Prestação de Contas	José Souza	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	2995842	SEAGRI - NACP

§ 1º DESIGNAR, a contar de 26 de Abril de 2021, a servidora **ALINE TOPAN SUSSAI**, CPF nº 686.310.812-72, matrícula 300118055, conforme nomeação através do Decreto de 04 de maio de 2021 de Assessor Técnico I, ocupante do CDS-08, (id. 0017909787), servidora cedida e disponibilizada da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG por meio do Ofício nº 1841/2021/SEPOG-GGP (id. 0017799405) conforme processo nº 0025.194257/2021-78, em conformidade via solicitação e AUTORIZAÇÃO do gestor (id.0017909787) para responder e desempenhar o papel de **Chefe de Unidade e Núcleos** vinculantes aos atos relativos ao pedido, autorização, concessão, processamento, pagamento e prestação de contas relacionados as diárias e viagens instituídos e vinculados a Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF, desta Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e dos Fundos FUNCAFÉ e PROLEITE;

§ 2º DESIGNAR os servidores qualificados na Função de membros, a desempenhar atividades conforme as atribuições específicas de cada Núcleo vinculado, onde devem seguir hierarquicamente a chefia imediata da Unidade dos Núcleos vinculantes: **NDE** - Núcleo de Decretos e Diárias, **NPD** - Núcleo de Pagamento de Diárias e **NACP** - Núcleo Administrativo de Prestação de Contas, a qual subordinam-se diretamente e administrativamente qualificados como equipe de apoio e suporte técnico administrativo à Chefe de Unidade e Núcleos, na sequência ao Coordenador (a) Administrativa e Financeira - COAF, Diretor (a) Executivo - DE e Gestor - Secretário de Estado - GAB, sendo que o poder decisório do ato de designação encontra-se em conformidade a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, ou seja, o *Secretário de Estado da Agricultura que irá determinar, por ato privativo, a designação de responsabilidade da Chefia imediata da unidade e Núcleos vinculantes relativos as Diárias e Viagens e dos referidos membros*;

§ 3º As siglas e as seguintes nomenclaturas das unidades vinculantes são: **NDE** - Núcleo de Decretos e Diárias, **NPD** - Núcleo de Pagamento de Diárias e **NACP** - Núcleo Administrativo de Prestação de Contas;

§ 4º As assinaturas da equipe no sistema via SEI devem corresponder com as nomenclaturas dispostas na função relacionada no quadro acima;

§ 5º Subordinam-se a esta portaria todos os tomadores de diárias/viagens relacionados no *caput* do artigo 1º do Decreto nº 18.728, de 2014, cujo o pagamento da diária seja custeado pela SEAGRI e seus respectivos fundos financeiros (PROLEITE e FUNCAFÉ), assim como, caso houver autorização de deslocamento para viagem sem ônus de diárias, porém com ônus de gastos relativos a utilização da frota das unidades.

Art. 2º Caberá a atuação dos servidores vinculados ao **NDE** - Núcleo de Decretos e Diárias, as seguintes **atribuições**:

I - Recepcionar os e-mails conforme demandas enviadas referente as viagens com ou sem ônus de diárias, oriundos das Coordenadorias das unidades: SEAGRI, Fundo PROLEITE e FUNCAFÉ, visando a criação do processo via SEI, com os respectivos anexos necessários, incluindo os trâmites de coleta de assinaturas dos responsáveis pela solicitação no Memorando de viagem;

II - Realizar o encaminhamento dos processos via SEI para autorização do ordenador de despesas do respectivo dispêndio financeiro;

III - Realizar o lançamento da viagem no Sistema Frota (viagens aéreas, terrestre de ônibus e por meios próprios), bem como o cadastramento do servidor/ou colaborador eventual no referido sistema, onde após deferimento da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, realizar a coleta de assinatura (documento físico) inclusão junto ao sistema SEI.

IV - Nos casos de viagens aéreas, realizar cotação, requisição e emissão dos bilhetes de passagens aéreas, bem como solicitação de Decreto de autorização de viagem para deslocamentos para fora do Estado do chefe do Executivo referente ao servidor que irá se deslocar;

V - Em caso de utilização de veículo oficial, o Setor de Transportes da unidade SEAGRI é responsável pelo lançamento da viagem no Sistema Frota;

VI - Encaminhar através de Despachos à Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF, visando deliberação do pagamento de diárias (nos casos de viagem com ônus de diárias);

VII - Realizar o acompanhamento dos trâmites de pagamento, análises e baixas, bem como a realização do controle de saldos de empenho dos programas de atividades da Secretaria e Fundos vinculados (alimentando as planilhas de controle de gastos com diárias e viagens sem ônus de diárias porém com ônus de gastos da frota utilizada);

VIII - Exercer a Assessoria quanto ao relatório de viagem do Secretário de Estado da Agricultura;

IX - Desempenhar outras atribuições afetas à unidades vinculantes aos atos relativos Diárias e Viagens conforme delegadas pela Chefia Imediata.

Art. 3º Caberá a atuação dos servidores vinculados ao **NPD** - Núcleo de Pagamento de Diárias, as seguintes **atribuições**:

I - Realizar a conferência dos autos do Processo;

II - Realizar os trâmites quanto Cadastramento no sistema SIGEF/RO da pessoa física (servidor/ou colaborador eventual que não é cadastrado no sistema Financeiro do setor público do Estado);

III - Realizar os trâmites de pagamento junto ao Sistema SIGEF/RO;

IV - Realizar a inclusão dos documentos de pagamento nos processos via (SEI), após colher as assinaturas da Chefia imediata e Gestor que são as figuras competentes que é Coordenador (a) Administrativo (a) e Financeiro (a) - COAF e Ordenador (a) de Despesa - Secretário (a) diante os documentos necessários para comprovação dos atos públicos;

V - Realizar a elaboração de Justificativa (quanto o pagamento não ocorrer dentro do prazo estipulado do Decreto regulamentador de diárias vigente);

VI - Desempenhar outras atribuições afetas à unidade vinculante conforme delegadas pela Chefia Imediata.

Art. 4º Caberá a atuação dos servidores vinculados ao **NACP** - Núcleo Administrativo de Prestação de Contas, as seguintes **atribuições**:

I - Realizar os trâmites mediante Despachos nos processos via (SEI) às unidades dos tomadores de diárias, com realização de acompanhamento dos prazos estipulados no Decreto regulamentador de diárias vigente;

II - Realizar e Emitir a Nota de Lançamento (1ª) Registro da entrega de prestação de contas de diárias;

III - Realizar e Emitir a Nota de Lançamento (2ª) Registro de prestação de contas em análise;

IV - Realizar e Emitir após análise, Nota de Lançamento (3ª) Registro baixa regular;

V - Realizar e Emitir em casos de prestação de contas irregular, a notificação aos tomadores de diárias para a devida regularização;

VI - Realizar e Emitir em casos de ausência de prestação de contas e/ou retorno antecipado, a emissão de DARE para recomposição ao erário;

VII - Realizar o encaminhamento através de Ofício, solicitando à Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia O bloqueio/desbloqueio dos servidores inadimplentes/adimplentes com diárias;

VIII - Realizar e Emitir análise das diárias, bem como fornecimento de relatórios dos processos analisados (regulares e irregulares);

IX - Realizar e Emitir o Termo de Homologação;

X - Realizar e Emitir o Termo de encerramento dos processos;

XI - Realizar e Emitir conciliações de diárias de exercícios anteriores, visando localização dos processos e tomadores, a posterior regularização, bem como a migração de processos antigo (físicos) para o Sistema Eletrônico de Informações –SEI;

XII - Realizar e Emitir a emissão de relatórios mensal, quadrimestral e anual de acordo com a solicitação da chefia imediata;

XIII - Desempenhar outras atribuições afetas à unidade vinculante conforme delegadas pela Chefia Imediata.

Art. 5º Caberá ao responsável designado a responder e desempenhar o papel de **Chefe de Unidade e Núcleos** vinculantes: **NDE** - Núcleo de Decretos e Diárias, **NPD** - Núcleo de Pagamento de Diárias e **NAPC** - Núcleo Administrativo de Prestação de Contas, as seguintes **competências**:

I - Gerenciar, acompanhar, orientar, dirigir, controlar, promover, supervisionar, executar, elaborar todos os atos e atividades executadas dos Núcleos vinculantes perante as unidades: SEAGRI, Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ voltados as diárias e viagens no intuito da plena comprovação quanto a execução dos programas, projetos, políticas e as ações públicas das unidades no Estado de Rondônia;

II - Representar a Coordenadoria ou o Gestor em Reuniões referente as diárias e viagens, somente quando for necessário e autorizado pela chefia imediata;

III - Realizar o auxílio, apoio e assessoramento técnico, junto as Coordenadorias e unidades afins da SEAGRI, Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ, quanto a viabilização de orientação técnica referente a elaboração dos relatórios de diárias, comprovações e documentos afins;

IV - Cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores, e

V - Outras atribuições compatíveis com o exercício do cargo/função.

Art. 6º A Unidade Setorial de Controle Interno no cumprimento dos procedimentos com objetivo de revisão/avaliação, visando monitoramento e o estabelecimento de metas de desempenho das atividades correlatas perante aos Núcleos desta Portaria, por meio de inspeções ordinárias e/ou extraordinária a serem realizadas mensalmente, quadrimestralmente com periodicidade anual quanto aos procedimentos processuais realizadas dos atos relativos ao pedido, autorização, concessão, processamento, pagamento e prestação de contas relacionados as diárias e viagens, bem como quanto aos procedimentos, competências, rotinas, fluxos processuais e atos administrativos.

Art. 7º A Unidade Setorial de Controle Interno em cumprimento ao Decreto nº 23.607/2019, que dispõe sobre a estrutura de gestão de riscos e controle interno no âmbito desta Secretaria e Fundos Vinculados, está na efetiva orientação e recomendação quanto aos métodos administrativos a serem executados relativos a Diárias e viagens, bem como está adotando todos os mecanismos na elaboração do **Manual** em conjunto com o setor competente para estabelecimento dos procedimentos, sendo que cabe ao Controle Interno monitorar periodicamente, os controles de processos de diárias e viagens, objetivando o cumprimento da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional a qual serão estabelecidos como procedimentos: Checklist's, para cada atuação e operação setorial, vislumbrando a eficácia e transparência dos atos públicos;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 26/04/2021, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data em conformidade a AUTORIZAÇÃO (id. 0017909787) via processo nº 0025.194257/2021-78;

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias: **nº 4/2020/SEAGRI-CI** (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2 - Publicação em 03/01/2020 - id. 9573671), **Portaria nº 8/2020/SEAGRI-CI** (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 6 - Publicação em 09/01/2020 - id. 9640635 e **Errata** no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 31 - Publicação em 14/02/2020 - id. 10186292) e **Portaria nº 105 de 21 de maio de 2020** (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 6 - Publicação em 09/01/2020 - id. 0011654971).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017892828

Portaria nº 97 de 14 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, Decreto de 8 de maio de 2020, publicado no DOE/RO - ed. nº. 111 de 09-06-2020 e da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, o constante no Memorando nº 71/2021/SEAGRI-TRANSP Id.(0017913040), que constam no Processo nº0025.203992/2021-80;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR, a contar de 14 de maio de 2021**, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão encarregada de proceder o recebimento/certifico dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de sistema que utiliza tecnologia de informação via web, da frota de veículos pertencentes a esta SEAGRI, no decorrer da vigência do contrato, ou enquanto perdurar os interesses entre as partes.

Presidente:

Tamires Santos da Costa - Assessor - matrícula nº 300097437

Membros:

Paulo de Tasso Wanderley Ferro - Executor de Projetos Especiais - matrícula nº 300077935

Faina Cristina Bandeira de Oliveira -Assistente Técnico de Projetos Especiais - matrícula nº 300159361

Francisco Divino da Costa Maciel - Assistente Técnico - matrícula nº 300127611

Jamilson Silva de Melo Junior - Chefe de Equipe I - matrícula nº 300167873

Lívia Moura Dias - Chefe de Núcleo de Contabilidade e Controle Interno - matrícula nº 300164220

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0017957385

IDARON

Portaria nº 331 de 13 de maio de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido aoChefe da ULSAV de Porto Velho , Leonardo Augusto de Brito Correia Ferro,Cadastro 300111686,C.P.F. 888.615.112-87, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	1.000,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Porto Velho.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0017944108

SEDAM

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº665/2020/KAPPA/SUPEL-RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.262677/2020-83 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº665/2020/KAPPA/SUPEL/RO, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender a esta SEDAM, em favor das Empresas: **SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ nº11.329.948/0001-01, com o valor de R\$ 107.982,00 (cento e sete mil novecentos e oitenta e dois reais) **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI** CNPJ nº32.519.346/0001-97, com o valor de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais) **NPUT SERVICE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ nº61.557.856/0001-57, com o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de **R\$ 164.882,00** (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais). PORTO VELHO- RO, 06 DE MAIO DE 2021.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0017793107

SEDI

Portaria nº 88 de 10 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.191678/2021-49.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias do servidor **EDIMAR BALDUINO OLIVEIRA**, Assistente Técnico, Mat. 300157931, lotado nesta Superintendência, programadas através da Escala Anual de Férias no período de 01/09/2021 a 30/09/2021 exercício 2021, a qual fica transferida para serem usufruídas em dois períodos:

1º Período de 19/07/2021 a 02/08/2021;

2º Período de 01/12/2021 a 15/12/2021;

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 10 de Maio de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS
Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Coordenador Técnico - SEDI
Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021 - DIOF nº 11 18/01/2021

Protocolo 0017862469

Portaria nº 90 de 10 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.190700/2021-33.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Farmacêutica, Matrícula 300123250, lotada nesta Superintendência, programadas através da Escala Anual de Férias no período de 16/07/2021 a 30/07/2021 e 16/11/2021 á 30/11/2021 exercício 2021, as quais ficam transferidas para serem usufruídas em três períodos:

1º Período de 13/05/2021 a 22/05/2021;

2º Período de 19/07/2021 a 28/07/2021;

3º Período de 22/11/2021 a 01/12/2021.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 10 de Maio de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS
Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Coordenador Técnico - SEDI
Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021 - DIOF nº 11 18/01/2021

Protocolo 0017863300

Portaria nº 89 de 10 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.190430/2021-61.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Karine Medeiros Rocha**, Assessor de Relações com Municípios, Matrícula **300159209**, lotada nesta Superintendência, programada através da Escala Anual de Férias no período de 01/07/2021 a 30/07/2021 exercício 2021, a qual fica transferidas para ser usufruída em dois períodos:

1º Período de 04/10/2021 a 23/10/2021;

2º Período de 09/12/2021 a 18/12/2021;

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 10 de Maio de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS
Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Coordenador Técnico - SEDI
Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021 - DIOF nº 11 18/01/2021

Protocolo 0017863110

SEOSP

Portaria nº 179 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 29 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 10.2 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº. 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade dedesignação através de Portaria para nomeação de fiscais de contrato desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **JURANDIR JANUÁRIO DOS SANTOS**, matrícula 300169615, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 148/PGE-2021, nos autos do Processo 0069.409678/2020-11, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (Computadores Desktops com Monitores), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO.

Art. 2.º O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo-lhe determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório de fiscalização.

Art. 3.º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser encaminhadas/solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4.º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017913391

Portaria nº 180 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 29 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 10.2 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº. 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade dedesignação através de Portaria para nomeação de fiscais de contrato desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **JURANDIR JANUÁRIO DOS SANTOS**, matrícula 300169615, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 293/PGE-2021, nos autos do Processo 0069.501063/2020-46, cujo objeto é a aquisição de material permanente (Workstations e Monitores de Vídeo), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO.

Art. 2.º O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo-lhe determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório de fiscalização.

Art. 3.º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser encaminhadas/solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4.º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
De ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017920019

Portaria nº 182 de 13 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 29 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 10.2 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº. 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIENE OLIVEIRA DE ARAÚJO ANDRADE**, ocupante do cargo **Chefe de Equipe II**, matrícula nº **300165878**, lotada nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para que sem prejuízo de suas atribuições, a luz das legislações vigente, atuar como **GESTOR DE CONTRATO** junto ao CONTRATO N° 148/PGE-2021, nos autos do Processo 0069.409678/2020-11, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (Computadores Desktops com Monitores) e CONTRATO N° 293/PGE-2021, nos autos do Processo 0069.350683/2020-19 cujo objeto é a aquisição de material permanente (Workstations e Monitores de Vídeo), observados as premissas da **Segregação de Funções**, que visa promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução do contrato, o qual deve apresentar conhecimentos técnicos relacionados.

Art. 2º - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações solicitadas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos na execução contratual.

Art. 3º - Será necessário, sempre, a observância dos conhecimentos das responsabilidades inerentes à atribuição, gozando de boas práticas de boa reputação ético-profissional, prestando contas de sua atuação e avaliando os meios para obtenção da ótima execução do objeto contratado, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017950286

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.072771/2021-47

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 60 (0017603376), e aprovado pelo Despacho SEOSP-CIN (0017918031), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente Financeiro - SEOSP/RO
Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, UESLEI HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA e HEBERT MACHADO FOCHEZATTO, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Mat: 300155376

Protocolo 0017938489

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público para conhecimento dos interessados que, retifica a Portaria nº 163 de 04 de maio de 2021 id 0017717911, **celebrado entre o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para os fins que especificam.**, para constar o seguinte:

Onde se lê:

Art. 2.º **INCLUI**Os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, do Convênio acima citado.

I - Arquiteta e Urbanista **Rosilene Castro Bezerra** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300021716;

II - Arquiteta e Urbanista **Helen Talita Torres da Silva** - 2.º Fiscal - mat. nº. 300161904 ;e

II - Engenheiro Civil **Prince Pereira Costa** - Supl.emat. nº. 300101061;

Leia-se:

Art. 2.º **INCLUI**Os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, do Convênio acima citado.

I - Engenheira Civil **Natielly dos Santos Ferreira** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300170585;

II - Engenheiro Civil **Prince Pereira Costa** - 2.º Fiscal - mat. nº. 300101061; e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

III - Arquiteta e Urbanista **Helen Talita Torres da Silva** - Suplente - mat. nº. 300161904;
Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0017868234

Portaria nº 175 de 11 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo 0009.334212/2019-26 Convênio nº. 056/19/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, por intervenção da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- SEOSP, de um lado, e, de outro, a Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** as servidoras da Portaria nº 45 de 10 de setembro de 2020 id. 0014016819 abaixo qualificadas, lotadas nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 056/19/PJ/DER/RO, qual seja, **Aquisição de acessórios de iluminação - 675 kits e implantação de novas lâmpadas de LED, para ruas e avenidas do Distrito de Nova Dimensão**, no Município de **Nova Mamoré/RO**.

I - Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Steffany Picciani Soates Melo** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300157402; e

II - Arquiteta e Urbanista **Daniela Carneiro dos Santos** - Suplente - mat. nº. 300158591

Art. 2.º **INCLUIR** as servidoras abaixo qualificadas, lotada nesta Secretaria, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, do Convênio acima citado.

I - Engenheira Civil **Natielly dos Santos Ferreira** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300170585;

II - Engenheiro Civil **Prince Pereira Costa** - 2.º Fiscal - mat. nº. 300101061; e

III - Arquiteta e Urbanista **Helen Talita Torres da Silva** - Suplente - mat.nº. 300158591

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0017868047

DER**HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

PROCESSO Nº 0009.139431/2021-18

Com fundamento no Artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO a presente despesa cujo objeto é pagamento de ISSQN, conforme Relatório de Débitos em abertos na SEMFAZ Online - DER (0017291396), de saldo em aberto na Prefeitura de Porto Velho-RO, referente a competências anteriores na importância de **R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, valor estimativo considerando os juros e multas que são corrigidos mensalmente.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

DER-RO

Protocolo 0017927962

Portaria nº 682 de 05 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando oMemorando n. 21/2021/DER-SEPROD (0017728134);

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de Abono Pecuniário no período de 01/08/2021 a 10/08/2021;

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS**, matrícula nº 300140707, ocupante do cargo de Chefe da Carteira de Produtividade,lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoa/CGP,do período de 05/10/2021 a 19/10/2021 e 27/12/2021 a 10/01/2022, referente ao exercido de 2021, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes para dois períodos sendo de**07/06/2021 a 16/06/2021 e 08/11/2021 a 17/11/2021**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017775024

Portaria nº 727 de 13 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 75/2021/DER-PAC 0017670267 e Art. 14, § 2º do Decreto n. 25.394 de 11/09/20,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor JOSÉ ALVES MAGALHÃES NETO, matrícula n. 300156990, ocupante do cargo de Agente de Serviços Técnicos, lotado no Programa de Aceleração do Crescimento/PAC, remarcada para 01/5/2021 a 20/5/2021, ficando para o período de 01/07/2021 a 20/07/2021 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017928381

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo: 0009.070132/2018-56

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações e **Decreto de nomeação (id 0012164700), publicado no DOE nº 120, de 23/06/2020**, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no Processo Administrativo nº **0009.070132/2018-56**, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.459/92 e na Orientação Normativa nº 03/2012/PGE/RO, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa no valor de **R\$ 5.982,70** (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) , em favor da Empresa **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n. 05.884.660/0001-04**, **Cujo Objeto:** Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo instalação em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acessovia web, em veículos FITHA /DER-RO, conforme requerimento de pagamento e notas fiscais id's nota fiscal nota fiscal nº **039792 (id 0017041169)**, nota fiscal nº **039887 (id 0017041176)** contrato nº 017/18/FITHA, conforme o apontamento no Parecer nº 922/2021/DER-CI (0017276351), constantes nos autos.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente FITHA

Protocolo 0017787904

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos - PE 134/2021 (0017318098), Publicação do Andamento Processual da Licitação - SITE SUPEL (0017811078), Relatório Final (0017811105), Despacho SUPEL-ZETA (0017811192) emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o Parecer 294 (0016739564) da Controladoria Interna o e Parecer 474 (0017566004) da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico** de nº 134/2021/SUPEL/RO, do **Processo Administrativo 0009.054887/2021-17**, cujo **Objeto** é Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, em favor das empresas:

1. **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ 08.666.201/0001-34**, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4;
2. **A J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS, CNPJ 05.659.806/0001-00**, vencedora dos itens 13, 15 e 16;
3. **RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 04.596.384/0001-08**, vencedora dos itens 14, 17, 18, 19 e 20.

Totalizando o valor de **R\$ 41.274.785,91** (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e um centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Por fim, encaminhem-se à SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

DER-RO

Protocolo 0017935982

TERMO

TERMO DE PARCELAMENTO PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **VANDERLEI TECCHIO**, Prefeito Municipal, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCELAMENTO** acima indicado, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 025/GAG/2021 (Id. 0016320766), Despacho DER-GECON (Id. 0016532448), Parecer nº 2719/2019/DER-GCI (Id. 9527337), Despacho DER-CI (Id. 0016534598) e Despachos DER-PROJUR (Ids. 0016884515 e 0017256749), conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.118532/2018-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO**, através deste Termo, reconhece expressamente que possui um débito no montante de **R\$ 78.914,07 (setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e sete centavos)**, a ser pago diretamente à **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **MUNICÍPIO** confessa que, tendo sido notificado, encontra-se inadimplente da quantia supracitada, e que ressarcirá ao **CONCEDENTE** nas condições previstas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o **CONCEDENTE** possui contra o **MUNICÍPIO** é originário do Convênio supra mencionado e representado pelo saldo não executado do valor inicialmente repassado e ora reconhecido como débito corrigido no valor **R\$ 78.914,07 (setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e sete centavos)**, referente à sua proporcionalidade no saldo do Convênio aferido através do valor não executado atestado pela equipe de fiscalização do DER-RO (ids. 9413665/9413714) e atualizado monetariamente (9527098), somado ao valor dos rendimentos financeiros, diminuído do valor proporcional à Conveniente e diminuído do valor já restituído, conforme descrito no Parecer nº 2719/2019/DER-GCI (Id. 9527337).

CLÁUSULA QUARTA: O **MUNICÍPIO** pagará o total da dívida em **10 (dez) parcelas**, sendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir assinatura do presente, devendo as demais serão corrigidas pelo índice do IPCA-E (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA: O não pagamento tornará o **MUNICÍPIO** inadimplente, sujeito a cobrança judicial e submetido à inscrição nos organismos de controle, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Portaria Interministerial nº 424, de 31 de dezembro de 2016 e suas atualizações, bem como as da Lei nº 8.666/93, no que aplica aos convênios públicos.

CLÁUSULA SEXTA: O **MUNICÍPIO** confessa e assume integral responsabilidade pela devolução integral do saldo de convênio não executado e descrito na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **MUNICÍPIO** renúncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência do débito.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo é definitivo e irrevogável, não implicando em novação ou transação, não sendo possível sua alteração e vigorará imediatamente, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA NONA: Fazem parte do presente **Termo** todos os documentos do processo Administrativo nº 0009.118532/2018-50, originário do CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA-RO.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, no Livro Especial de Contratos, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO/FITHA**.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FITHA/RO

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Protocolo 0017812331

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº135/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no RG nº 334.393 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 315.662.192-72, residente na Av. Novo Estado, nº 3760, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentação constante no (Id. 0017254255).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0014886464), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 094/2021/GAB/PMSLO (Id. 0017254142), Despacho DER-GECON (Id. 0017254267), Parecer nº 473/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0017565971) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende dos autos do Processo Administrativo nº 0009.349329/2020-48.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 135/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito

Protocolo 0017871682

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 8685737), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 350/SEGAP/2021 (Id. 0017441392), Despacho/GECON (Id. 0017441418), Parecer nº 509/2021/DER-PROJUR e de acordo do Diretor Geral (Id. 0017743498) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.297582/2019-75.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 044/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Protocolo 0017883608

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/18/FITHA, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme a Decreto publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 006/CONV/PMS/2021 (0017734697), Despacho/GECON (0017734825), Parecer nº 539/2021/DER-PROJUR De acordo do Presidente (0017908441) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.104833/2018-04.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 055/18/FITHA**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente/ FITHA
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Protocolo 0017924353

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 121/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, neste ato representada pela senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, inscrita no RG 848.386 SESDEC/RO e no CPF/MF sob nº 846.071.572-87, residente na Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0017910803).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 77/SEMPOG/DIGECON/2021 (0017697295), Despacho/GECON (0017697634), Parecer nº 531/2021/DER-PROJUR, e De acordo do Diretor Geral (0017880233) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.103076/2018-43.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 121/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita

Protocolo 0017910472

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 153/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, neste ato representado pelo senhor **IVALDO DUARTE ANTÔNIO**, Prefeito, portador do RG nº 00632922 SSP/RO e CPF nº 694.514.272-87, conforme documentação constante no (0017931540).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado que tem por finalidade a alteração da sua **CLÁUSULA SEGUNDA**, em conformidade com a solicitação contida no Ofício nº 313/2021 (0017698009), Despacho/GECON (0017698365), Parecer nº 540/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017909491) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.500534/2020-11.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 128/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito

Protocolo 0017933504

ERRATA**E R R A T A AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (0017933504)**

CONVÊNIONº 153/2020/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.500534/2020-11.

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO e o MUNICÍPIO DEMIRANTE DA SERRA.

ONDE SE LÊ:**DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 128/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

LEIA-SE:**DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 153/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DiretorGera/ DER-RO

Protocolo 001793622

Portaria nº 632 de 29 de abril de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no exercício de 2021, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019 bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Memorando nº 169/2021/DER-CLOG (0017486625), nos autos do Processo nº0009.171384/2021-05;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis e imóveis permanentes no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA	300144622	PRESIDENTE
ADRIANA CARLA BAFFA CLÁVERO	300127122	MEMBRO
RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA	300165392	MEMBRO
GILBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA MOTA	300140579	MEMBRO
CRISTIANO DA SILVA PINHEIRO	300168316	MEMBRO
JOSÉ ROBERTO PEDREIRA DE SOUZA	300165598	MEMBRO
UILQUER RIBEIRO GALVÃO	300166412	MEMBRO
WALTER ALVES MONTEIRO FILHO	300002872	MEMBRO
ELIOMARA BARBOSA GONÇALVES	300165973	MEMBRO
JOSÉ FELIPE NERY XAVIER	300165887	MEMBRO
ELTON DA SILVA FEITOSA	300161808	MEMBRO
ROBSON DE MORAES VILELLA	300122558	MEMBRO
WELINGTON ALVES PEREIRA	300157942	MEMBRO
CHRYSYTIAN PEREIRA SALES	300159964	MEMBRO
GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA	300137238	MEMBRO
NILSON GONÇALVES DOS SANTOS	300155191	MEMBRO

3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

- I - Realizar o inventário físico de bens móveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, sempre que demandado;
- II - Elaborar o relatório de inventário da Unidade Gestora;
- III - Realizar o desfazimento dos bens móveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;
- IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;
- 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0017645567

Portaria nº 633 de 29 de abril de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, no exercício de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO/FITHA-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019 bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Memorando nº 169/2021/DER-CLOG (0017486625), nos autos do Processo nº0009.171384/2021-05;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis e imóveis permanentes no âmbito do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA	300144622	PRESIDENTE
ADRIANA CARLA BAFFA CLÁVERO	300127122	MEMBRO
RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA	300165392	MEMBRO
GILBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA MOTA	300140579	MEMBRO
CRISTIANO DA SILVA PINHEIRO	300168316	MEMBRO
JOSÉ ROBERTO PEDREIRA DE SOUZA	300165598	MEMBRO
UILQUER RIBEIRO GALVÃO	300166412	MEMBRO
WALTER ALVES MONTEIRO FILHO	300002872	MEMBRO
ELIOMARA BARBOSA GONÇALVES	300165973	MEMBRO
JOSÉ FELIPE NERY XAVIER	300165887	MEMBRO
ELTON DA SILVA FEITOSA	300161808	MEMBRO
ROBSON DE MORAES VILELLA	300122558	MEMBRO
WELINGTON ALVES PEREIRA	300157942	MEMBRO
CHRYSYTIAN PEREIRA SALES	300159964	MEMBRO
GLEYSOON FRANCISCO SHREDER DA SILVA	300137238	MEMBRO
NILSON GONÇALVES DOS SANTOS	300155191	MEMBRO

3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis:

- I - Realizar o inventário físico de bens móveis do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, sempre que demandado;
- II - Elaborar o relatório de inventário da Unidade Gestora;
- III - Realizar o desfazimento dos bens móveis e imóveis do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;
- IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;
- 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente - FITHA/RO

Protocolo 0017646036

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 110/20/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito, portador do RG nº 467097 - SSP/RO e inscrito no CPF nº 565.115.662-34, residente e domiciliado na Avenida Pedras Brancas, nº 00939, Centro, nesta urbe, conforme Termo de Posse constante nos autos (0017924338).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 54/DPC/2021 (0017758037), Despacho/GECON (0017758169), Parecer nº 542/2021/DER-PROJUR, e De acordo do Diretor Geral (0017913813) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.254023/2020-12.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 110/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0017924294

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 122/20/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, neste ato representado pelo senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, inscrito no RG 8962 SSP/TO e no CPF/MF sob nº 450.728.841-04, residente na Av. Vila Lobos, nº 522, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito conforme (0017131410).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 437/GAB/PREF/2021 (0017131335), Despacho/GECON (0017720109), Parecer nº 534/2021/DER-PROJUR, e De acordo do Diretor Geral (0017899519) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.229921/2020-24.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 122/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Protocolo 0017911742

ATO Nº 48/2021/DER-GECON**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, Lei Estadual nº 3.307/2013 e com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 042/2019/FITHA**, firmado com a Prefeitura Municipal de Itapuã Do Oeste/RO, processo administrativo nº 0009.173.549/2019-51, que tem por objeto a *Recuperação de Estradas Vicinais* com serviços de Limpeza Lateral, Conformação da plataforma e revestimento primário parcial Linha 201 - Trecho - Linha 153 / km 28,90 - Extensão - 28,90 km; Linha 199 - Trecho - Linha 153 / km 34,80 - Extensão - 34,80 km; Linha 614 - Trecho - Travessão Linha 200 / km 17,30 - Extensão - 17,30 km; Linha 202 - Trecho - km 31,40 / km 51,00 - Extensão - 19,60 km; Linha 214, trecho Linha 199 / Km 6,30 - Extensão - 6,30 km; Linha 213 (Lado Esquerdo) - Trecho - Travessão Linha 62 / Km 1,80 - Extensão - 1,80 km; Linha 213 (Lado Direito) - Trecho - Travessão Linha 62 / Km 7,60 - Extensão - 7,60 km; Linha 62 – Trechokm 4,20 / Km 8,70 - Extensão - 4,50 km; Linha 613 (Lado direito) - Trecho Travessão Linha 613_Linha 612 / km 2,30 - Extensão - 2,30 km; Linha 613 (Lado esquerdo) - Trecho - Travessão Linha 613_Linha 612 / km 6,90 - Extensão - 6,90 km; Linha 612 (Lado direito) - Trecho - Travessão Linha 613_Linha 612 / km 3,90 - Extensão - 3,90 km; Linha 612 (Lado esquerdo) - Trecho - Travessão Linha 613_Linha 612 / km 8,40 - Extensão - 8,40 km; Linha 613 - Trecho - Avenida Santa Rosa / km 14,90 - Extensão - 14,90 km; Linha 613 (Lado direito) - Trecho - km 14,90 / km 17,00 - Extensão - 2,10 km; Linha 613 (Lado esquerdo) - Trecho - km 14,90 / km 18,20 - Extensão - 3,30 km. Totalizando uma extensão de 162,60 km no município de Itapuã D'Oeste/RO.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017907677

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo nº 0009.040810/2017-75

Com fundamento no Artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO a presente despesa cujo objeto é a Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de atividades Aeroportuárias de Vilhena, no valor de **R\$**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

15.247,88 (quinze mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme Parecer nº 596/DER/CI (0016472439), e a Justificativa (0017733483) (0017903030), em favor da empresa **AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, CNPJ 09.058.526/0001-05, despesa realizada no exercício de 2021.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO DER-RO

Protocolo 0017907757

EDITAL Nº 7/2021/DER-CGP

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Eder André Fernandes Dias**, no uso de suas atribuições legais, **retifica** o Edital n. 6/2021/DER-CGP, em referência ao Processo Seletivo Simplificado para atender o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Onde se lê:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de 18 (dezoito) Engenheiros Civis com Especialidade em Infraestrutura Rodoviária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e 5 (cinco) vagas para cadastro reserva, para atender, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme quadro de vagas, constante do Anexo I deste Edital. O presente quantitativo de vagas poderá ser ampliado caso persista as causas que ensejaram excepcional interesse público, desde que haja todos os requisitos legais previstos para tal demanda.

Leia-se:

1.1.O presente, Processo Seletivo Simplificado, tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de 18 (dezoito) Engenheiros Civis com experiência comprovada em Infraestrutura Rodoviária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e 5 (cinco) vagas para cadastro reserva, para atender, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme quadro de vagas, constante do Anexo I deste Edital. O presente quantitativo de vagas poderá ser ampliado caso persista as causas que ensejaram excepcional interesse público, desde que haja todos os requisitos legais previstos para tal demanda.

2. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê: "d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria mínima AB."

Leia-se: "d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria mínima B."

[...]

11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

11.2. A Tabela de Remuneração é a seguinte:

Onde se lê:

Cargo de Nível Superior	Carga Horária	Vencimento
Especialidade em Infraestrutura Rodoviária	40 horas semanais	R\$ 5.400,00 + Gratificação de Produtividade.

Leia-se:

Cargo de Nível Superior	Carga Horária	Vencimento
Engenheiro Civil com experiência comprovada em Infraestrutura Rodoviária	40 horas semanais	R\$ 5.400,00 + Gratificação de Produtividade.

[...]

17. ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Onde se lê: Engenheiro Civil com Especialidade em Infraestrutura Rodoviária

Leia-se: Engenheiro Civil com experiência comprovada em Infraestrutura Rodoviária

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

Onde se lê:

ETAPAS	PERIODO
Inscrição via internet	11/ 05/2021 a 17/05/2021
1ª Etapa de Avaliação - Recebimento de documentação para análise de títulos, experiência profissional, cursos extracurriculares e certidões de acervos técnicos.	11/ 05/2021 a 20/05/2021
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	24/ 05/2021
Prazo de recurso preliminar das inscrições.	25/ 05/2021 a 26/05/2021
Resposta aos recursos do resultado das inscrições.	28/ 05/2021
Homologação das inscrições	31/ 05/2021
Divulgação dos resultados da 1ª Etapa de avaliação e classificação para 2ª Etapa	01/ 06/2021
Prazo de Recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	02/ 06/2021 a 03/06/2021
Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	09/ 06/2021
Homologação do Resultado da 1ª Etapa e Classificação para 2ª Etapa	11/ 06/2021
Realização da 2ª Etapa – Entrevista Técnica	15/ 06/2021a 16/06/2021
Divulgação Preliminar do Resultado Final	21/ 06/2021
Prazo de recurso contra o resultado final	21/ 06/2021 a 22/06/2021
Resposta ao recurso resultado final	25/ 06/2021
Homologação do Resultado Final	28/ 06/2021

Leia-se:

ETAPAS	PERIODO
Inscrição via internet	11/ 05/2021 a 18/05/2021
1ª Etapa de Avaliação - Recebimento de documentação para análise de títulos, experiência profissional, cursos extracurriculares e certidões de acervos técnicos.	11/ 05/2021 a 18/05/2021
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	21/ 05/2021
Prazo de recurso preliminar das inscrições.	25/ 05/2021 a 26/05/2021
Resposta aos recursos do resultado das inscrições.	28/ 05/2021
Homologação das inscrições	31/ 05/2021
Divulgação dos resultados da 1ª Etapa de avaliação e classificação para 2ª Etapa	01/ 06/2021
Prazo de Recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	02/ 06/2021 a 03/06/2021
Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	09/ 06/2021
Homologação do Resultado da 1ª Etapa e Classificação para 2ª Etapa	11/ 06/2021
Realização da 2ª Etapa – Entrevista Técnica	15/ 06/2021a 16/06/2021
Divulgação Preliminar do Resultado Final	21/ 06/2021
Prazo de recurso contra o resultado final	21/ 06/2021 a 22/06/2021
Resposta ao recurso resultado final	25/ 06/2021
Homologação do Resultado Final	28/ 06/2021

ANEXO III – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO**Onde se lê:****Cargo: Engenheiro Civil com Especialidade em Infraestrutura Rodoviária****Leia-se:****Cargo: Engenheiro Civil com experiência comprovada em Infraestrutura Rodoviária****ANEXO III – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO**

Revoga-se o seguinte item:

~~II – Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;~~

As demais informações do Edital n. 6/2021/DER-CGP permanecem inalteradas.

Porto Velho – RO, 14 de maio de 2021.

Elias Rezende de Oliveira

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0017944698

ERRATA**ERRATA**

Pelo presente Instrumento o Presidente Substituto do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** de acordo com o Despacho DER-SEORFIN (0017940349) e NE - Nota de Empenho DER-SEORFIN (0017939534), o **AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020** do processo Administrativo nº 0009.026667/2021-95, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO.

ONDE SE LÊ:

(...)

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 15/2020 (0015796053)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0016294187)**, **Documentos de Habilitação J G W (0016356106)**, **Termo de Referência DER-CLOG (0015907631)**, **Nota 12 Pré-Empenho (0016392552)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0016399791)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 15/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 663/2020**, Processo Administrativo 0009.026667/2021-95, cujo Objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, durante um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa:

1. J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 10.692.108/0001-46, vencedora dos Itens 11 e 12, no valor total de **R\$ 119.367,63** (cento e dezenove mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

(...)

LEIA-SE:

(...)

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações e **Decreto de nomeação (0012164700)**, publicado no DOE nº 120, de 23/06/2020, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 15/2020**

(0015796053), Despacho SUPEL-SIRP (0016294187), Documentos de Habilitação J G W (0016356106), Termo de Referência DER-CLOG (0015907631), Nota 12 Pré-Empenho (0016392552) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0016399791), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 15/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 663/2020**, Processo Administrativo 0009.026667/2021-95, cujo Objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, durante um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa:

1. J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 10.692.108/0001-46, vencedora dos Itens 11 e 12, no valor total de **R\$ 119.357,63 (cento e dezenove mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)**.

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

(...)

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente Substituto

DER-RO

Protocolo 0017946086

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com base no Art. 43 Inciso VI, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Despacho Final - TP 037/2020 (0017874086)**, ora validado pela **Certidão 79 (0017874161)**; e **Parecer 1640 (0015212662) da Procuradoria Jurídica deste DER-RO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR a Tomada de Preços de nº 037/2020/SUPEL/RO**, do **Processo Administrativo nº 0009.461445/2020-34** cujo **Objeto** é Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de 6 (seis) Pontes Rodoviárias Mistas (Aço e Concreto), conforme solicitado pela Direção Geral (0013358527), sendo: Ponte sobre o Rio Escondido, RO-497, Extensão: 45,00 m, Largura: 8,80 m; Ponte sobre o Igarapé Pimenteiros, RO-487, Extensão: 20,00 m, Largura: 8,80 m; Ponte sobre o Rio Guarajus, RO-499, Extensão: 25,00 m, Largura: 8,80 m; Ponte sobre o Rio Pimenta RO-495, Extensão: 95,00 m, Largura: 8,80 m; Ponte sobre o Rio Pimenta RO-496, Extensão: 90,00 m, Largura 8,80 m; Ponte sobre o Rio Escondido, RO-497, Extensão: 15,00 m; Largura: 8,80 m, em favor da empresa:

1. HTC BRASIL IND E COM MAT ELETRICOS EIRELI ME, CNPJ Nº 19.504.306/0001-03, com proposta no valor total de **R\$ 608.173,58 (seiscentos e oito mil cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se à PROJUR para elaboração do contrato.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

DER-RO

Protocolo 0017962000

HOMOLOGAÇÃO AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações e **Decreto de nomeação (id 0012164700)**, publicado no DOE nº 120, de 23/06/2020, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Adendo ATA DE REGISTRO nº 99/ 202 e nº PE 091/2021. (0017496212)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0017662187)**, **Ordem de Fornecimento (0017662102)**, **Documentos de Habilitação Empresa Road Comercio e Serviços Ltda (0017658261)**, **Termo de Referência DER-CLOG (0017488001)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0017913744)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0017930120)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 099/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 091/2021**, do **Processo Administrativo nº 0009.162450/2021-48**, cujo **Objeto** é Aquisição de Material de Consumo (Gás Liquefeito de Petróleo/Gás de Cozinha) para Uso nos na Residências Regionais de Porto Velho, Usina de Asfalto Porto Velho, Fabrica de Manilhas Porto Velho e Coordenadoria de Ações Urbanística deste FITHA/DER-RO, em favor da empresa:

1. ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.555.440/0001-29, vencedora do Item 001 (gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para a preparação de alimentos) no valor total de **R\$ 47.136,00 (quarenta e sete mil cento e trinta e seis reais)**.

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se à PROJUR para elaboração do contrato.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente Substituto

FITHA

Protocolo 0017947573

Portaria nº 723 de 12 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-SECNT ID 0017867395 e Certidão 6ª Zona da Justiça Eleitoral ID 0017868637, nos autos do Processo SEI nº 0009.200641/2021-15;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 05 (cinco) dia úteis, para usufruir no dia **17, 18, 19, 20 e 21 de maio de 2021**, ao servidor **Jacob Pereira Rebouças**, Matrícula: 300.166.116, Agente Administrativo, lotado no Setor de Contratos DER-SECNT, referente a serviços prestados a 6ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO, no primeiro e segundo turno das Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017904269

Portaria nº 732 de 14 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho DER-CI 0017941612, e Art. 14, § 2º do Decreto n. 23.273 de 15/10/18, alterado pelo pelo Decreto n. 25.394 de 11/09/20,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora Fernanda Ferreira de Oliveira Silva, matrícula n. 300122134, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, lotada na Controladoria Interna/CI/DER, remarcada para 18/3/021 a 27/3/2021 - 10 (dez) dias e 5/4/2021 a 14/04/2021 - 10 (dez) dias, ficando para 13/12/2021 à 01/01/2022 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017960535

IPEM

Portaria nº 59 de 11 de maio de 2021

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar à **Comissão para Apuração de Irregularidades**, componente do Processo administrativo físico nº de 01.2301.00498-0000/2016 tendo continuidade no processo sistema Sei nº001.426591/2019-81, referente ao Contrato de Serviço da Reforma e Ampliação do Bloco GETEC/IPEM/RO.

Art. 2º- Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: Ana Maria Paiva Brasil Silveira - Matrícula 300145345;

Membros: Igor Argento-matrícula 300129764, Roberta Arroio-matrícula300161875, Gean Moraes Menezes matrícula-300167808, Caroline Ramos das Graças da Silva - matrícula 300130586.

Art. 3º- A comissão terá que anexar processo físico digital no sistema sei. Comissão deverá ser iniciada dentro do prazo de quinze dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4º- Encerrada análise, emitir relatório apontando possíveis irregularidades, após encaminhar ao gabinete, indicando o seguinte:

Art. 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0017886372

EDITAL Nº 3/2021/IPEM-PROJUR

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO, órgão delegado do INMETRO no estado de Rondônia, no uso de sua atribuições legais, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, faz saber a todos quanto virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem ou ainda interessados forem, que, serve este para NOTIFICAR os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber a notificação enviada por correspondência registrada, tendo em vista as tentativas frustradas de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal, que o Presidente do IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, homologou o Auto de Infração que consta do processo em referência, nos termos do art. 8º, inciso II da Lei 9.933/99, aplicando-lhe a penalidade de MULTA, nos valores abaixo discriminados, devendo o pagamento ser efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento da União), ou interpor recurso a ser protocolado na sede do IPEM/RO, situado a Av. dos Imigrantes, nº 1201, Bairro São Sebastião II, Cep 76.801-719, Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente edital, destinados a Comissão Permanente de análise de recurso do INMETRO.

Decorrido este prazo caberá ao IPEM/RO e INMETRO, na forma da delegação prevista na Lei nº 9.933/99, manejar o referido Recurso, recebê-lo ou negar-lhe seguimento, nos termos da Resolução nº 08/2006 do CONMETRO. Comunicamos que o não atendimento a esta notificação, implicará em:

1. Inscrição do débito como Dívida Ativa no INMETRO e ajuizamento de Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº. 6.830/80, podendo ocorrer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução do débito do fiscal;

2. Atualização da dívida incidindo: correção monetária, multa, juros, encargos legais e despesas judiciais;

3. Inclusão no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, desta Notificação, nos termos da Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios;

4. O encaminhamento do título ao Cartório de Títulos e Protestos competente. Publique-se consoante relação abaixo.

Porto Velho, 13 de Maio de 2021.

INTERESSADO	CPF/ CNPJ	PROCESSO	VALOR
-------------	-----------	----------	-------

N.F DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	18.231.752/ 0001-29	000273/ 2019	R\$ 2.300,00
GOMES & BATISTA ASSISTENCIA TECNICA LTDA	05.031.553/ 0001-25	000314/ 2019	R\$ 550,00
J.R.S CARDOSO	27.117.214/ 0001-07	000224/ 2019	R\$ 3.628,80
M APARECIDA BILIO	15.875.495/ 0001-70	000461/ 2019	R\$ 1.152,00
UZE CONFECÇÕES EIRELI	18.375.257/ 0001-93	000412/ 2019	R\$ 1.747,20
MARIA SUZANA SOARES DE SOUZA	00.854.815/ 0001-38	000418/ 2018	R\$ 2.300,00
		000419/ 2018	R\$ 800,00
RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA	06.298.067/ 0001- 30	000404/ 2019	R\$ 3.628,80
R LOPES DA SILVA	14.842.345/ 0001-05	000405/ 2018	R\$ 2.300,00
DISTRIBUIDORA MAIS FRUTAS EIRELI	24.958.041/ 0001-53	000406/ 2018	R\$ 1.152,00
SD TESTONI EIRELI	22.825.467/ 0001-03	000412/ 2018	R\$ 2.300,00
POSTO SEM FRONTEIRAS LTDA	18.704.943/ 0001-60	00404/ 2018	R\$ 2.300,00
EDINALDO SIQUEIRA DOS SANTOS	13.129.295/ 0001-42	000373/ 2018	R\$ 20.000,00
TRILHA COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS EIRELI	11.084.489/ 0001-43	000328/ 2018	R\$ 20.000,00
VIEIRA & SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	29.084.309/ 0002-70	000090/ 2019	R\$ 10.483,20
J. ROSELIO DE AGUIAR	01.958.165/ 0001-33	000264/ 2018	R\$ 20.000,00
LUCIANE RAMOS E SILVA COMERCIAL EIRELI	23.390.104/ 0001-55	000162/ 2016	R\$ 596,16
JOÃO FERNANDES DE LIMA	84.658.129/ 0001-81	000234/ 2016	R\$ 1.540,00
CERAMICA VITORIA LTDA	07.225.619/ 0001-43	000544/ 2015	R\$ 3.520,00
CB ALIMENTOS EIRELI	08.624.802/ 0001-84	000481/ 2016	R\$ 2.640,00

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0017942659

Portaria nº 57 de 10 de maio de 2021

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando o Processo nº 0017.297434/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar à **Comissão para Apuração de Irregularidades**, componente do Processo administrativo físico de N ° 2301.00256/2017 contendo cinco volume, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial e corretivo Instituto de Pesos e Medidas-Ipem/Ro.

Art. 2º- Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: Leomara Castriani Modesto-matricula 300172049.

Membros: Ayrton Senna F. Lucena Oliveira-matricula 300130762, , Alexsandro Bastos de Freitas-matricula 300128855, Jean da Costa Ferreira-Matricula 300160171.

Art. 3º- A comissão deverá ser iniciada dentro do prazo de quinze dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4º- Encerrada análise da comissão, emitir relatório apontando possíveis irregularidades, após encaminhar ao gabinete.

Art. 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0017848474

DETRAN

Portaria nº 655 de 13 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.367462/2018-22,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, à servidora **FRANCIELI BARBOSA TORRES CAMPOS**, matrícula **300075803**, agente administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, para ser usufruída no mês de **agosto, setembro e outubro de 2021**, referente ao 2º quinquênio envolvido no período de 09/05/2013 a 08/05/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017944189

Portaria nº 653 de 13 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.092310/2021-66,

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar**, até o dia **01/06/2021**, os efeitos da Portaria nº 479 de 09 de abril de 2021, publicado no DOE Nº 77 de 14/04/2021, que nomeou

interinamente o servidor **ALUISIO CORDEIRO DA SILVA**, mat. 300103989, estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO AO GABINETE, CDS-09**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II** (Seção de Apoio da Secretária Executiva), nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Considerando ainda o que estabelece o Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017931519

EXTRATO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017

ADITANTES: DETRAN/RO e COMBATE LTDA - EPP (CNPJ nº 07.529.101/0001-01).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualificada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências dos Prédios do DETRAN/RO, referente ao lote 1 Pregão Eletrônico nº 003/2017/CPLMS/DETRAN/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.512898/2019-63

DA REPACTUAÇÃO: O valor mensal do lote 1 que passa a ser de R\$ 165.932,69 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos). O valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 1.991.192,28 (um milhão novecentos e noventa e um mil cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

RECURSO: Programa de Trabalho 0412210152281228101, Fonte 0240, elemento de despesa 33903978, Nota de Empenho 2021NE000695, de 25/03/2021, no valor de R\$ 55.729,32 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) e Programa de Trabalho 0412210152087208743, Fonte 0240, elemento de despesa 33909209, Nota de Empenho 2021NE000696, de 25/03/2021, no valor de R\$ 55.729,32 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO

Sócio Administrador da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0017944472

ERRATA

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e considerando o Despacho DETRAN-DBD (0017937654).

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 637/2021/DETRAN-CTEC, de 11/05/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 98.

Onde se lê:

"**Art. 1º** **Compôr** Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **14/05/2021** (sexta-feira), às **08h00min**, no Município de **Ji-Paraná/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, do candidato **CLAUDEMIR PEDOROTTI MOREIRA**, inscrito no **CPF nº 779.106.562-20**."

Leia-se:

"**Art. 1º** **Compôr** Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **19/05/2021** (quarta-feira), às **08h00min**, no Município de **Ji-Paraná/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, do candidato **CLAUDEMIR PEDOROTTI MOREIRA**, inscrito no **CPF nº 779.106.562-20**."

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0017948421

EMATER

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.193187/2021-60,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de maio de 2021, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso para o órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2021, o empregado **REINALDO PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula n. 1379, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para exercer suas atividades na **Assembleia Legislativa de Rondônia - ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor-Presidente

Protocolo 0017852209

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº.0028.470083/2019-19,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de maio de 2021, os termos do Decreto de 09.11.2020, que prorrogou a cedência até 31 de dezembro de 2021, da empregada **ISIS FABIANA XIMENES**, matrícula nº 4049, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0017899198

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0028.096409/2019-23,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de maio de 2021, os termos do Decreto de 09.11.2020, que prorrogou a cedência até 31 de dezembro de 2021, da empregada **LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA**, matrícula nº 4195, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0017907944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.071939/2021-62

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Albenir Antônio de Mello Carvalho**, perfazendo o valor de R\$ R\$ 625,00, (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Maysa Regina Dias da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Rodrigo Trevisan**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 15 a 19/03/2021, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 13 de maio de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice Presidente

Protocolo 0017946181

Portaria nº 174 de 13 de maio de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo Sei n. 0014.009252/2021-88; e Decreto n. de 04 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR, a contar de 1º de maio de 2021, os termos da Portaria nº 73 de 04/03/2021, que prorrogou a Cedência do empregado **REINALDO PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 1379, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, para desenvolver suas atividades laborais, na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 13 de maio de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0017947552

CMR

Portaria nº 27 de 11 de maio de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a contar de 12 de maio de 2021, **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS**, no Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL I -GAM 1, na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2021.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente CMR-RO

Protocolo 0017893775

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 049/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3809/2021 – SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra britada (Pó, 3/8, 3/4, Rachão e Graduada), Areia Lavada média, Cascalho e Argila, para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ 47.986.904,75 (quarenta e sete milhões e novecentos e oitenta e seis mil e novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. Data de Abertura: **31/05/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 13 de maio de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO8472

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-53/2021, a despesa com "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO-RO", totalizando R\$ 954.370,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta reais), em favor das seguintes empresas: 01) NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84, ganhadora do item 1,31,41,52,59 no valor de R\$ 17.555,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); 2) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 15.031.173/0001-44, ganhadora dos itens 2,25,26,42,56,60,94 no valor de R\$ 17.653,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três reais); 3) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ:27.718.661/0001-03, ganhadora dos itens 3,6,7,16,22,50,64,69,71,75,76,100, no valor de R\$ 269.534,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais); 4) MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ:30.511.964/0001-65, ganhadora dos itens 4,5,20,82,83,84,85,86,87,88,89,91, no valor de R\$ 220.858,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais); 5) JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ:38.460.625/0001-09, ganhadora dos itens 8,12,23,24,57,74,92,95,99 no valor de R\$ 43.359,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais); 6) PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - CNPJ:05.159.591/0001-68, ganhadora dos itens 9,11,13,14,15,28,47,49,61,67,77,78,81,90 no valor de R\$ 97.306,00 (noventa e sete mil, trezentos e seis reais); 7) LIGIA MARIA CARNEIRO - CNPJ:29.228.930/0001-89, ganhadora dos itens 10,18,65, no valor de R\$ 17.695,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais); 8) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:17.472.278/0001-64, ganhadora dos itens 17,27,34,35,37,46,51,53,54,55,68,70,73,96,102, no valor de R\$ 133.926,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais); 9) CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA - CNPJ:05.155.425/0001-93, ganhadora do item 29, no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); 10) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40, ganhadora dos itens 33,36,62,63,66,101, no valor de R\$ 95.100,00(noventa e cinco mil e cem reais); 11) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:23.312.871/0001-46, ganhadora do item 48, no valor de R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais); 12) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:32.364.822/0001-48, ganhadora do item 80, no valor de R\$ 32.780,00 (Trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Alto Paraíso, 12 de maio de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO8475

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-631/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO -TIPO MANILHAS, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. VALOR ESTIMADO: R\$ 478.245,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

e cinco reais). Início da sessão pública: dia 28/05/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12 de maio de 2021.

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Protocolo DO8476

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 021/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-439/2021, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19, para o diagnóstico de pacientes do município de Alto Paraíso", totalizando R\$ 121.420,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais), em favor das seguintes empresas: 01) CEPALAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 02.248.312/0001-44, ganhadora do item 1, no valor de R\$ 80.340,00 (oitenta mil, trezentos e quarenta reais); 2) DL DISTRIBUIDORA – CNPJ: 31.556.536/0001-11, ganhadora do item 2 no valor de R\$ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitenta reais).

Alto Paraíso, 13 de maio de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO8484

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ72.343.882/0001-07**, para a **Aquisição de Chapas Metálicas para formação de 04 (quatro) tubos de aço corrugado**, para instalação de bueiros em estradas vicinais do município, em trechos não contemplados por recursos conveniados, atendendo solicitação SEMOSP. De acordo com o Termo de Referência (ID-130406), Justificativa da Contratação (ID-130857), Declaração de Exclusividade (ID-130337) e Parecer da Auditoria (ID-130977), anexo aos autos, com empenho no valor de R\$ 124.730,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais), com respaldo legal, no inciso I do Art. 25 da Lei citada. Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021. Proc. Adm. nº 887/2021. Gabinete da Prefeita em 12 de março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Protocolo DO8478

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário 002/2013 – Escola Mário Palmério, o valor estimado para contratação é de R\$ 273.089,34 (Duzentos E Setenta E Três Mil Oitenta E Trinta E Quatro Centavos), Proc. Admin. Nº 483-1/2021 nos termos do edital e dos seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 02/06/2021 - HORÁRIO: 09h00**. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 13 de maio de 2021.

Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Presidente da CPL
Portaria nº 0645/21

Protocolo DO8479

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/CPL/2021, Processo Administrativo nº 0278/SEMINFRA/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ÁREA DE 20.559,70 M² E MEIO FIO, REFERENTE A TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE RONDOMINAS, em favor da empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ: 15.875.636/0001-54, no valor de R\$ 1.653.395,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de maio de 2021.

Juan Alex Testoni
Prefeito

Protocolo DO8483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
E EQUIPARADAS.**

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração e Finanças - SEMAF e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Cububim/RO. Valor estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 27/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/05/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cububim www.cububim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cububim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.. Cububim/RO, 13 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO8485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**AVISO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

O município de Campo Novo De Rondônia/RO, torna público que se encontra aberta licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta. Objeto: Conclusão da Construção de Espaço Educativo Tipo II na E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II Localizada no Distrito Vila União em Campo Novo de Rondônia/RO. Valor R\$ 394.169,18. Sessão Pública dia 08/06/2021, 08H30MIN. (horário local). Sala de Sessões de Licitações/CPL. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, com antecedência mínima de 72 horas, ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Atila Santos Silva
Presidente da CPL

Protocolo DO8486

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021/SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 536/2021/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias n.º 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de EXAMES LABORATORIAIS, para tratamento precoce dos pacientes suspeitos com COVID-19, com intuito de evitar o agravamento do quadro clínico a ponto de necessitarem de internação nas Unidades Hospitalares. Os exames devem ser realizados em todos os pacientes que apresentem síndrome gripal, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 065/2021 e Processo 536/2021; Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **17/05/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **26/05/2021** e início da sessão pública: dia **26/05/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R\$ 13.420,20** (Treze mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)

Corumbiara-RO em 13 de Maio de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO8487

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021/SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias n.º 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Unitário por Item, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, os quais serão destinados ao atendimento do consultório odontológico do Município de Corumbiara, localizado na Unidade Básica de Saúde (Francisco Soares dos Santos), o qual irá atender toda população. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA NPD 051/2021 Processo nº. 239/2021. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **17/05/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **27/05/2021** e início da sessão pública:

dia **27/05/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R\$ 30.189,67** (Trinta mil cento e oitenta e nove reais sessenta e sete centavos)

Corumbiara-RO em 14 de Maio de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO8493

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021/SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 648/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Unitário por Item, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Máscaras facial de Tecido e Kits de Teste Rápido de antígeno e anticorpos para diagnóstico de COVID-19, os quais serão destinados a atender as necessidades da SEMUSA. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA NPd 078/2021 Processo nº. 648/2021. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **17/05/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **28/05/2021** e início da sessão pública: dia **28/05/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R\$ 156.940,00** (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais)

Corumbiara-RO em 14 de Maio de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO8494

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 030/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais farmacológicos que foram "fracassado" ou "deserto" no Processo 925/2019 para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Convênio, com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Convênio nº 393/PGE/2018 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R\$ 127.323,33 (cento e vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 430/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/05/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 14 de Maio de 2021.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Protocolo DO8488

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 033/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material permanente (máquinas de fraudas, máquina de costura e outros) para atender usuários da Política Pública da Assistência Social e Política Pública de Saúde, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Nº 254/PGE-2020. Com valor total estimado em R\$ 95.201,65 (noventa e cinco mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos). Processo Administrativo nº. 308/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/05/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para

maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 14 de Maio de 2021.

Eliandro Víctor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. N° 023/2017.

Protocolo DO8489

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico n°. 025/2021, do Processo Licitatório n°. 835/2021.

OBJETO: Aquisição de Trator Cortador de Grama Dirigível com Coletor, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, conforme Plano de Trabalho, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI - RO, Convênio n° 193/PGE/2020 - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

P. D. V. PECAS EIRELI

CNPJ: 28.737.608/0001-12

Endereço: Rua: Tenente Antonio João nº 972, Sala 01, JI-PARANA – RO, CEP: 76.914-870

Item (s) VENCIDO (s) / OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R\$ 21.200,00

Valor total da Licitação: **R\$ R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**. Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n°. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 13 de Maio de 2021.

Eliandro Víctor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto n° 023/2017

Protocolo DO8490

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n°. 342/SEMUSA/2021

Tomada de Preços n°. 001/PMNM/2021

Objeto: Contratação de Empresa Para Reforma do Posto de Saúde HELENIZA FELIX DO CARMO, no bairro Planalto.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de n° 001-PMNM/2021, realizada no dia 12 de maio de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de n° **18.334.856/0001-69**, com o valor de **R\$ 666.499,45** (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

(Assinado em 13/05/2021 às 14h:43min)

Protocolo DO8491

Processo n° 262/SEMOTRAN/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/PMNM/2021

REGISTRO DE PREÇOS – 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto n° 6.205-GP/2021 de 15 de Março de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote, **com Itens de ampla participação**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 14/05/2021 até às 10h00min. do dia 27/05/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/05/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material de Consumo (Lâminas e Dentes) para Máquinas, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do Edital, com valor estimado de **R\$ 613.681,77** (seiscentos e treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

Nova Mamoré - RO, 12 de maio de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto n° 6.205-GP/2021

(Assinado em 13/05/2021 às 15h30min)

Protocolo DO8492

MUNICIPIO DE SPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0440/2020.

Através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com cadastramento de proposta e abertura prevista para o dia 12/05/2021 a 25/05/2021, tipo Menor Preço, por item, tendo como objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA 4X4, CABINADO** novo ano de fabricação ano corrente, **CONVENIO SICONV Nº 901538/2020**, complementando a frota da SEMAGRIC – Sec. Mun. de Agric. Indústria e Comércio, município de Espigão do Oeste – RO; **PRORROGA-SE A DATA** de cadastro das proposta a partir do dia 17/05/2021 e abertura da licitação dia 28/05/2021 às às **09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br**. JUSTIFICA-SE, motivo este de interesse publico, visando atender os princípios da Isonomia, da Eficiência e Economicidade. Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2021.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-decreto 4621GP/2021

Protocolo DO8495

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 159/2020/CPL/SML/PMA

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 12.940//2020/SEMPOG

LICITAÇÃO ABERTA, AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ariquemes, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 17.118/2021, torna público que está RETIFICANDO, através deste ADENDO o Edital da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020**, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **159/2020**, tendo por finalidade Aquisição de 01 (um) Caminhão ¾, para atender as necessidades da SEMPOG - (FINISA), com valor total estimado em R\$ 244.951,11. Em razão de **RETIFICAÇÕES no item 19 da Dotação Orçamentária e estimativa total do item atualizada** conforme novo Edital **e seus anexos**. Fica ALTERADA a data de **REABERTURA** da Sessão Pública Virtual para o dia **31/05/2021** às 09h00min (Horário de Brasília), Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (comprasnet). Maiores Informações na Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). e/ou através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo email: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 14 de maio de 2021.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO8496

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021.

PROCESSO Nº 1009/GLOBAL /2021

AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 01/06/2021 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 14 de maio de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Protocolo DO8497

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021.

PROCESSO Nº 1228/GLOBAL/2021

AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 02/06/2021 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 14 de maio de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Protocolo DO8500

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
PROCESSO Nº2177/ORDINÁRIO/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Valor prévio R\$275.057,97. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 01/06/21 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 14 de maio de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Protocolo DO8502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, com sede a Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO - CONTRATADO: A1MC PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.968.880/0001-50, com sede a Rua Vilaes nº 218, Bairro Siderurgia Ouro Branco Minas Gerais MG - DO OBJETO: Prestação de Serviços de para elaboração do projeto executivo completo de pontes definitivas mistas de aço laminado estrutural e concreto armado, com medidas aproximadas de 30m x 5,20m compreendendo as seguintes peças técnicas: a) serviço de sondagem mista spt/rotativa, inclusive laudo geotécnico;b) estudos hidroólgicos;c) levantamento topo-batimétrico georeferenciado;d) estudo conclusivo de viabilidade;e) projeto básico/executivo completo (plantas, memoriais, especificações, planilhas orçamentarias e cronograma fisico-financeiro, ficha nº 570 e pedido de empenho nº 1.033/2021 de 10/05/2021, constantes no processo nº 1374/2021 - DO PREÇO: É de R\$91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), sendo o mesmo irrecorrível - DA VERBA: As despesas decorrentes do presente: Projeto de Atividade: 04.122.1003.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Conforme Ficha 570 e Pedido de Empenho nº 1033/2021 de 10/05/2021 R\$91.800,00 - Fonte de Recursos: 3.000.0000 - DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993 - DATA: 10 de Maio de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR GERAL

Protocolo DO8498

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo n. 300/2020

Pregão Eletrônico nº 39/2021

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

CONSIDERANDO que houve um equívoco na publicação do Aviso de Licitação 39/2021.

RESOLVE:

REVOGAR a publicação do Aviso de Licitação 39/2021.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 14 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2020

Protocolo DO8501

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 057/2021 – Modalidade: Dispensa – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento on-line dos 05 (cinco) veículos do CRF/RO. – Tipo (espécie) de Licitação: Menor preço – Contrato: Contrato 006/2021 – Contratante: Conselho Regional de Farmácia do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9505>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/05/2021, às 12:20

Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** JAMERSON E. DA SILVA AUTOMOTIVOS (MERCOSUL ACESSÓRIOS) - **CNPJ:** 30.126.444/0001-39 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.005.035 – Serviço de Vigilância e Monitoramento – **Valor do Serviço:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO8480

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 063/2021 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar. – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** Contrato 007/2021 – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS LTDA - **CNPJ:** 84.552.892/0001-23 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007 – Manutenção, Adaptação e Conservação de Bens Móveis – **Valor do Serviço:** R\$ 7.920 (sete mil, novecentos e vinte reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO8481

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 065/2021 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Aquisição de mouse, teclado e HD SSD para manutenção dos computadores do CRF/RO. – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** DISPENSADO (Emissão de Nota de Empenho) – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - **CNPJ:** 84.646.934/0001-95 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de Informática Periféricos – **Valor da Compra:** R\$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO8482